



Editoração SEAD
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de junho de 1999

SÉRIE 2 ANO II Nº 328

Caderno Único

Preço: R\$ 1,30

PODER EXECUTIVO

LEI Nº12.905, de 31 de maio de 1999.

**EXTINGUE O BATALHÃO DE
POLÍCIA DE TRÂNSITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica extinto o Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN, ex-Batalhão de Trânsito e Tráfego, criado nos termos da Lei nº9.414, de 29 de outubro de 1970.

Art.2º - O efetivo destacado para compor o Batalhão de Polícia de Trânsito será distribuído nas demais unidades da Polícia Militar do Ceará.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº9.414, de 29 de outubro de 1970.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Gen. Bda. João Crisóstomo de Souza
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA

*** **

DECRETO Nº25.468, de 31 de maio de 1999.

**REGULAMENTA A LEI Nº12.732,
DE 24 DE SETEMBRO DE 1997,
QUE DISPÕE SOBRE A
ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E
COMPETÊNCIA DO CONTEN-
CIOSO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO (CONAT); SOBRE
O RESPECTIVO PROCESSO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 77 da Lei nº12.732, de 24 de setembro de 1997, DECRETA:

TÍTULO I

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (CONAT)

Art.1º O Contencioso Administrativo Tributário (CONAT), é órgão central, com sede em Fortaleza, integrante da estrutura da Secretaria da Fazenda, diretamente vinculado ao titular da Pasta, e terá a sua competência, estrutura e organização definidas na forma estabelecida no presente Decreto.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (CONAT)

Art.2º Ao CONAT compete decidir, no âmbito administrativo, as questões decorrentes de relação jurídica estabelecida entre o Estado do Ceará e sujeito passivo de obrigação tributária, nos seguintes casos:

- I - exigência de crédito tributário;
- II - restituição de tributos estaduais pagos indevidamente;
- III - penalidades e demais encargos relacionados com os incisos anteriores.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo fica restrita às situações oriundas de Autos de Infração.

Art.3º Compete ao CONAT, na sua composição plena, editar provimento acerca de matéria processual.

Art.4º A representação dos interesses do Estado, junto ao CONAT, compete à Procuradoria Geral do Estado, em consonância com o disposto no Art.151, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (CONAT)

Seção I

Da Estrutura

Art.5º O CONAT compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Conselho de Recursos Tributários:
 - a) Conselho Pleno;
 - b) Câmaras de Julgamento;
- II - Célula de Julgamento de 1ª Instância;

III - Célula de Perícias e Diligências;

IV - Célula de Consultoria e Planejamento;

V - Célula de Suporte ao Processo Administrativo

Tributário;

VI - Célula de Apoio Logístico;
Seção II

Da Presidência do Contencioso Administrativo Tributário (CONAT)

Art.6º O CONAT será dirigido por um presidente, escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo dentre servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), em efetivo exercício, graduado em curso de nível superior, de preferência em Direito, de reconhecida experiência em assuntos tributários e de notória idoneidade moral, para cumprir mandato de dois (2) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. O presidente do CONAT investirá-se-á, automaticamente, na função de presidente do Conselho de Recursos Tributários.

Art.7º Compete ao presidente do CONAT:

- I - representar o CONAT;
- II - exercer a superior administração do órgão, expedindo os atos administrativos necessários;
- III - designar servidores lotados no CONAT para cumprimento de tarefas específicas;
- IV - solicitar ao Secretário da Fazenda a realização de cursos, treinamentos ou atividades similares que contribuam para o aperfeiçoamento dos servidores do órgão;
- V - aplicar sanções administrativas disciplinares aos seus servidores, quando for o caso;
- VI - designar os conselheiros para comporem as câmaras de julgamento;
- VII - conceder licença aos conselheiros, na forma que se dispuser em regimento;
- VIII - submeter a despacho do Secretário da Fazenda o expediente que depender de sua decisão;
- IX - apresentar, semestralmente, ao Secretário da Fazenda, relatório das atividades do Contencioso Administrativo Tributário;
- X - presidir as sessões do Conselho Pleno;
- XI - submeter, por intermédio do Secretário da Fazenda, à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, a jurisprudência administrativo-tributária sumulada nos termos do inciso VI do artigo 11 deste Decreto;
- XII - decidir, em despacho fundamentado, a respeito da admissibilidade dos recursos especial e extraordinário;
- XIII - representar o CONAT junto ao Comitê Executivo da Secretaria da Fazenda (SEFAZ);
- XIV - exercer demais atribuições inerentes ao cargo.

Seção III

Das Vice-Presidências do Contencioso Administrativo Tributário (CONAT)

Art.8º O Contencioso Administrativo Tributário terá dois (2) vice-presidentes, com mandatos iguais ao do cargo de presidente, escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Os vice-presidentes do CONAT, denominados Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, investirá-se-ão, respectivamente, nas funções de presidente da Primeira e da Segunda Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários, quando da realização das sessões daqueles colegiados.

Art.9º Compete aos vice-presidentes do CONAT:

- I - substituir o presidente do CONAT, temporariamente, em seus impedimentos ou afastamentos, morte ou renúncia, observada a ordem de graduação numérica das Câmaras;
- II - presidir as sessões das câmaras de julgamento do Conselho de Recursos Tributários;
- III - assessorar o presidente do CONAT em assuntos de interesses do órgão, especialmente os de natureza processual;
- IV - praticar demais atos e exercer atribuições inerentes às suas funções.

Parágrafo único. Os vice-presidentes participarão das sessões do Conselho Pleno, sem, entretanto, terem direito a voto.

Seção IV

Do Conselho de Recursos Tributários

Art.10. O Conselho de Recursos Tributários, órgão de instância superior do Contencioso Administrativo Tributário, compõe-se de dezesseis

Governador

TASSO RIBEIRO JEREISSATI

Vice - Governador

BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA

Chefe do Gabinete do Governador

JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE

Chefe da Casa Militar

CEL. SEBASTIÃO JORGE CAVALCANTE LEANDRO

Procurador Geral do Estado

LUIZ DJALMA BARBOSA BEZERRA PINTO

Procurador Geral da Justiça

NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA

Ouvidora Geral

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretário da Segurança Pública e Defesa da Cidadania

JOÃO CRISÓSTOMO DE SOUZA

Defensora Pública-Geral

NÍVEA DE MATOS NUNES ROLIM

Secretária da Administração

SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

Secretário da Agricultura Irrigada

CARLOS MATOS LIMA

Secretário da Ciência e Tecnologia

FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA

Secretário da Cultura e Desporto

NILTON MELO ALMEIDA

Secretário do Desenvolvimento Econômico

RAIMUNDO JOSÉ MARQUES VIANA

Secretário de Desenvolvimento Rural

PEDRO SISNANDO LEITE

Secretário do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

(em exercício)

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretário da Educação Básica

ANTENOR MANOEL NASPOLINI

Secretário da Fazenda

EDNILTON GOMES DE SOÁREZ

Secretário do Governo

FRANCISCO ASSIS MACHADO NETO

Secretária da Justiça

SANDRA DOND FERREIRA

Secretária do Planejamento e Coordenação

MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE

Secretário dos Recursos Hídricos

HYPÉRIDES PEREIRA DE MACEDO

Secretário da Saúde

ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA

Secretário do Trabalho e Ação Social

EDILSON AZIM SARRIUNE

Secretário dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretária do Turismo

ANYA RIBEIRO DE CARVALHO

(16) conselheiros e igual número de suplentes, escolhidos dentre pessoas graduadas em curso de nível superior de preferência em Direito de reputação ilibada e reconhecida experiência em assuntos tributários, observando o critério de representação paritária, conforme o disposto nos Arts.13 e 14 deste Decreto.

§1º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois (2) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§2º A composição do Conselho de Recursos Tributários será renovada, a cada dois (02) anos, em até cinquenta por cento (50%) de seus membros, observado o critério de representação paritária.

Art.11. O Conselho de Recursos Tributários reunir-se-á, em sessão plenária, na forma como dispuser o Regimento do Conselho de Recursos Tributários, para:

I - conhecer e decidir sobre os recursos especial e extraordinário;

II - editar provimento, na forma estabelecida no Art.3º deste Decreto;

III - discutir e aprovar sugestões de modificação da legislação tributária material e processual;

IV - propor alteração ou reforma do Regimento do Conselho de Recursos Tributários;

V - deliberar sobre matéria administrativa de interesse do órgão;

VI - sumular, semestralmente, a jurisprudência resultante de suas reiteradas decisões, na forma do Capítulo X do Título II deste Decreto.

Art.12. O Conselho de Recursos Tributários compõe-se de duas (2) câmaras de julgamento, denominadas Primeira Câmara de Julgamento e Segunda Câmara de Julgamento, do Conselho de Recursos Tributários.

Parágrafo único. Cada câmara de julgamento será integrada por oito (8) conselheiros titulares e igual número de suplentes, observado o critério de representação paritária.

Art.13. Os conselheiros e suplentes representantes dos contribuintes serão indicados pelas federações do comércio, da indústria, da agricultura e das micro e pequenas empresas do Estado do Ceará, obedecidos os critérios legais de qualificação estabelecidos no Art.10 deste Decreto.

§1º Cada uma das federações aludidas neste artigo terá direito a quatro (4) representantes no Conselho de Recursos Tributários, sendo dois (2) conselheiros titulares e dois (2) suplentes.

§2º A indicação de que trata o caput deste artigo será feita através de lista que contenha o triplo das vagas destinadas a cada federação, competindo ao Chefe do Poder Executivo escolher e nomear os conselheiros titulares e suplentes.

Art.14. Os conselheiros titulares e suplentes representantes da Fazenda Estadual serão indicados em lista tríplice pelo Secretário da Fazenda, escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, obedecidos os critérios estabelecidos nos Arts. 6º e 10 desse Decreto.

§1º Na composição dos conselheiros titulares representantes da Fazenda Estadual, um quarto das vagas será destinado aos julgadores de primeira instância, peritos e consultores tributários.

§2º Os conselheiros suplentes de que trata o caput deste artigo serão escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores ocupantes das funções

de julgador de primeira instância, perito e consultor tributário.

Seção V

Das Câmaras de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários

Art.15. Às câmaras de julgamento do Conselho de Recursos Tributários compete conhecer e decidir sobre:

I - recursos voluntários interpostos pelo sujeito passivo de obrigações tributárias e pelo requerente em Procedimento Especial de Restituição;

II - recursos de ofício interpostos por julgadores de primeira instância.

Art.16. Junto a cada câmara de julgamento funcionará um Procurador do Estado, designado pelo Procurador Geral do Estado, competindo-lhe;

I - manifestar-se, através da emissão de pareceres nos processos submetidos a julgamento em segunda instância, acerca da legalidade dos atos da administração pública;

II - recorrer, quando considerar cabível e oportuno aos interesses do Estado, das decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual;

III - representar administrativamente contra agentes do Fisco que, por omissão ou ação dolosa ou culposa verificadas no processo tributário, causarem prejuízo ao Erário Estadual;

IV - sugerir às autoridades competentes, através da presidência do CONAT, a adoção de medidas administrativas ou judiciais que visem resguardar a Fazenda Pública Estadual de danos que possam ser causados por qualquer sujeito passivo de obrigações tributárias.

Parágrafo único. Os Procuradores do Estado que funcionarem junto às câmaras de julgamento serão designados para participar das sessões do Conselho Pleno, na forma como se dispuser em Regimento.

Seção VI

Da Célula de Julgamento de Primeira Instância (CEJUL)

Art.17. À Célula de Julgamento de 1ª Instância (CEJUL) compete conhecer e decidir, através dos julgadores de primeira instância, sobre a exigência do crédito tributário e do pedido de restituição de tributos estaduais.

Parágrafo Único. As funções de orientador da Célula de Julgamento de 1ª Instância e de Julgador de 1ª Instância serão exercidas por servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), em efetivo exercício, graduados em curso de nível superior, de preferência em Direito, de reconhecida experiência em assuntos tributários, designados pelo Secretário da Fazenda, e no primeiro caso, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.18. São atribuições do julgador de primeira instância:

I - conhecer e decidir sobre a exigência do crédito tributário;

II - conhecer e decidir sobre pedidos de restituição de tributos estaduais recolhidos a maior ou indevidamente;

III - recorrer, de ofício, das decisões contrárias, no

todo ou em parte, à Fazenda Pública Estadual, ressalvadas as hipóteses de que trata o Art.66 deste Regulamento;

IV - converter o julgamento em diligência, quando necessário.

Art.19. São atribuições do orientador da CEJUL:

I - receber, analisar, distribuir e controlar os processos submetidos a julgamento de primeira instância;

II - analisar e discutir o cabimento dos pedidos de diligência e perícia solicitados pelos julgadores de primeira instância, observado o disposto no Art.59;

III - resolver as questões administrativas nas ausências simultâneas, do presidente e dos vice-presidentes do CONAT;

IV - apresentar, mensalmente, relatório de suas atividades à presidência do CONAT;

V - representar a CEJUL junto ao Comitê do CONAT;

VI - praticar demais atos inerentes às suas atribuições.

Seção VII

Da Célula de Perícias e Diligências (CEPED)

Art.20. À Célula de Perícias e Diligências (CEPED) compete trazer aos autos a verdade dos fatos sob contenda.

Parágrafo Único. As funções de orientador da Célula de Perícias e Diligências e perito serão exercidas por servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), em efetivo exercício, graduados em Ciências Contábeis, com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e comprovada experiência em assuntos contábeis, indicados pelo Secretário da Fazenda, e no primeiro caso, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.21. São atribuições do perito do CONAT:

I - responder, por meio de laudo pericial, os quesitos formulados pelos órgãos julgadores e pelos Procuradores do Estado;

II - realizar perícia na escrita fiscal e contábil do contribuinte;

III - realizar demais diligências, quando solicitadas;

IV - prestar esclarecimentos junto às câmaras de julgamento;

V - praticar demais atos inerentes às suas atribuições.

Art.22. São atribuições do orientador da CEPED:

I - analisar o processo em função da solicitação de perícia ou diligência;

II - controlar, distribuir e despachar processos;

III - apresentar, mensalmente, relatórios de suas atividades à presidência do CONAT;

IV - dilatar prazo para manifestação de laudo pericial;

V - representar a CEPED junto ao Comitê do CONAT;

VI - praticar demais atos inerentes às suas atribuições;

Seção VIII

Célula de Consultoria e Planejamento (CECOP)

Art.23. À Célula de Consultoria e Planejamento (CECOP) compete prestar assessoria técnica e jurídica, por meio de pareceres e informações, aos demais setores componentes do CONAT.

Parágrafo Único. As funções de orientador da Célula de Consultoria e Planejamento e de consultor tributário serão exercidas por servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), em efetivo exercício, graduados em curso de nível superior, de preferência em Direito, de reconhecido saber e assuntos tributários, designados pelo Secretário da Fazenda, e, no primeiro caso, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.24. São atribuições do consultor tributário:

I - prestar assessoramento técnico à presidência do CONAT e aos demais setores componentes do Órgão;

II - emitir pareceres nos processos em tramitação no CONAT;

III - apreciar, previamente, o expediente submetido a despacho da presidência do CONAT;

IV - participar das sessões das câmaras de julgamento, na ausência do Procurador do Estado ou quando solicitado;

V - colaborar na elaboração dos relatórios mensais e semestrais do CONAT;

VI - participar da elaboração do ementário;

VII - redigir minutas de provimentos e de anteprojetos relativos às normas processuais;

VIII - prestar informações de natureza processual-tributária ao público interno e externo;

IX - representar a CECOP junto ao Comitê do CONAT.

Art.25. São atribuições do orientador da CECOP:

I - controlar, distribuir e despachar os processos com os consultores tributários;

II - definir metas de trabalho;

III - acompanhar o cumprimento das metas e resultados;

IV - elaborar calendário de reuniões do Comitê do CONAT;

V - representar a CECOP junto ao Comitê do CONAT;

VI - praticar demais atos inerentes às suas atribuições.

Seção IX

Da Célula de Suporte ao Processo Administrativo-Tributário (CEPAT)

Art.26. À Célula de Suporte ao Processo Administrativo-Tributário (CEPAT) compete encaminhar e executar as seguintes tarefas:

I - promover saneamento em processos administrativo-tributários e em procedimentos especiais de restituição;

II - proceder à inscrição no Cadastro de Devedores Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE), dos sujeitos passivos relativos aos processos com decisão transitada em julgado e não pagos;

III - contar os prazos referentes aos processos, lavrar despachos e termos pertinentes;

IV - reiniciar a contagem dos prazos para efeito de impugnação ou recurso, conforme o caso;

V - declarar a ocorrência ou não da revelia, lavrando o respectivo termo, quando necessário;

VI - elaborar e divulgar a pauta de julgamento em 2ª

Instância;

VII - secretariar as sessões de julgamento;

VIII - encaminhar processos à Procuradoria Geral do

Estado;

IX - preparar edital de convocação do Conselho Pleno;

X - elaborar e ler as atas das sessões de julgamento.

Art.27. São atribuições do orientador da CEPAT:

I - receber, preparar, distribuir e controlar os processos submetidos a julgamento em primeira e segunda instâncias;

II - expedir despachos de saída de processos;

III - proceder à intimação da parte, sempre que necessário;

IV - conceder dilatação dos prazos para efeito de impugnação ou recurso, conforme o caso;

V - elaborar relatório de trabalho;

VI - encaminhar, mensalmente, para o setor competente cópia das decisões definitivas proferidas nos processos relativos a fatos que se constituam crimes contra a ordem tributária, tipificados na Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990;

VII - representar a CEPAT junto ao Comitê do CONAT;

VIII - praticar demais atos inerentes à sua atividade.

Parágrafo Único. A Célula de Apoio Logístico será orientada por servidor integrante do grupo operacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), em efetivo exercício, graduado em curso de nível superior, de preferência em Administração, de reconhecida experiência em assuntos administrativos e tributários, indicado pelo Secretário da Fazenda e designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção X

Da Célula de Apoio Logístico (CEAPL)

Art.28. À Célula de Apoio Logístico (CEAPL) compete desenvolver as seguintes tarefas:

I - receber e protocolizar documentos e processos, alimentar o sistema de acompanhamento e encaminhá-los aos setores competentes;

II - cadastrar os processos por meio do sistema informatizado disponível no CONAT, e estabelecer controle sobre sua tramitação;

III - atender e orientar o cliente sobre o andamento do processo;

IV - devolver ao setor competente processos pagos, parcelados ou transitados em julgado que estiverem em seu poder;

V - requisitar e controlar os materiais de consumo e permanente;

VI - controlar escalas de férias, licenças e afastamento de servidores;

VII - registrar, controlar e informar sobre a situação dos servidores do CONAT;

VIII - emitir Documento de Arrecadação Estadual, DAE;

IX - elaborar relatório mensal de trabalho;

X - providenciar a publicação de ementários, resoluções, súmulas, provimentos e outros atos;

XI - controlar e encadernar Diários Oficiais e outros documentos;

XII - praticar demais atos inerentes ao processo e à atividade logística.

Art.29. São atribuições do orientador da CEAPL:

I - estabelecer itens de controle sobre os trabalhos;

II - promover a racionalização dos trabalhos;

III - promover a integração dos membros da equipe;

IV - representar a CEAPL junto ao Comitê do CONAT;

V - praticar demais atos inerentes às suas atribuições.

TÍTULO II
DO PROCESSO
CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO - ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

Art.30. Além dos princípios elencados no Art.37 da Constituição Federal de 1988, o processo administrativo-tributário pautar-se-á, também, pelos princípios da celeridade, simplicidade, economia processual, verdade material, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Do Auto de Infração

Art.31. Toda infração à legislação tributária será apurada e formalizada através de auto de infração, cabendo, inclusive, a retenção de mercadoria tida como em situação irregular, na forma definida no Livro Quarto, Título I, Capítulo VI do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997.

§1º auto de infração somente será lavrado por servidor fazendário com competência para o exercício da fiscalização dos tributos estaduais, devidamente designado por ato administrativo expedido por autoridade competente.

§2º O ato designatório de que trata o parágrafo anterior será dispensado para as hipóteses de fiscalização procedida no trânsito de mercadorias.

§3º O servidor fazendário que tiver conhecimento de infração à legislação tributária estadual e não for competente ou estiver impedido para formalizar a exigência, comunicará o fato ao órgão fazendário competente, que adotará as providências cabíveis.

Art.32. O auto de infração a que se refere o artigo anterior, preenchido todos os seus campos, será lavrado em três (3) vias, com a seguinte destinação:

- I - a 1ª via, processo;
- II - a 2ª via, sujeito passivo;
- III - a 3ª via, órgão emitente.

Art.33. O auto de infração será numerado e emitido por meio de sistema eletrônico de processamento de dados, sem rasuras, entrelinhas ou borrões e deverá conter os seguintes elementos:

- I - número;
- II - número e data do processo;
- III - tipo: 1. sem retenção;
2. com retenção.
- IV - número do Certificado de Guarda de Mercadorias (CGM), quando for o caso;
- V - número e data de emissão do ato designatório da ação fiscal, quando for o caso;
- VI - identificação da autoridade designante;
- VII - circunscrição fiscal do autuado, com indicação do Núcleo de Execução (NEXAT) ao qual se encontra subordinado;
- VIII - momento da lavratura, assinalando a hora, o dia, o mês e o ano da autuação;
- IX - período fiscalizado;
- X - identificação do autuado, com o registro do nome, firma ou razão social, domicílio fiscal, município, localidade, inscrições no CNPJ, CGF, CAE, RG, CPF, quando for o caso;
- XI - descrição clara e precisa do fato que motivou a autuação e das circunstâncias em que foi praticado e, se necessário à melhor elucidação da ocorrência, o registro dos fatos e elementos contábeis e fiscais, em anexo ao auto de infração, ou ainda, fotocópia de documentos comprobatórios da infração;
- XII - valor total do crédito tributário devido, discriminado por tributos ou multa, inclusive com indicação da base de cálculo, bem como os meses e exercícios a que se refere;
- XIII - prazo em que o crédito tributário poderá ser recolhido com multa reduzida;
- XIV - indicação expressa dos dispositivos legais e regulamentares infringidos e dos que cominem a respectiva pena pecuniária;
- XV - assinatura e identificação funcional dos fiscais autuantes;
- XVI - assinatura do contribuinte autuado ou responsável, seu mandatário ou preposto.

§1º A ausência das indicações referidas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e XIII não ensejará a nulidade do auto de infração.

§2º A ausência da indicação referida no inciso XIV não ensejará nulidade, desde que o relato do auto de infração seja claro e preciso.

§3º A inobservância do disposto no inciso XVI, não sendo o autuado cientificado do auto de infração por qualquer outra forma, não ensejará a nulidade do mesmo, desde que os prazos eventualmente

suprimidos sejam reabertos, em qualquer fase do processo.

§4º Excepcionalmente, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, o auto de infração poderá ser lavrado manualmente.

§5º Poder-se-á emitir o auto de infração na forma manual até que seja inserido em sistema informatizado o controle de todas as ações fiscais.

Art.34. A ciência do auto de infração será firmada pelo autuado no próprio documento.

§1º Em caso de recusa ou impossibilidade do autuado, seu mandatário ou preposto, em apor "ciente" no auto de infração, serão observadas as regras contidas no Art.46 deste Decreto.

§2º a contagem do prazo para impugnação do auto de infração ou pagamento do crédito tributário terá início no primeiro dia útil seguinte à ciência firmada pelo autuado.

§3º Considera-se cientificado o autuado na data da juntada do aviso de recepção - AR - aos autos da ação fiscal.

Art.35. Sempre que necessário, deverão ser mencionados no formulário "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", todos os documentos, papéis, livros, e arquivos eletrônicos, inclusive a indicação dos meses e exercícios a que se refere a ação fiscal, os quais não tenham sido mencionados no auto de infração.

Seção II

Da Formação do Processo

Art.36. O processo de apuração do crédito tributário formaliza-se na repartição fazendária do domicílio do autuado, mediante juntada dos documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito tributário, organizando-se com folhas numeradas e rubricadas.

Art.37. Formalizada a exigência do crédito tributário, o auto de infração que lhe deu origem permanecerá no órgão fazendário no prazo previsto na legislação, aguardando o pagamento ou a impugnação.

Art.38. O processo administrativo-tributário, a partir do recebimento até a decisão definitiva, terá a sua tramitação controlada pelo CONAT, que registrará, em seu sistema informatizado, todas as ocorrências e informações a ele relativas.

CAPÍTULO III

DAS PARTES E DA CAPACIDADE PROCESSUAL

Art.39. São partes no processo administrativo-tributário o Estado do Ceará, o sujeito passivo da obrigação tributária, ou o requerente no procedimento especial de restituição.

Parágrafo único. Todo contribuinte, responsável ou interessado, na forma do §4º do Art.82, tem capacidade para postular junto ao CONAT.

Art.40. A parte comparecerá ao CONAT pessoalmente ou representado por advogado legalmente constituído.

Parágrafo único. A representação de que trata este artigo será conferida por meio de instrumento procuratório firmado pela parte.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO

Art.41. Aplica-se ao processo administrativo-tributário, a que se refere o item I do Art.2º deste Decreto o rito ordinário.

Art.42. Aos processos administrativo-tributários decorrentes de atraso de recolhimento de tributos estaduais, retenção de mercadorias encontradas em situação fiscal irregular, descumprimento de obrigações acessórias e ao procedimento especial de restituição, aplicar-se-á o procedimento sumário.

§1º Para fins do disposto neste Decreto e no inciso II do Art.825 do Decreto nº24.569/97, considera-se atraso de recolhimento de tributos:

I - em se tratando de regime normal de recolhimento, o fato de o contribuinte lançar em seu livro Registro de Apuração de ICMS o valor do respectivo tributo e não o recolher no prazo regulamentar, ressalvado o disposto no Art.1º da Lei nº12.009, de 25 de setembro de 1992;

II - em relação aos regimes especiais de recolhimento com base em estimativa prévia do valor do imposto a recolher, o não-recolhimento do imposto estimado, nos prazos estabelecidos na legislação de regência;

III - nos casos de cobrança do ICMS, por antecipação ou nas entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, o não-recolhimento do imposto no prazo regulamentar, quando as notas fiscais estiverem escrituradas no Livro Registro de Entradas de Mercadorias;

IV - em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, o não recolhimento do imposto, nos prazos regulamentares;

V - nas hipóteses de regime especial de tributação conforme Art.873 do Decreto nº24.569/97, o não recolhimento do imposto nos prazos regulamentares.

§2º A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

§3º Incluem-se no procedimento sumário as infrações decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, relativas à não apresentação dos documentos de apuração e informação do ICMS, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária, bem como as hipóteses de embaraço à fiscalização.

CAPITULO V
DOS ATOS E TERMOS PROCESSAIS

Seção I

Da Forma e dos Atos Processuais

Art.43. Os atos e termos processuais independem de forma determinada, senão quando a lei expressamente exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, preenchem sua finalidade essencial.

Art.44. Os atos serão públicos, exceto quando o sigilo se impuser por motivo de ordem pública, caso em que será assegurada a participação do contribuinte ou responsável ou do requerente, quando for o caso, ou do seu advogado.

Seção II

Das Intimações

Art.45. Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

Parágrafo único. Os despachos de mero expediente independem de intimação.

Art.46. Far-se-á a intimação sempre na pessoa do autuado e do fiador, ou do requerente em procedimento especial de restituição, podendo ser firmada por mandatário, preposto ou advogado regularmente constituído nos autos do processo, pela seguinte forma:

I - por servidor fazendário, mediante entrega de comunicação subscrita por autoridade competente;

II - por carta, com aviso de recebimento;

III - por edital.

§1º Quando feita na forma estabelecida no inciso I deste artigo, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado na via do documento que se destina ao Fisco.

§2º No caso de recusa por parte do intimado em apor nota de "ciente" no respectivo documento, o servidor fazendário intimante declarará essa circunstância e colherá as assinaturas de duas testemunhas, identificando-as pelo nome legível e completo, endereço e identidade, valendo assim como intimação.

§3º Quando feita na forma prevista no inciso II, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado, seu representante, preposto, empregado ou assemelhado, no respectivo aviso de recebimento, ou pela declaração de recusa firmada por servidor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

§4º Far-se-á a intimação por edital, na Capital, por publicação no Diário Oficial do Estado e, no Interior, por afixação em local acessível ao público, no prédio em que funcionar o órgão responsável pela intimação, sempre que se encontrar a parte em lugar incerto e não sabido, ou quando não se efetivar pelas formas indicadas nos incisos I e II deste artigo.

§5º Constatando-se, mediante diligência realizada no domicílio fiscal do contribuinte e na residência de qualquer um dos sócios responsáveis pelo estabelecimento, que estes se encontram em lugar incerto e não sabido, far-se-á a intimação por edital, sem necessidade da observância das normas indicadas nos incisos I e II deste artigo.

§6º A intimação por carta poderá ser realizada sem necessidade da observância da forma indicada no inciso I deste artigo.

§7º Considerar-se-á feita a intimação:

I - na data da juntada ao processo do documento destinado ao Fisco, se realizada por servidor fazendário;

II - na data da juntada ao processo do aviso de recebimento, se realizada por carta;

III - cinco (5) dias após a data de sua publicação ou afixação, se realizada por edital.

§8º A intimação válida deverá conter:

I - a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária ou do requerente no procedimento especial de restituição, juntamente com a do seu advogado, quando for o caso;

II - a indicação do prazo, da autoridade a quem deve ser dirigida a impugnação ou o recurso e do endereço da repartição;

III - o resultado do julgamento contendo, quando for o caso, a exigência tributária e o recurso cabível.

§9º Ao fiel depositário, conforme o caso, expedir-se-á notificação da decisão final do processo, para fins de ciência do fato.

§10 Para efeito do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - preposto, o empregado ao qual são atribuídos poderes de representação para praticar atos ou efetivar negócios concomitantemente à realização dos serviços ou das tarefas que lhe são cometidas, como funções ou encargos permanentes;

II - mandatário, a pessoa investida de poderes outorgados pelo mandante, através de instrumento próprio.

Seção III

Dos Prazos

Art.47. Os atos processuais realizar-se-ão nos seguintes prazos, sem prejuízo de outros especialmente previstos:

I - três (3) dias, para os fiscais atuantes encaminharem à autoridade competente o auto de infração com os documentos que lhes devam acompanhar, contados da data do "ciente" ou da recusa do autuado;

II - dez (10) dias, para:

a) apresentação de impugnação, de recurso voluntário, ou liquidação do crédito tributário no processo de procedimento sumário;

b) manifestação do autuado sobre o laudo pericial;

III - quinze (15) dias, para:

a) realização de diligências, contados da data de distribuição do processo;

b) intimação das decisões proferidas pelo órgão;

IV - vinte (20) dias, para a apresentação de defesa, de recurso voluntário, ou liquidação do crédito tributário no processo de procedimento ordinário.

V - trinta (30) dias, para:

a) julgamento em primeira instância, contados da data de distribuição do processo;

b) emissão de parecer técnico pelo consultor tributário, contados da data de distribuição do processo;

c) interposição do recurso especial ou liquidação do crédito tributário;

d) manifestação, pela parte recorrida, sobre o recurso especial.

VI - sessenta (60) dias, para a realização de perícia, contados da data de distribuição do processo ao perito responsável, prorrogáveis em até trinta (30) dias, a critério do chefe imediato.

§1º Não havendo prazo especialmente previsto, o ato processual será praticado no prazo de cinco (5) dias.

§2º Antes de seus vencimentos e a requerimento da parte interessada, os prazos para impugnação, recursos ou manifestação sobre o laudo pericial, serão dilatados em dez (10) dias, a critério e por despacho do orientador da CEPAT ou do Presidente do Contencioso Administrativo Tributário - CONAT.

§3º Poderá, também, conceder dilação de prazo para impugnação o diretor do NEXAT onde se originou o processo administrativo-tributário.

§4º A dilação do prazo para manifestação sobre laudo pericial poderá, também, ser concedida pelo Orientador da CEPED.

Art.48. Os prazos serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art.49. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art.50. Sempre que a autoridade saneadora observar a concessão de prazo inferior ao regularmente previsto para impugnação, recurso ou liquidação de crédito tributário, deverá proceder à imediata reabertura do prazo respectivo, sanando, assim, a irregularidade.

§1º Apresentada a impugnação ou o recurso no prazo concedido ao autuado, mesmo que inferior ao previsto para o rito, desde que não contestado, na primeira oportunidade que tiver para falar nos autos, será considerada sanada a irregularidade, devendo, a partir daí, ser observado o prazo cabível.

§2º Considera-se reabertura, para efeito do disposto no caput deste artigo, a devolução total do prazo correto, ora previsto para o rito.

§3º - A reabertura de prazo não elide a redução da multa nos termos da legislação pertinente.

Art.51. Os órgãos da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional darão prioridade aos atos e procedimentos solicitados pelo CONAT.

Art.52. Em nenhum caso, a apresentação, no prazo legal, de impugnação ou de recurso a órgão fazendário incompetente para apreciar o processo prejudicará o direito da parte, fazendo-se, de ofício, a imediata remessa ao CONAT.

Seção IV

Das Nulidades

Art.53. São absolutamente nulos os atos praticados por autoridade incompetente ou impedida, ou com preterição de quaisquer das garantias processuais constitucionais, devendo a nulidade ser declarada de ofício pela autoridade julgadora.

§1º Considera-se autoridade incompetente aquela a quem a legislação não confere atribuições para a prática do respectivo ato.

§2º É considerada autoridade impedida aquela que:

- I - esteja afastada das funções ou do cargo;
- II - não disponha de autorização para a prática do ato;
- III - pratique ato extemporâneo ou com vedação legal.

§3º Considera-se ocorrida a preterição do direito de defesa em qualquer circunstância em que seja inviabilizado o direito ao contraditório e à ampla defesa do atuado.

§4º A participação de autoridade incompetente ou impedida não dará causa à nulidade do ato por ela praticado, desde que dele participe uma autoridade com competência plena e no efetivo exercício de suas funções.

§5º Nenhum ato será declarado nulo se da nulidade não resultar prejuízo para as partes.

§6º Não se tratando de nulidade absoluta, considera-se sanada se a parte a quem aproveite deixar de arguí-la na primeira ocasião em que se manifestar no processo.

§7º Nenhuma das partes poderá argüir nulidade a que haja dado causa, ou para a qual tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.

§8º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração dos fatos ou na decisão da causa.

§9º A nulidade de qualquer ato só prejudicará os posteriores que dele sejam conseqüência ou dependam.

§10 No pronunciamento da nulidade, a autoridade declarará os atos a que ela se estende, chamando o feito à ordem para fins de regularização do processo.

§11 Quando puder decidir no mérito a favor da parte a quem aproveite, a autoridade julgadora não pronunciará a nulidade.

Art.54. O diretor do NEXAT onde se formalizou o processo administrativo-tributário ou o orientador da CEPAT, antes do encaminhamento do processo para julgamento em primeira instância, deverá adotar as providências preliminares objetivando sanar as irregularidades passíveis de reparação.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS

Art.55. Todos os meios legais são hábeis para provar a verdade dos fatos em litígio.

Art.56. Todos têm o dever de colaborar com o CONAT para o descobrimento da verdade material.

§1º Os órgãos do CONAT podem ordenar que a parte, ou terceiro, exibam documento, livro ou coisa, que estejam ou devam estar na sua guarda, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos a serem provados pela exibição, podendo, também, ouvir pessoas para esclarecimento dos fatos.

§2º O dever previsto neste artigo não abrange a prestação de informações ou a exibição de documento, livro ou coisa, a respeito dos quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar sigilo em razão do cargo, função, ministério, ofício ou profissão.

Art.57. A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.

Art.58. Os levantamentos fiscais realizados pelos agentes do fisco deverão ser entregues ao CONAT, na forma impressa e em meio magnético, juntamente com o auto de infração a que deram origem.

Art.59. A autoridade julgadora indeferirá, de forma fundamentada, o pedido de diligência ou perícia, quando:

- I - a prova do fato não depender do conhecimento especial de técnico;
- II - for desnecessária em vista de outras provas já produzidas;
- III - a verificação for impraticável.

Art.60. Salvo motivo de força maior, devidamente comprovada, ou caso de prova em contrário, somente poderá ser requerida juntada de documento, perícia ou qualquer outra diligência, na impugnação ou na interposição de recurso.

Art.61. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente o seu convencimento, podendo determinar a realização de perícias ou diligências que entender necessárias, observado o disposto no inciso II do Art.19 deste Decreto.

Parágrafo único. Encontrando-se o processo concluso ao julgador primeira instância, a este caberá, de ofício ou a requerimento da parte, juntar aos autos os documentos extraídos do sistema informatizado da SEFAZ.

CAPÍTULO VII DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art.62. Suspende-se o processo pela morte ou perda da capacidade processual do impugnante ou requerente no procedimento especial de restituição, do recorrente, ou do seu representante legal, promovendo-se a imediata intimação do sucessor para integrar o processo.

Parágrafo único. Durante a suspensão, é defeso à autoridade competente praticar qualquer ato no processo, ressalvados aqueles de natureza urgente, a fim de evitar dano irreparável.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - TRIBUTÁRIO

Art.63. Extingue-se o processo:

- I - sem julgamento de mérito:
 - a) quando a autoridade julgadora acolher a alegação de coisa julgada;
 - b) quando não ocorrer a possibilidade jurídica, a legitimidade da parte e o interesse processual;
 - c) pela decadência;
 - d) pela remissão;
 - e) pela anistia, quando o crédito tributário se referir apenas à multa;
 - f) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento.
- II - com julgamento de mérito:
 - a) quando confirmada em última instância a decisão absolutória de primeiro grau, objeto de recurso de ofício;
 - b) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento, quando confirmada em última instância a decisão parcialmente condenatória de primeiro grau, objeto de recurso de ofício.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art.64. Das decisões proferidas em primeira instância, contrárias ao atuado ou ao requerente, no todo ou em parte, caberá recurso voluntário para o Conselho de Recursos Tributários, nos prazos de dez (10) ou vinte (20) dias, conforme o caso.

Art.65. Quando as decisões a que se referem o artigo anterior forem contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual, deverá o julgador de primeira instância interpor recurso de ofício para o Conselho de Recursos Tributários, observado o disposto no Art.66 deste Decreto.

§1º Consideram-se decisões contrárias, no todo, à Fazenda Estadual, as absolutórias e declaratórias de nulidades ou de extinção do processo tributário.

§2º Consideram-se decisões contrárias, em parte, à Fazenda Estadual, aquelas que reduzirem de qualquer forma o crédito tributário.

Art.66. Não serão objeto de recurso as decisões de primeira instância:

I - contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Estadual, desde que o valor originário, exigido no auto de infração, seja inferior a cinco mil (5.000) Unidades Fiscais de Referência (UFIRs), ou qualquer índice oficial que a substitua;

II - cuja extinção se der pelo pagamento, devidamente comprovado, do valor exigido pelo auto de infração.

Art.67. Caberá recurso especial das decisões das Câmaras de Julgamento para o Conselho Pleno, em caso de divergência entre a resolução recorrida e outra da mesma Câmara, de Câmara diversa ou do próprio Conselho Pleno, quando tiverem apreciado matéria semelhante.

§1º O recurso deverá ser instruído com cópia de decisão tida como divergente ou indicação precisa da publicação idônea, assim definida no Regimento do Conselho de Recursos Tributários ou, ainda, do número da resolução divergente.

§2º Deve o recorrente fundamentar seu recurso explicitando o nexo de identidade entre as decisões tidas como divergentes.

Art.68. Caberá recurso extraordinário da decisão da Câmara de Julgamento para o Conselho Pleno, na hipótese daquela ser contrária, no todo, à decisão de primeira instância, desde que cumulativamente:

I - a decisão da Câmara de Julgamento não tenha sido unânime; e

II - a Câmara de Julgamento tenha deixado de apreciar matéria de fato ou de direito analisada pelo julgador de primeira instância

Art.69. Os recursos especial e extraordinário deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho de Recursos Tributários, que decidirá, mediante despacho fundamentado, quanto às suas admissibilidades.

Art.70. Havendo interposição simultânea dos recursos especial e extraordinário, caberá a apreciação, em primeiro plano, do recurso que primeiro for protocolizado no setor competente do CONAT, ficando suspenso o recurso remanescente até decisão final do anterior.

CAPÍTULO X DA SÚMULA

Art.71. O Conselho de Recursos Tributários, em sessão plenária, procederá a edição de súmulas para dirimir conflitos de entendimentos nas câmaras de julgamento é na instância singular, assim como condensar as reiteradas decisões proferidas em processos administrativo-tributários e em procedimento especial de restituição, nos termos do inciso VI do Art.II deste Decreto.

Art.72. A jurisprudência administrativo-tributária será submetida, por intermédio do Secretário da Fazenda, à homologação do Chefe do Poder Executivo, vigorando a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.73. Qualquer dos membros do Conselho de Recursos Tributários poderá propor a revisão da jurisprudência compilada em súmula, procedendo-se, se for o caso, a sua revogação ou modificação.

Parágrafo único. A modificação ou a revogação de súmula será procedida pelos mesmos critérios estabelecidos para a sua anterior homologação.

Art.74. A edição de súmula dar-se-á a partir da prorrogação de quaisquer dos membros do Conselho de Recursos Tributários, reunidos em sessão plenária, extraordinariamente, pelo voto de três quartos dos seus componentes.

Parágrafo único. Tem legitimidade para participar da sessão extraordinária, com direito a manifestação escrita e sustentação oral, o representante da Procuradoria Geral do Estado.

Art.75. São condições indispensáveis à propositura da edição de súmulas:

I - ter legitimidade para propô-la;

II - estar o pedido acompanhado de, no mínimo, cinco (5) decisões aprovadas nas Câmaras de julgamento, por número nunca inferior a três quartos de seus componentes;

III - exposição de motivos, por escrito.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos para a homologação de súmulas serão, também, adotados para a sua modificação ou revogação.

CAPÍTULO XI

DA GRATUIDADE DO PROCESSO E DO REGIME PROCESSUAL

Art.76. O processo administrativo-tributário e o procedimento especial de restituição são gratuitos e não dependem de garantia de qualquer espécie.

CAPÍTULO XII

DO PROCEDIMENTO CONTRADITÓRIO E DA FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

Art.77. Instaura-se a relação contenciosa administrativa pela impugnação à exigência do crédito tributário ou pela revelia.

§1º A assinatura do auto de infração pelo contribuinte autuado ou responsável, seu mandatário ou preposto não implica confissão do ilícito nem sua recusa irá agravá-lo.

§2º O crédito tributário será composto pelo valor do tributo, da multa integral, dos juros e demais acréscimos legais.

§3º Formaliza-se a exigência do crédito tributário pela intimação regularmente feita ao sujeito passivo, seu mandatário ou preposto.

§4º O impugnante poderá depositar em dinheiro, em qualquer fase do processo, o total atualizado do valor do crédito tributário exigido pelo auto de infração, para elidir a incidência de atualização monetária, a partir da efetivação do depósito, bem como para efeito de liberação de mercadorias apreendidas.

Art.78. Considerar-se-á revel o autuado que não apresentar impugnação no prazo legal.

Parágrafo único. A revelia não impedirá a presença da parte no feito, que o receberá no estado em que se encontrar, vedada a reabertura de fases preclusas.

Art.79. O órgão fazendário ao receber a impugnação deverá juntá-la ao processo de apuração do crédito tributário com os documentos que a acompanham e encaminhá-la ao CONAT.

Art.80. A impugnação deverá conter:

I - a indicação da autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do autuado;

III - as razões de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - a documentação probante de suas alegações;

V - a indicação das provas cuja produção é pretendida.

§1º - Quando requerida a prova pericial, constarão do pedido a formulação dos quesitos e a completa qualificação do assistente técnico, se indicado.

§2º - Quando o autuado indicar assistente técnico, na impugnação ou no recurso, deverá este ser intimado para prestar compromisso perante o Orientador da Célula de Perícias e Diligências, no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do Art.47 deste Decreto.

CAPÍTULO XIII

DO PROCEDIMENTO ESPECIAL DE RESTITUIÇÃO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art.81. O procedimento especial de restituição reger-se-á pelo disposto neste Decreto, observando-se as determinações contidas na legislação tributária.

Parágrafo único. Os princípios que norteiam o processo administrativo tributário aplicam-se, também, ao procedimento especial de restituição.

Seção II

Da Formação do Procedimento Especial de Restituição

Art.82. Os tributos estaduais, as penalidades pecuniárias e seus acréscimos legais, bem como as atualizações monetárias oriundas de

auto de infração, tidos como indevidamente recolhidos ao Erário Estadual poderão ser restituídos, no todo ou em parte, a requerimento do interessado, sendo instaurado o devido processo legal para a apreciação do pedido.

§1º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I - identificação do interessado

II - esclarecimentos circunstanciados da restituição pleiteada, indicando os dispositivos da legislação em que se fundamenta, se for o caso.

§2º O requerimento deverá estar instruído com os seguintes documentos, quando for o caso:

I - documento fiscal emitido para a operação ou prestação;

II - folhas dos livros fiscais onde a ocorrência foi consignada;

III - auto de infração;

IV - comprovante original do recolhimento, o qual será devolvido ao requerente após a solução do pleito, com indicações, mediante carimbo, alusivas ao fato.

§3º Os documentos exigidos nos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser apresentados em cópias, com visto do órgão fazendário competente, na impossibilidade de serem anexados os originais.

§4º Entende-se por interessado, para efeito deste artigo, aquele que provar ter assumido o encargo ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a pleitear a restituição do tributo recolhido.

§5º Julgado definitivamente o pedido, total ou parcialmente procedente, observar-se-á o que se segue:

I - a restituição total ou parcial de imposto dá lugar à restituição, na mesma proporção, da multa, dos juros e demais acréscimos legais recolhidos;

II - a importância a ser restituída será atualizada monetariamente pelos mesmos critérios aplicáveis à cobrança do crédito tributário;

§6º A restituição será efetivada em moeda corrente ou crédito fiscal, conforme o caso.

Seção III

Da Extinção do Procedimento Especial de Restituição

Art.83. Aplicam-se ao procedimento especial de restituição, no que couber, as disposições constantes do Art.63 deste Decreto.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.84. Quando a Câmara de Julgamento não acolher a declaração de nulidade ou de extinção do feito proferida em primeira instância, deverá o processo retornar à instância originária para a realização de novo julgamento.

Art.85. A majoração de multa em decorrência de novo enquadramento da penalidade efetuado pela autoridade julgadora não induzirá a nulidade do ato.

Art.86. Aplicam-se, supletivamente, ao processo administrativo-tributário e ao procedimento especial de restituição as normas do Código de Processo Civil.

Art.87. Vagando os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro, o Chefe do Poder Executivo escolherá e nomeará seus substitutos, outorgando-lhes mandato para completar o período de seus antecessores.

Art.88. Compete ao Secretário da Fazenda, através de ato próprio, fixar o número de julgadores de primeira instância, de peritos e de consultores tributários, e designá-los para exercerem suas funções, respectivamente, na CEJUL, CEPED e CECOP.

Art.89. Os servidores fazendários, quando no exercício das funções de Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro, Julgador de Primeira Instância, Perito e Consultor Tributário, ficarão afastados de seus cargos efetivos, computando-se-lhes o tempo de serviço para todos os efeitos legais e assegurando-se-lhes a percepção dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função.

Parágrafo Único. No término dos mandatos de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro Fazendários, os ocupantes do cargo de Auditor do Tesouro Estadual poderão optar pela função de fiscal de estabelecimentos, com lotação inicial em Fortaleza, a critério da Administração.

Art.90. O Presidente, os Vice-Presidentes e os Conselheiros perderão o mandato em caso de prevaricação ou de desídia, caracterizada pela inobservância reiterada de prazos e falta às sessões, conforme se dispuser em regimento.

Art.91. O Presidente, os Vice-Presidentes, os Orientadores de Células e os Secretários do Conselho Pleno e das câmaras de julgamento

farão jus à representação ou à vantagem remuneratória, quando for o caso.

Art.92. O Presidente, os Vice-Presidentes, os Conselheiros, os Procuradores do Estado, os Consultores Tributários e os Secretários, quando da efetiva participação das sessões de julgamento do Conselho de Recursos Tributários, farão jus à vantagem remuneratória fixada em R\$51,47 (cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) por sessão, nos seguintes percentuais:

I - Presidente, Vice-Presidentes, Conselheiros e Procuradores do Estado - cem por cento (100%);

II - Consultores Tributários - cinquenta por cento (50%);

III - Secretários - vinte e cinco por cento (25%).

Parágrafo único. A remuneração de que trata este artigo será atualizada sempre e na mesma proporção que ocorrer majoração do valor da UFIR ou unidade oficial que a substitua, mantida a mesma relação percentual quantitativa.

Art.93. Tomada definitiva a decisão, o processo administrativo-tributário referente ao crédito tributário constituído será encaminhado ao setor competente, para a devida inscrição da dívida ou realização de leilão administrativo das mercadorias, na conformidade da lei nº12.670, de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Da dívida inscrita será extraída certidão e encaminhada à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança e execução.

Art.94. Em se tratando do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, considera-se o não-recolhimento no prazo estabelecido na legislação pertinente como atraso de recolhimento, observando-se, todavia, o prazo de trinta (30) dias para impugnação, interposição de recurso ou liquidação do crédito tributário.

Seção II

Das Disposições Transitórias

Art.95. Os mandatos dos atuais Presidente, Vice-Presidentes e Conselheiros do Conselho de Recursos Tributários encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 1999.

Parágrafo Único. Os Conselheiros cujos mandatos tiverem sido prorrogados, não poderão ser reconduzidos.

Art.96. Expirado o mandato referido no artigo anterior, o membro do Conselho continuará na função até a entrada em exercício da nova composição do Conselho de Recursos Tributários.

Art.97. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº14.445, de 21.05.1981 e a Instrução Normativa nº001, de 24.03.1996. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº25.469, de 31 de maio de 1999

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais e com fundamento no Decreto-Lei Nº3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Nº4.132, de 10 de setembro de 1962, e tendo em vista a necessidade de preservação dos recursos ambientais; e CONSIDERANDO as diretrizes da política habitacional do Estado, em consonância com o Artigo 23, IX da Constituição Federal, e o Artigo 15, IX, da Constituição Estadual; DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, incluindo suas benfeitorias e servidões, o terreno situado no bairro de São Gerardo, nesta capital, conforme descrição no Artigo 2º.

Art.2º - O terreno referido no Artigo anterior está situado nesta cidade de Fortaleza, com área de 8.852,00 m², extremando: ao Norte com a rua Ipê; ao Sul com via projetada (em gleba que dá frente para a rua Heráclito Domingues); a Oeste com terras do Espólio de Raimundo Mendes Brasil e ao Leste com as casas números 32, 40, 48, 56, 64, 72, 80, 96, 104, 102, 120 e 130 da Rua Israel Pinheiro e ainda com a casa nº185 da rua Ipê.

Art.3º - Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB/CE, autorizada a proceder, amigável, ou judicialmente, mediante prévia avaliação por órgão oficial, a desapropriação de que trata este Decreto, devendo as despesas correr por conta de recursos do HABITAR/OGU/98.

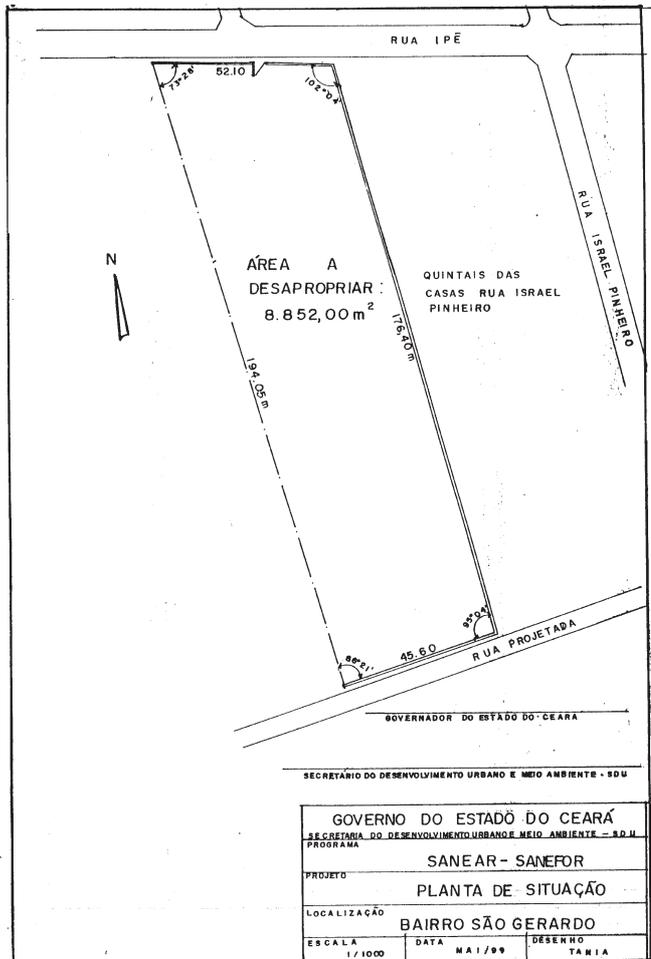
Art.4º - O imóvel descrito no Artigo 2º destina-se à construção de moradias.

Art.5º - A desapropriação de que trata este Decreto fica declarada em caráter de urgência para efeito disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº25.469, de 31.05.99



*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, EDILSON AZIM SARRIUNE, SECRETÁRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, a viajar a cidade de Amontada-CE, no dia 21.05.99 a fim de participar de uma reunião Sócio-Econômico e Ambiental com a comunidade "Barra das Moitas", arbitrando a importância de R\$100,00 (CEM REAIS), para fazer face à locomoção, alimentação e estada, de acordo com o Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, alterado pelos Decretos nºs23.888, de 18 de outubro de 1995 e 24.237, de 4 de outubro de 1996, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs99184779-2 e 99184844-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA, Secretário da Saúde do Estado, para viajar à Brasília-DF, no dia 28 de maio do ano em curso, com o objetivo de participar da CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO GALBA DE ARAÚJO à Maternidade do Hospital Geral Dr. César Cals, que será realizada no Ministério da Saúde, concedendo-lhe adiantamento no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), de acordo com o art.2º, do

Decreto nº24.237, de 04/10/96, publicado no D.O.E. de 07/10/96, bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$832,84 (oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado - Fonte de Recursos: Orçamento/99 - Fonte: 00 - Tesouro do Estado - Atividade: 24.200.014.13.75.021.054.0177 - P.A.: 48231/40000 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 3214.02/3132.00.25 (passagem - R\$832,84) - 3214.02/3132.00.06 (Adiantamento - R\$250,00). PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, **FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA**, Secretário da Ciência e Tecnologia, a **viajar** a Brasília/DF e São Paulo/SP, no período de 31 de maio à 1º de junho de 1999, a fim de participar de reuniões no Ministério da Ciência e Tecnologia, MEC e CNPq, bem como manter contatos com a Secretaria de Ciência e Tecnologia, arbitrando a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), para fazer face à locomoção, alimentação e estada, de acordo com o Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, alterado pelos Decretos nº23.888, de 18 de outubro de 1995 e 24.237, de 4 de outubro de 1996, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do(a) Secretaria da Ciência e Tecnologia. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **NÍVEA DE MATOS NUNES ROLIM**, Defensora Pública Geral, para **viajar** a cidade de Canela - RG, no período de 22 a 27 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar como debatedora do IIº Congresso Internacional de Defensores Públicos do Mercosul, arbitrando a importância de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e estadia, de acordo com o Decreto nº23.651 de 28 de março de 1995, alterado pelos Decretos nº23.888, de 18 de outubro de 1995, e 24.237, de 04 de outubro de 1996, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária: 06100001.06070.2140000.2201770.31320000000.540325. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 31 de janeiro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR**, com fundamento no Art.172, da Lei nº12.124 de 06/07/93, c/c o Art.63, inciso II, letra "a", da Lei nº9.826 de 14/05/74, **PAULO ROBERTO AUTRAN NUNES**, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Delegado Substituto da Delegacia do 29º Distrito Policial, simbologia DAS-4, integrante da estrutura organizacional da Polícia Civil, a partir de 30/04/99. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Gen. Bda. João Crisóstomo de Souza
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Item IX, do Art.88 da Constituição Estadual, resolve **NOMEAR** nos termos do Art.17, inciso III, da Lei nº9826, de 14 de

maio de 1974, **PAULO ROBERTO AUTRAN NUNES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO JUDICIÁRIO, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania, a partir de 01.05.99. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Gen. Bda. João Crisóstomo de Souza
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania, para bem da Administração, resolve tornar sem efeito a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº10.1998.2.014, cujo Extrato de Inexigibilidade foi publicado no Diário Oficial nº221 - Ano I, datado de 24/12/98. Fortaleza, 1º de junho de 1999.

Raymundo Ferreira Lima Filho
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Nº do Documento: 02/98. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratante.: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através de sua Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania. (SSPDC), com sede na Av. Barão de Sturdart, 505, Meireles, nesta Capital; Contratada: **CONSTRUTORA CASTELÃO**, estabelecida na capital de Fortaleza, Ceará, Avenida Dedé Brasil, nº2741, bairro Castelão; Objeto: **Execução de Obras** complementares nos Distritos Policiais do 12º 32, Valor do Contrato: 3.608,33 (três mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos). Recursos Financeiros: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da SSPDC DO (Dotação Orçamentária) no 10100001.06.30.025.005.0011.70001.41100001; Prazo de execução: 15 (quinze) dias a contar da data do início da ordem de serviço, com relação ao 12º DP; e 05 (cinco) dias referente as obras realizadas no 32º DP; Multa por infração: Por cada dia que exceder do prazo de execução dos serviços - 0,5% (meio por cento) do Valor Contratual; Foro: Fortaleza - Ceará. Data da Assinatura: 31 de maio de 1999. Signatários: FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA - Subsec. da Seg. e Def. da Cidadania. JOSÉ ANASTÁCIO DIAS - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2162D. Testemunhas: Flávio Eduardo Oliveira Nunes. Débora Moreira Veríssimo. PRESENTE EXTRATO CONFERE COM O ORIGINAL. Fortaleza, 1º de junho de 1999.

Marcos Ely Araújo Viana
PRESIDENTE DA C.L

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº105/99 - A ORDENADORA DA DESPESA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NEYARA MARIA ALENCAR ALVES, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.78 combinado como art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, com fundamento no item I do Art.123 da citada Lei, a entrega mediante **suprimento de fundos**, a Defensora pública Geral do Estado NÍVEA DE MATOS NUNES ROLIM, a importância de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a conta de dotação orçamentária 061000010 60702140000 2201770 31320000000 54000325 classificação nos empenhos nº(s)238 e 242 1ª via vai anexada. A aplicação dos recursos que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Neyara Maria Alencar Alves
ORDENADORA DA DESPESA

Visto

CORREGEDOR GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/99

Considerando o Parecer nº09/99, da Comissão Permanente de Licitação da SECITECE, relativo ao Processo nº99120073-0, fundamentado no art.25, inciso II, c/c o art.13, inciso III, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e com base no parecer técnico da lavra da Assessoria de Planejamento e Coordenação desta Pasta, reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos **serviços técnicos especializados** da Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais - FLACSO, visando o acompanhamento mensal dos cursos de Capacitação Tecnológica ministrados pelos CVT's, Programa da Secretaria da Ciência e Tecnologia-SECITECE, pelo custo total de R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) por um período de 07 (sete) meses, com vigência de junho de 1999 a dezembro de 1999. À consideração do Exmo. Sr. Secretário da Ciência e Tecnologia. Fortaleza, 27 de maio de 1999.

Antônio Sérgio Soares Frota

CHEFE DE GABINETE DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tendo em vista o que consta no Processo nº99120073-0 e para efeitos da Lei nº8.666/93, c/c o Decreto nº21.981/92, APROVO e RATIFICO a decisão do Chefe de Gabinete da Ciência e Tecnologia. Data supra.

Francisco Ariosto Holanda

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/99

Considerando o Parecer nº10/99, da Comissão Permanente de Licitação da SECITECE, relativo ao Processo nº99120286-4, fundamentado no art.25, inciso II, c/c o art.13, inciso III, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos **serviços técnicos especializados** do Instituto Centro de Ensino Tecnológico-CENTEC, para prestar consultoria ao Programa de Expansão da Educação Profissional - PROEP/MEC/BID, com vistas a sua implantação no Estado do Ceará, pelo valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por um período de 07 (sete) meses, com vigência de junho de 1999 a dezembro de 1999. À consideração do Exmo. Sr. Secretário da Ciência e Tecnologia. Fortaleza, 28 de maio de 1999.

Antônio Sérgio Soares Frota

CHEFE DE GABINETE DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tendo em vista o que consta no Processo nº99120286-4 e para efeitos da Lei nº8.666/93, c/c o Decreto nº21.981/92, APROVO e RATIFICO a decisão do Chefe de Gabinete da Ciência e Tecnologia. Data supra.

Francisco Ariosto Holanda

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº288/98 - O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº98010199-9-SPU, RESOLVE, com fundamento no art.3º, e seus parágrafos da Lei nº12.783/97 de 30.12.97, e em conformidade com o Decreto nº24.777 de 30.01.98, Resolve conceder **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA COM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO** ao servidor **CARLOS SÂNDALO COELHO ANDRADE**, ocupante do Cargo de Agente administração, matrícula nº000549-1-7, pelo período de cinco anos, a partir de 31 de maio de 1999. REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA em Sobral-Ce, aos 27 de novembro de 1998.

Prof. José Teodoro Soares

REITOR

*** **

SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº002/SECULT/FADEC/99

A Comissão de Licitação da Secult, comunica aos interessados que a Licitação Tomada de Preços Nº002/SECULT/FADEC/99 - **aquisição de um sistema de controle de acesso** (catracas eletrônicas) para o Estádio Castelão, teve sua realização adiada para às 10:00 horas do dia 30 de junho de 1999 por motivo de alteração no edital. O edital e demais informações podem ser adquiridos na Sede da Secult à Av. Barão de Studart, 505, Aldeota - Fone: 264.4547 (Ramal 220). Fortaleza, 02 de junho de 1999.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº035/1999

I - ESPÉCIE: Primeiro; II - OBJETIVO: A **dilatação do prazo** do Convênio, ficando prorrogado até agosto de 1999; III - DA RATIFICAÇÃO: São ratificadas as demais Cláusulas existentes não alteradas por este Aditivo; IV - DATA E ASSINANTES: 31/03/99; Nilton Melo Almeida - Secretário da Cultura e Desporto e Telmo Carvalho de Bairros - Presidente da Sociedade Cearense de Cinema e Vídeo.

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº205/99 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR **MARIA MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA**, Supervisor de Célula, Símbolo DAS-1, para **viajar** a cidade de Itapajé no período de 01 a 05 de junho do corrente ano, com o objetivo de Fiscalizar os serviços de construção do pólo calçadista, percebendo 05 (cinco) diárias no valor de R\$26,00 (vinte e seis reais), totalizando R\$130,00 (cento e trinta reais), devendo as despesas correrem por conta da verba própria do Gabinete do Secretário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 31 de junho de 1999.

Raimundo José Marques Viana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº011/99

CONVENIENTES: O Estado do Ceará Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE, e o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE**. OBJETO: **Cooperação técnica administrativa e financeira** entre os Convenientes visando o desenvolvimento institucional social e econômico do Município de Quixeramobim-Ce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas modificações. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2002. Valor Global: R\$226.800,90 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos reais e noventa centavos) em três parcelas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25100001.11.62.346.030.0101.72340-DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 1999. SIGNATÁRIOS: Dr. Tasso Ribeiro Jereissati, Dr. Raimundo José Marques Viana e Dr. Cirilo Antonio Pimenta Lima.

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TOMADA DE PREÇOS Nº004/99
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SDE comunica aos interessados que as **EMPRESAS EST** - Empresa de Serviços Técnicos Ltda. e Construtora e Imobiliária Nossa Senhora das Mercês Ltda. foram **inabilitadas** no certame em epígrafe por desatendimento, respectivamente, aos subitens 4.1.4.1 e 4.1.4.2 do Edital. Maiores informações e cópia da Ata de Julgamento e poderão ser obtidas na sala 12 da sede da SDE, no Centro Administrativo do Cambéba.

A COMISSÃO

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº99052211-3/SPU resolve com fundamento nos arts.1º e 2º, da Lei nº12.783 de 30.12.97 e em conformidade com o Decreto nº24.777 de 30.01.98, **EXONERAR A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, o servidor **LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO**, exercente da função de Auxiliar de Administração Ref. - 13, matrícula nº011444.1.3, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, do Quadro I do Poder Executivo lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Soraia Thomaz Dias Victor

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Pedro Sisnando Leite

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA PRESI Nº127/99 - O PRESIDENTE da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará-EMATERCE, de acordo com o Art.24, Inciso X, dos seus Estatutos e no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar o técnico **ANTÔNIO TARCISO COELHO PINTO** para **viagem** a Brasília-DF, no período de 30.05 a 02.06.99, com o objetivo de representar o Presidente da EMATERCE em Reunião no Ministério da Agricultura e Abastecimento para definir diretrizes e procedimentos operacionais para alocação de recursos orçamentários destinados ao desenvolvimento de ações de Assistência Técnica e Extensão Rural em apoio ao PRONAF, com direito a percepção de 3 (três) diárias fora do Estado, acrescida de uma Ajuda de Taxi perfazendo um total de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) e ainda uma passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA., devendo as despesas serem pagas com recursos próprios. Fortaleza, 26 de maio de 1998.

José Luciano Chagas Rabelo
PRESIDENTE

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

LICITAÇÃO - ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº60.1999.1.0003 referente ao Processo Nº99048350-9. **OBJETIVO: Frete de 17 ôníbus** para conduzir trabalhadores rurais sem terra, que encontram-se em locais impróprios, sem as mínimas condições de habitar, que poderia ocasionar prejuízo e comprometer a segurança dos mesmos, sendo necessário a serem removidos para seus municípios de origem **VALOR DO CONTRATO: R\$9.780,00** (nove mil setecentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso IV, c/c o Art.26 da Lei nº8.883/93, atualizada pela Lei nº9.648/98.** Fortaleza, 27 de maio de 1999. **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE.** Antônio Bezerra Peixoto - SUPERINTENDENTE DO IDACE

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ADENDO I A PORTARIA SEPLAN Nº11, DE 14/01/98

Investimentos em Regime de Execução Especial	1-NÚMERO	2-EXERCÍCIO					
PLANO DE APLICAÇÃO 4130	088/00	1999					
3-ÓRGÃO: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		4-CÓDIGO 32000000					
5-UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO		6-CÓDIGO 32100001					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
7-TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: PASS - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	8-FONTE DE RECURSOS: TESOURO () OUTRAS FONTES (X) 82 - 2						
32000000 32100001 13 76 447	166 0507 70058 22	ÓRGÃO UNIDADE FUNC PROG SUBPROG METGLO METPRO PROJ/ATIV ADR					
9-VALOR (1,00) 100.000,00							
APLICAÇÃO							
10-ÓRGÃO APLICADOR: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		11-CÓDIGO 32000000					
12-UNIDADE APLICADA: GABINETE DO SECRETÁRIO		13-CÓDIGO 32100001					
14-TÍTULO DO SUBPROJETO, SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES:							
32000000 32100001 13 76 447	166 0507 70058 22	ÓRGÃO UNIDADE FUNC PROG SUBPROG METGLO METPRO PROJ/ATIV ADR					

15-DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO, SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES:

16-COD DE DESPESA	17-ESPECIFICAÇÃO	18-VALOR
413031	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL:		100.000,00
APROVAÇÃO		

19- 02/06/99

ASSINATURA DIRIGENTE UNIDADE
A. J. Fernandes Távora
SUBSECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

PROCESSO Nº030102.000691/99-50-CAGECE

Declaro, com fulcro no parecer da Procuradoria Jurídica da CAGECE, fundamentado no caput do art.25, Inciso II, c/c §1º da Lei nº8.666/93, a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de Assessoria Técnica da Internacional Finance Corporation IFC, para estruturação e licitação do Projeto Gavião, no valor global de US\$ 1.156.000 (um milhão cento e cinquenta e seis mil dólares). Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Edinardo Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE

DESPACHO: Ratifico, em cumprimento ao disposto no art.26, da Lei nº8.666/93, a inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº30102000691/90-50-CAGECE. Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

*** **

ATA DA 245ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE.

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove, às 08:30 horas, na sede social da Companhia de Água e Esgoto do Ceará -CAGECE, na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030 - Vila União, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, presentes a unanimidade dos seus membros, sob a presidência do Engenheiro Francisco de Queiroz Maia Júnior e secretariado pela Advogada Sílvia Cunha Saraiva Pereira. Dando por iniciados os trabalhos, disse o Sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade, a apreciação pelo colegiado da matéria constante da pauta, na seguinte ordem: I - Considerando a alteração estatutária ocorrida na Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia em 12/03/99, concernente a composição da Diretoria que passou de 04 (quatro) para 06 (seis) membros, com a criação das Diretorias Comercial e de Obras, bem como, a mudança de nomenclatura da Diretoria de Planejamento e Expansão, que passou para: Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento decidiu, sem discrepância, o Conselho de Administração, ELEGER para a Diretoria Comercial: Paulo Benício Abreu De Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado nesta cidade, na Alfredo Prudente, nº90 - Praia de Iracema, portador da Carteira de Identidade nº96002706096 e do CPF nº236.166.873/49 e para a Diretoria de Obras: Renato de Queirós Diógenes, brasileiro, casado, engenheiro químico e sanitário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Chico Lemos, nº366 - Cidade dos Funcionários, portador da Carteira de Identidade nº592.659-SSP/CE e do CPF nº121.392.543-68. Os Diretores ora eleitos, apresentaram Declaração de Bens e declaram não estarem incurso em qualquer crime que os impeçam de exercer atividade mercantil e foram investidos em seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Considerando a necessidade de unificação do mandato de todos os diretores eleitos na Reunião deste Colegiado, ocorrida em 01/03/99 e nesta reunião, decidiu o Conselho de Administração, por unanimidade, que o mandato de 02 (dois) anos, ficará unificado a partir desta data, para toda a DIRETORIA, assim constituída: Diretor Presidente: Edinardo Ximenes Rodrigues, Diretor Administrativo Financeiro: Carlos Alberto Santos Filho, Diretor de Operações: Antônio Norberto Pedrosa e Benevides, Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento: Antônio Nunes de Miranda, Diretor Comercial: Paulo Benício Abreu de Oliveira e Diretor de Obras: Renato de Queirós Diógenes. II - Apresentação da proposta da nova estrutura da CAGECE. Após análise e discussão da proposta, o Conselho aprovou por

unanimidade dos seus membros, o organograma a seguir descrito: 1ª) Presidência - DPR, Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento - DTD, Diretoria Administrativa Financeira - DAF, Diretoria de Operações - DDO, Diretoria de Obras - DOB, Diretoria Comercial - DIC. Ligadas diretamente à Presidência, encontram-se: 1) O Gabinete da Presidência - GAPRE, 2) Assessoria de Comunicações - ASCOM, 3) Procuradoria Jurídica - PROJU, a qual se vinculam: a Comissão Permanente de Licitação - COPEL e a Comissão de Avaliação e Desapropriação de Imóveis - CADES, 4) Auditoria Interna - AUDIN. 2ª) Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento - DTD, com 1 assistente, é composta de seis Gerências: 1) Gerência de Planejamento - GPLAN, 2) Gerência de Controle de Informações Gerenciais - GCIGE, 3) Gerência da Informática - GEINF, que possui duas Coordenadorias: a de Produção e Suporte Técnico - GEINF-10 e a de Desenvolvimento de Sistemas - GEINF-20, 4) Gerência de Projetos - GPROJ, que possui 1 Coordenadoria: a de Apoio Técnico - GPROJ-10, 5) Gerência de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico - GETEC, 6) Gerência de Programas Especiais - GEPES. 3ª) Diretoria Administrativa Financeira - DAF, com 1 assistente, é composta de quatro Gerências: 1) Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHU, que possui três Coordenadorias: Desenvolvimento de Pessoal - GERHU-10, Administração de Pessoal - GERHU-20 e Suporte Administrativo - GERHU-30; 2) Gerência de Suprimento e Transporte - GESUP, que possui duas Coordenadorias: Transportes - GESUP - 10 e Administração de Material, Controle de Qualidade e Compras - GESUP-20; 3) Gerência Financeira - GEFIN, que possui duas Coordenadorias: Programação Financeira - GEFIN-10 e Controle de Recursos Financeiros - GEFIN-20; 4) Gerência de Controladoria - GCONT, que possui duas controladorias: Contabilidade Geral e Patrimônio - GCONT-10 e Custos - GCONT-20. 4ª) Diretoria de Operações - DDO, com 1 assistente, é composta de doze Gerências, assim dispostas: seis Gerências Regionais, a seguir enumeradas: Gerência do Regional de Crateús - GECRA, Gerência do Regional de Juazeiro do Norte - GEJUN, Gerência do Regional Metropolitano - GEMET, Gerência do Regional de Quixadá - GEQUI, Gerência do Regional de Sobral - GESOB e Gerência do Regional de Ibiapaba - GEIBA. Cada Regional possui duas Coordenadorias: uma Comercial e Administrativa que têm a mesma sigla seguida do numeral 10 e uma Técnica, que tem igual sigla, seguida do numeral 20. Além dos Regionais, a D.D.O. é constituída ainda de três Gerências de Escritórios Metropolitanos: Gerência do Escritório Metropolitano Aldeota - GEMEA, Gerência do Escritório Metropolitano José Walter - GEMEJ e Gerência do Escritório Metropolitano Conjunto Ceará - GEMEC. Cada Escritório, possui duas Coordenadorias: a de Água e a de Esgotos, que têm a mesma sigla, a primeira seguida do numeral 10 e a Segunda - de Esgotos - seguida do numeral 20. Compõe ainda a D.D.O.: uma Gerência de Produção - GPROD, com quatro Coordenadorias: de Sistema Produtor da RMF - GPROD-10, de Manutenção metro - Mecânica - GPROD - 20, de Macro Sistema de Esgoto - GPROD-30 e Macro Sistema de Distribuição - GPROD-40; uma Gerência de Apoio Operacional - GOPER, com três Coordenadorias: de Controle Operacional - GOPER-10, de Qualidade de Água e Esgoto - GOPER - 20, e de Suporte Operacional - GOPER-30; e uma Comissão de Fiscalização da Floresta - COMEF. 5ª) Diretoria de Obras - DOB, com 1 assistente é composta de cinco Gerências: de Gerência de Suporte Técnico de Obras - GETOB, de Gerência de Gestão de Projetos e Contratos - GPCON, Gerência de Obras Metropolitanas - GOMET, Gerência de Obras do Interior Região Leste - GLEST, Gerência de Obras do Interior Região Oeste - GOEST. 6ª) Diretoria Comercial - DIC, com 1 assistente, é composta por cinco Gerências: Gerência de Atendimento - GATEN, Gerência de Cadastro - GECAD, Gerência Comercial - GECOM, com duas Coordenadorias: de Arrecadação e de Faturamento, GECON-10 e GECON-20, respectivamente, Gerência de Redução de Perdas - GEREP, com uma Coordenadoria: de Medição - GEREP-10, Gerência de Desenvolvimento Comercial - GEDEC. Foi aprovada portanto nova nomenclatura, tendo os Departamentos passado à gerências e as divisões, à coordenadorias. Dando prosseguimento à Reunião deste Colegiado o Sr. Presidente fez uma exposição sobre o contrato a ser posteriormente firmado pelo Estado do Ceará com a I.F.C., informando ainda, que foi feito uma prévia avaliação do mesmo com sua representante legal, ficando de ser alterado alguns aspectos apontados por esta CAGECE. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fosse submetida para apreciação do Colegiado, a matéria constante da pauta a seguir especificada. o Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento, Engº Antônio Nunes de Miranda, responderá pelo BUG do Milênio, que foi aprovado pela unanimidade dos Conselheiros presentes o Sr. Presidente apontou ainda a necessidade de um encaminhamento prévio de um calendário de reuniões, pelo que foi proposto e aprovado a última quinta-feira de cada mês, sempre às 7:30 hs. Nada mais havendo o tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessários à lavratura desta ata, que depois foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. (ASS.) Francisco de Queiroz Maia Júnior -

Presidente, Edinaldo Ximenes Rodrigues - Vice-Presidente, Marcelo Pelágio da Costa Bomfim, José Irineu de Carvalho, Ednilton Gomes de Soárez, Mônica Clark Nunes Cavalcante e Sílvia Cunha Saraiva Pereira - Secretária.

Está conforme o original registrado às fls. 31 à 33v, do livro competente. JUCEC Reg. Sob. Nº23352.997

*** **

ATA DA 246ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove, às 07:30 horas, na sede social da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, na rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030 - Vila União - nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CAGECE, regularmente convocados, presentes a maioria dos seus membros, sob a presidência do Dr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, o qual convidou a mim, Sílvia Cunha Saraiva Pereira, para Secretária. Presentes também: o Dr. Edinaldo Ximenes Rodrigues, Diretor Presidente da CAGECE e Vice - Presidente do Conselho de Administração; o Sr. Diretor de Operações, Dr. Antônio Norberto Pedrosa e Benevides; o Sr. Diretor Administrativo Financeiro, Dr. Carlos Alberto Santos Filho; o Sr. Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento, Dr. Antônio Nunes de Miranda; o Sr. Diretor Comercial, Dr. Paulo Benício Abreu de Oliveira e o Sr. Diretor de Obras, Dr. Renato de Queirós Diógenes. Abertos os trabalhos o Sr. Presidente determinou, que fosse apreciada pelo Colegiado a matéria constante da pauta, tendo sido apresentado aos Conselheiros o Relatório de Diretoria, constante das atividades da CAGECE, seguido das Demonstrações Financeiras e Pareceres dos Auditores Independentes do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1998. Após terem sido cuidadosamente examinados, foram aprovados pelos Srs. Conselheiros, que elaboraram, em seguida, o PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com o seguinte teor: "Os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, à vista das Demonstrações Financeiras elaboradas pela Diretoria da Companhia, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer dos Auditores Independentes, bem como do Relatório sobre as atividades sociais, manifestam-se favoravelmente às mesmas e aprovam as Contas e os Atos praticados pela Diretoria, que se traduzem nas Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 1998. Fortaleza 23 de Abril de 1999". Nada mais havendo a tratar, o Dr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, Presidente do Conselho, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida foi aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.) Francisco de Queiroz Maia Júnior - Presidente, Edinaldo Ximenes Rodrigues - Vice - Presidente, Marcelo Pelágio da Costa Bomfim, José Irineu de Carvalho, Ednilton Gomes de Soárez, Mônica Clark Nunes Cavalcante e Sílvia Cunha Saraiva Pereira - Secretária.

Está conforme o original registrado às fls. 34 e 34 v, do livro competente. JUCEC Reg. Sob. Nº23352.998

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº60/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **NACIONAL ENGENHARIA LTDA.**; **OBJETO:** Executar as obras e serviços dos Sistemas de Abastecimento D'água e Esgotamento Sanitário de Pacatuba/Ce, com fornecimento de materiais e equipamentos; **LICITAÇÃO:** CP 102/CCC/CAGECE/98; **RECURSOS:** PROSANEAMENTO/CEF/ CAGECE APF Nº41.359-72 (Água) e 41.312-88 (Esgoto); **VALOR:** R\$1.525.615,18 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e dezoito centavos); **PRAZO:** 300 (trezentos) dias; **DATA:** 29/03/99; **ASSINAM:** Edinaldo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Fernando Souza Lima, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº70/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **ARAD DO BRASIL, TECNOLOGIA EM MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA.**; **OBJETO:** Fornecimento de hidrômetros e acessórios, destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água operados pela CAGECE, no Estado do Ceará; **LICITAÇÃO:** CP 10/99/CAGECE; **RECURSOS:** Próprios da CAGECE; **VALOR:** R\$1.195.200,00 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil e duzentos reais) ; **PRAZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **DATA:** 19/04/99; **ASSINAM:** Edinaldo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Eduardo Henrique Marinho Y Marinho, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº71/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **SCHLUMBERGER**

INDÚSTRIAS LTDA.; OBJETO: **Fornecimento de acessórios para hidrômetros**, destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água operados pela CAGECE, no Estado do Ceará; LICITAÇÃO: CP 10/99/CAGECE; RECURSOS: Próprios da CAGECE; VALOR: R\$124.032,00 (cento e vinte e quatro mil, trinta e dois reais); PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias; DATA: 19/04/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Roberto César Correia, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº80/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**; OBJETO: **Prestação de Serviços de Apoio Administrativo** na CAGECE; LICITAÇÃO: TP 49/CAGECE/SDU/98; RECURSOS: Próprios da CAGECE; VALOR: R\$497.055,84 (quatrocentos e noventa e sete mil, cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); PRAZO: 12 (doze) meses; DATA: 30/04/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Maria Isabel Rocha Girão, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº83/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **JOÃO DO CARMO DE OLIVEIRA - CARMO DIESEL**; OBJETO: **Serviços de manutenção e reparos nos veículos** da linha Mercedes, de propriedade da CAGECE; LICITAÇÃO: C/C 045/99-COPEL; RECURSOS: Próprios da CAGECE; VALOR: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais); PRAZO: 120 (cento e vinte) dias; DATA: 07/05/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos/Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e João do Carmo de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº86/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **VIATEL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**; OBJETO: **Executar as obras e serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água** de Reriutaba/Ce., com fornecimento de materiais; LICITAÇÃO: TP 06/CAGECE/SDU/99; RECURSOS: PROSANEAMENTO/CEF/CAGECE APF Nº59.554-26; VALOR: R\$559.586,00 (quinhentos e cinqüenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais); PRAZO: 150 (cento e cinqüenta) dias; DATA: 10/05/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Cleuber Martins Sobrinho, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº87/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **ABS - IND. DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA**; OBJETO: **Fornecimento de 6 (seis) Conjuntos Motobombas Submersíveis ABS**, modelo AFP 100-407, 5,5 KW, 60 HZ, Q: 80,0 M3/H x H: 11,0 MCA, completa, destinados as ETE'S e ERE'S de Fortaleza e Região Metropolitana; LICITAÇÃO: C/C 41/99-COPEL; RECURSOS: Próprios da CAGECE; VALOR: R\$25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais); PRAZO: 30 (trinta) dias; DATA: 12/05/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Haroldo Jorge de Bittencourt Vieira, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº88/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **FLYGT DO BRASIL S/A**; OBJETO: **Fornecimento de 2 (dois) Conjuntos Motobombas Submersíveis Flygt**, modelo CP 3140-MT, 11,2 KW 1750, RPM, completa, destinados as ETE'S e ERE'S de Fortaleza e Região Metropolitana; LICITAÇÃO: C/C 41/99-COPEL; RECURSOS: Próprios da CAGECE; VALOR: R\$12.976,00 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais); PRAZO: 30 (trinta) dias; DATA: 12/05/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Danilo Farias Paulo Lemos, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº90/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **IMCEROL - IMPORTADORA CEARENSE DE ROLAMENTOS LTDA**; OBJETO: **Fornecer rolamentos para os conjuntos motobombas** da ETA GAVIÃO e Elevatórias de Água e Esgoto; LICITAÇÃO: C/C 49/99-COPEL; RECURSOS: Próprios da CAGECE; VALOR: R\$30.702,80 (trinta mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos); PRAZO: 30 (trinta) dias; DATA: 18/05/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e José Wellington Ximenes Araújo, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº91/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **APIGUANA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**; OBJETO: **Fornecer rolamentos para os conjuntos motobombas** da ETA GAVIÃO e Elevatórias de Água e Esgoto; LICITAÇÃO: C/C 49/99-COPEL; RECURSOS: Próprios da CAGECE; VALOR: R\$1.437,82 (hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: 30 (trinta) dias; DATA: 18/05/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Lavanery Campos Wanderley, pela Contratada.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº93/99 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **CONSTRULAR - PAULO AFONSO MENDES ANDRADE - ME**; OBJETO: **Executar os serviços de substituição de trecho da adutora** de 800m, em Croatá/Ce; RECURSOS: Próprios da CAGECE; VALOR: R\$4.219,60 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos); PRAZO: 30 (trinta) dias; DATA: 19/05/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Paulo Afonso Mendes Andrade, pela Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/98 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; OBJETO: **Prorrogação do prazo contratual**, até 01/08/99, acréscimos de novos quantitativos, alterando o valor global para R\$270.853,63 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e três centavos); DATA: 12/04/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Paulo Maria Isabel Rocha Girão, pela Contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/98 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **GUARUJÁ - IND. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**; OBJETO: **Substituição de itens de serviços da planilha do 3º aditivo e prorrogação do prazo** até 30/06/99; ASSINAM: Engª Ana Maria de Araújo Torres Pontes, Diretora Presidente; Engº Agrônomo Armando Campos de Oliveira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro e Onofre Ferreira Lima, pela Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/98 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **TECLIMP COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**; OBJETO: **Acréscimo de serviços e quantitativos**, alterando o valor global para R\$415.211,50 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e onze reais e cinqüenta centavos) e prorrogação do prazo até 04/09/99; DATA: 17/05/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e Cláudio Nelson Araújo Brandão, pela Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/98 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **Olimpica Construções Ltda**; OBJETO: **Acréscimo de itens de serviços e quantitativos**, alterando o valor global para R\$139.955,31 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos) e prorrogação do prazo até 01/10/99; DATA: 14/04/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/98 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **CÍVEL ENGENHARIA LTDA**; OBJETO: **Prorrogação do prazo** até 21/08/99; DATA: 23/04/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro e José Valdener S. Cruz Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/98 - PARTES: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e a Firma **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**; OBJETO: **Alteração da planilha** para substituição de materiais, com redução de preço reduzindo o valor global do contrato para R\$1.783.058,60 (hum milhão, setecentos e oitenta e três mil, cinqüenta e oito reais e sessenta centavos); DATA: 20/05/99; ASSINAM: Edinardo Rodrigues, Diretor Presidente; Carlos Alberto, Santos Filho, Diretor Administrativo Financeiro.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº98301166-4/SPU, resolve de acordo com o artigo 63, Inciso I, da Lei nº9826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) **EXONERAR A PEDIDO**, o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA ANDRADE DE ARAÚJO**, matrícula nº038345-1-4, das funções do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Assistente Técnico, Setor de Desenvolvimento de Ensino, símbolo DAS-2, CREDE-06, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica do Estado, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Naspolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99128136-5/SPU, resolve com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei nº12.783 de 30 /12/97 e em conformidade com o Decreto nº24.777 de 30/01/98, (D.O. de 02/02/98) **EXONERAR A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, o(a) servidor(a) **DEUDEDIT CARVALHO DE MELO**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 03, matrícula nº074140-1-3, folha 8570, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional (ADO) do Quadro I do Poder Executivo, com exercício na Escola de 1º Grau Pe. Guilherme Waessen, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação Básica - CREDE - 21- Fortaleza, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99142064-0/SPU, resolve com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei nº12.783 de 30 /12/ 97 e em conformidade com o Decreto nº24.777 de 30/01/98, (D.O. de 02/02/98) **EXONERAR A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, o(a) servidor(a) **SHEYLA VERONICA DA S. FEITOSA**, que exerce a função de Agente de Administração, referência 18, matrícula nº063926-1-X folha 8539 integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional (ADO) do Quadro I do Poder Executivo, com exercício na Escola de 1º Grau Dr. César Cals, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação Básica - CREDE - 21- Fortaleza, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº98277235-1/SPU, resolve de conformidade com o artigo 55, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 (Estatuto do Magistério Oficial do Estado), combinado com o artigo 1º da Lei nº12.502, de 31.10.95 publicado em 09.11.95, **CONCEDER A PEDIDO A DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA**, de 20 horas semanais, o servidor **ELIESER SALES PEREIRA**, que exerce o cargo de Professor Pleno I, referência - 13, matrícula nº123051-1-7, folha 8698, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), a partir de 28 de setembro de 1998. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº99018149 -9/SPU, resolve de conformidade com o artigo 55, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 (Estatuto do Magistério Oficial do Estado), combinado com o artigo 1º da Lei nº12.502, de 31.10.95 publicado em 09.11.95, **CONCEDER A PEDIDO A DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA** de 20 horas semanais, a servidora **TÂNIA MARIA LEITE PARENTE**, que exerce o cargo de Professor de Ensino Técnico Pleno I, referência - 13, matrícula nº121569-1-X, folha 2617, integrante do Grupo

Ocupacional do Magistério (MAG). município de Pedra Branca - Ce. CREDE -14, a partir de 01 de março de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 55, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 (Estatuto do Magistério Oficial do Estado), combinado com o artigo 1º da Lei nº12.502, de 31.10.95, tendo em vista o que consta no Processo nº98300836-1/SPU, **RESOLVE CONCEDER A PEDIDO A DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA** de 100 horas, o(a) servidor(a) **FRANCISCA MARGARETH GOMES DE ARAÚJO**, que exerce a função de Professor Especializado, referência - 21, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), matrícula nº090457-1-6, folha nº8522, a partir de 16 de novembro de 1998. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº99018074 -3/SPU, resolve de conformidade com o artigo 55, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 (Estatuto do Magistério Oficial do Estado), combinado com o artigo 1º da Lei nº12.502, de 31.10.95 publicado em 09.11.95, **CONCEDER A PEDIDO A DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA** de 20 horas semanais, a servidora **MARIA MARTA MAGALHÃES FARIAS**, que exerce a função de Professor Iniciante I, referência - 05, matrícula nº070285-1-2, folha 5753, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) . município de Santa Quitéria – Ce. CREDE -07, a partir de 01 de março de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº99081888-8/SPU, resolve de conformidade com o artigo 55, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 (Estatuto do Magistério Oficial do Estado), combinado com o artigo 1º da Lei nº12.502, de 31.10.95 publicado em 09.11.95, **CONCEDER A PEDIDO A DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA** de 20 horas semanais, a servidora **MARIA GORETTI CRUZ E SILVA**, que exerce o cargo de Professor Pleno I, referência - 13, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, matrícula nº120207-1-6, folha nº 8595, a partir de 10 de Fevereiro de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº98176089-9/SPU, resolve de conformidade com o artigo 55, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 (Estatuto do Magistério Oficial do Estado), combinado com o artigo 1º da Lei nº12.502, de 31.10.95 publicado em 09.11.95, **CONCEDER A PEDIDO A DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA** de 20 horas semanais, o servidor **ROGERIO FERREIRA DE PONTES**, que exerce o cargo de Professor Pleno I, referência - 13, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, matrícula nº121208-1-8, folha nº8587, a partir de 21 de julho de 1998. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº99017974-5/SPU, resolve de conformidade com o artigo 55, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 (Estatuto do Magistério Oficial do Estado), combinado com o artigo 1º da Lei nº12.502, de 31.10.95 publicado em 09.11.95, **CONCEDER A PEDIDO A DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA** de 20 horas semanais, o servidor **JOSE MARQUES FILHO**, que exerce o cargo de Professor Técnico Pleno I, referência - 13, matrícula nº123220-1-1, folha 3085, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) . município de Canindé - Ce. a partir de 29 de fevereiro de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve de conformidade com a Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993, regulamentada pelo artigo 3º, da Lei nº12.268, de 23 de março de 1994, **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA**, para suprir carência temporária, aos **SERVIDORES** pertencentes do Grupo Ocupacional do Magistério de 1º e 2º Graus, constantes do anexo único que integra este Ato. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	ATUAL	CARGA HORÁRIA		PROCESSO	DATA DA VIGÊNCIA		
					A AMPLIAR	TOTAL		INICIAL	FINAL	MUNICÍPIO
MARIA IRACI ARAUJO SOARES	PROFESSOR - 13	046438-1-X	5706	100	100	200	98297535-0	01/03/99	30/12/99	IPU
MARIA ROSIMEIRE CAMPOS DE PAULA	PROFESSOR PLENO II - 17	020861-1-5	2571	100	100	200	99127497-0	01/03/99	30/12/99	S. BENEDITO
ELIACI ISAIAS CAMELO	PROFESSOR INICIANTE I - 05	075625-1-9	2529	100	100	200	99127475-0	18/02/99	31/12/99	SAO BENEDITO
ANTONIO OLIVEIRA DA ROCHA	PROFESSOR PLENO I - 13	122518-1-5	5427	100	100	200	99126780-0	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
AUTA MUNIZ FEITOSA	PROFESSOR PLENO I - 13	037273-1-9	5427	100	100	200	99127487-3	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
CONCEICAO DE MARIA MENESES	PROFESSOR INICIANTE I - 02	037277-1-8	5428	100	100	200	99126774-5	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
FRANCISCA BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR INICIANTE I - 02	092348-1-0	710	100	100	200	99126775-3	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
FRANCISCA BEZERRA GOMES	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	063336-1-3	5516	100	100	200	99127450-4	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
IRENE MARIA BRITO	PROFESSOR PLENO II - 17	047601-1-5	5447	100	100	200	99127478-4	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
LUCIA CELIA FREIRE DE FARIAS	PROFESSOR PLENO I - 13	039820-1-7	5427	100	100	200	99127452-0	01/03/99	30/12/99	TIANGUA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº98176560-2/SPU, resolve de conformidade com o artigo 55, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 (Estatuto do Magistério Oficial do Estado), combinado com o artigo 1º da Lei nº12.502, de 31.10.95 publicado em 09.11.95, **CONCEDER A PEDIDO A DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA** de 20 horas semanais, a servidora **SOLANGE MARIA RABELO**, que exerce o cargo de Professor Técnico Pleno I, referência - 13, matrícula nº121341-1-8, folha 8689, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG). a partir de 22 de julho de 1998. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº983011660-4/SPU, que lhe confere o Artigo 93 da Constituição Estadual, resolve **NOMEAR**, de acordo com o Artigo 8º, combinado com Inciso III do Artigo 17, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) e nos termos do Anexo III a que se refere os Artigos 3º e 5º do Decreto nº24.274, de 22 de novembro de 1996 e o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº12.593, de 31 de maio de 1996, o(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ MARINHO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº023155-1-3, das funções do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assistente Técnico, do setor de Desenvolvimento de Ensino, símbolo DAS - 2, CREDE -06, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica do Estado, a partir da data da publicação deste Ato. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antenor Manoel Napolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	ATUAL	CARGA HORÁRIA		PROCESSO	DATA DA VIGÊNCIA		
					A AMPLIAR	TOTAL		INICIAL	FINAL	MUNICÍPIO
MARIA CAMPOS FONTENELE DE VASCONCELOS	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	064686-1-6	5427	100	100	200	99127479-2	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS LIMA	PROFESSOR PLENO I - 13	037231-1-9	5427	100	100	200	99127477-6	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
MARIA ELIZABETH DA SILVA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	020841-1-2	5428	100	100	200	99127480-6	01/03/99	31/12/99	TIANGUA
MARIA GORETE MARQUES	PROFESSOR INICIANTE I - 05	037292-1-4	5516	100	100	200	99127455-5	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
MARIA NILENE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	036601-1-7	5516	100	100	200	99127449-0	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
MARIA VANDA LUCIA O. CAVALCANTE	PRDFESSOR INICIANTE I - 02	004079-1-7	5427	100	100	200	99126771-0	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
RAIMUNDA GASPAR MELO	PROFESSOR INICIANTE I - 05	022241-1-9	5516	100	100	200	99127454-7	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
REGINA CLAUDIA DE S. VASCONCELOS	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	022601-1-5	5427	100	100	200	99127488-1	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
SILVIA HELENA RAMOS DE AGUIAR	PROFESSOR INICIANTE I - 05	037234-1-0	5427	100	100	200	99127451-2	01/03/99	30/12/99	TIANGUA
MARIA DE LOURDES IBIAPINA	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	090896-1-6	5452	100	100	200	99121489-0	03/03/99	30/12/99	UBAJARA
MARIA LINDALVA CAVALCANTE	PROFESSOR INICIANTE I - 05	095384-1-0	5452	100	100	200	99127495-4	03/03/99	30/12/99	UBAJARA
FRANCI MAPURUNGA MAGALHAES NOGUEIRA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	030839-1-8	8543	100	100	200	99127849-6	01/03/99	30/12/99	VICOSA DO CEARÁ
MARIA ASSUNCAO CASTELO BRANCO	PROFESSOR INICIANTE I - 02	062728-1-9	5457	100	100	200	99127850-0	01/03/99	30/12/99	VICOSA DO CEARÁ
ROSA MARIA VERAS PEREIRA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	069948-1-4	5457	100	100	200	99127851-8	01/03/99	30/12/99	VICOSA DO CEARÁ
EDUARDO VASCONCELOS DA FROTA	PROFESSOR PLENO I - 13	123233-1-X	5626	100	100	200	99106238-8	01/03/99	30/12/99	SOBRAL
IRENE LUCIA MARTINS BARBOSA	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	020428-1-9	5755	100	100	200	99141657-0	08/02/99	30/12/99	SANTA QUITERIA
FABIOLA MARIA SAMPAIO VICTOR	PROFESSOR PLENO I - 13	121678-1-4	713	100	100	200	98185924-0	01/03/99	30/12/99	BATURITE
JOSE SATURNO SOARES	PROFESSOR PLENO I - 13	121768-1-0	713	100	100	200	98185970-4	01/02/99	31/12/99	OCARA
LISIMERE CORDEIRO DO VALE XAVIER	PROFESSOR PLENO I - 13	121746-1-6	713	100	50	150	98185913-5	08/02/99	30/12/99	OCARA
MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PLENO I - 13	121690-1-9	713	100	20	120	98185912-7	22/02/99	30/12/99	OCARA
MARIA DO SOCORRO GALDINO	PROFESSOR INICIANTE I - 05	004141-1-5	2409	100	100	200	98185969-0	01/02/99	31/12/99	OCARA
FRANCIELLA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	067493-1-3	2428	100	100	200	98186070-2	01/03/99	30/12/99	REDENCAO
FRANCISCA ILZENE MUNIZ	PROFESSOR INICIANTE I - 05	080039-1-2	2628	100	100	200	98185921-6	04/03/99	17/04/99	REDENCAO
MARLUCE LOURENCO DO NASCIMENTO	PROFESSOR INICIANTE I - 05	089379-1-5	2357	100	100	200	99017510-3	01/03/99	30/12/99	PINDORETAMA
MARIA LUCINEIDE DA SILVA	PROFESSOR INICIANTE II - 09	119470-1-8	5814	100	100	200	99127213-7	01/03/99	30/12/99	ITAICABA
DILCINEIDE MARIA DE SOUSA	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	152787-1-4	2598	100	100	200	99127212-9	01/02/99	01/03/99	LIMOEIRO DO NORTE
SANDRA REGINA DA ROCHA MASCARENHAS	PROFESSOR INICIANTE I - 05	013775-1-5	5785	100	100	200	99127211-0	19/03/99	18/05/99	RUSSAS
ADENILMA MARIA SINDEAUX MARREIRO	PROFESSOR INICIANTE I - 05	094222-1-8	5608	100	100	200	99105972-7	04/02/99	04/04/99	QUIXERAMOBIM
MARIA LUCILENE MADEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR INICIANTE I - 02	089009-1-4	5608	100	100	200	99105971-9	02/02/99	03/04/99	QUIXERAMOBIM
FRANCISCA ZILDA RODRIGUES	PROFESSOR INICIANTE I - 05	075262-1-0	5282	100	100	200	99141468-3	01/03/99	30/12/99	INDEPENDENCIA
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR PLENO I - 13	062792-1-X	5276	100	100	200	98302163-5	01/03/99	31/12/99	IPUEIRAS
IZABEL COELHO NETA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	054927-1-8	5299	100	100	200	99141506-0	04/02/99	30/12/99	NOVO ORIENTE
VALFRIDA RODRIGUES SALES	PROFESSOR INICIANTE I - 05	054914-1-X	5299	100	100	200	99141507-8	04/02/99	30/12/99	NOVO ORIENTE
MARIA DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR INICIANTE I - 05	069624-1-6	2738	100	100	200	99107193-0	22/02/99	23/03/99	MOMBACA
MARIA JOSE ALVES PAMPLONA	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	064937-1-8	2738	100	100	200	99107196-4	14/03/99	14/04/99	MOMBACA
MARIA DE FATIMA LIMA MELO	PROFESSOR PLENO I - 13	152811-1-1	2813	100	100	200	99107194-8	05/04/99	30/12/99	PEDRA BRANCA
FRANCISCA BATISTA BEZERRA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	036336-1-6	4025	100	100	200	99107459-9	05/04/99	04/06/99	IGUATU

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	ATUAL	CARGA HORÁRIA		PROCESSO	DATA DA VIGÊNCIA		MUNICÍPIO
					A AMPLIAR	TOTAL		INICIAL	FINAL	
FRANCISCA MARIA VIANA CORREIA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	039869-1-8	5486	100	100	200	99128999-4	24/02/99	25/03/99	ICO
FRANCISCA NEIDE DE MENDONÇA BESERRA	PROFESSOR PLENO I - 13	123278-1-1	5496	100	100	200	99082346-6	01/03/99	30/12/99	L. DA MANGABEIRA
MARCELINO ALVES PEREIRA	PROFESSOR PLENO I - 13	121808-1-0	5497	100	100	200	99082378-4	01/02/99	30/12/99	L. DA MANGABEIRA
MARIA DO SOCORRO MACHADO LIMA	PROFESSOR INICIANTE - 05	066680-1-1	5497	100	50	150	99082382-2	01/02/99	30/12/99	L. DA MANGABEIRA
MARIA FEITOSA RIBEIRO	PROFESSOR INICIANTE I - 02	087706-1-1	5496	100	100	200	99082345-8	01/03/99	30/12/99	LAVRAS DA MANGABEIRA
LEDA VANIA PONTES	PROFESSOR INICIANTE I - 05	152645-1-9	2910	100	100	200	99018627-0	20/01/99	20/02/99	CRATO
MARIA DE LOURDES C. NEVES	PROFESSOR PLENO I - 13	119293-1-1	2639	100	100	200	99126528-9	01/02/99	30/12/99	SANTANA DO CARIRI
MARIA CIEUDA DA SILVA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	090813-1-3	5545	100	100	200	99106748-1	03/03/99	03/04/99	CARIRIACU
LUIZA JULIA TELES COUTINHO	PROFESSOR PLENO I - 13	122235-1-X	5386	100	100	200	99106751-7	04/03/99	30/12/99	JARDIM
ANTONIA BATISTA SOARES	PROFESSOR PLENO II - 17	023606-1-6	748	100	100	200	99106761-4	01/03/99	30/12/99	JUAZEIRO DO NORTE
ANTONIA NEUMA SOARES DA SILVA	PROFESSOR PLENO II - 17	068961-1-1	5328	100	100	200	99106808-4	26/10/98	25/11/98	JUAZEIRO DO NORTE
AUGUSTO CESAR RODRIGUES	PROFESSOR INICIANTE II - 09	120974-1-7	748	100	100	200	99106707-0	01/03/99	30/12/99	JUAZEIRO DO NORTE
VANDA MARIA CASSIANO NASCIMENTO	PROFESSOR PLENO I - 13	120992-1-5	5330	100	100	200	99106760-6	01/03/99	30/12/99	JUAZEIRO DO DO NORTE
MARIA NEUMA QUESADO VIDAL	PROFESSOR INICIANTE I - 05	035399-1-1	5389	100	100	200	99105502-0	08/02/99	30/12/99	JATI
ANA RANILCE FARIAS	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	055045-1-1	5410	100	50	150	99105496-2	04/03/99	03/04/99	MISSAO VELHA
LENIR XAVIER CRUZ	PROFESSOR INICIANTE I - 02	059832-1-5	5410	100	100	200	99128901-3	05/03/99	30/12/99	MISSAO VELHA
MARIA RIVANIA FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR PLENO I - 13	034242-1-9	5409	100	100	200	99105501-2	05/03/99	05/05/99	MISSAO VELHA
ADRIANA ALBUQUERQUE PEDROSA	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	113494-1-2	8562	100	100	200	99084429-3	26/02/99	30/12/99	FORTALEZA
ANA LUCIA ALVES SILVA	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	031380-1-1	737	100	100	200	99084563-0	26/02/99	30/12/99	FORTALEZA
ANA MARIA PINHO PINHEIRO	PROFESSOR PLENO I - 13	036863-1-0	8872	100	100	200	99084672-5	10/02/99	09/06/99	FORTALEZA
ANA SILVIA ARRUDA PINTO	PROFESSOR INICIANTE I - 05	027504-1-4	8597	100	100	200	99082962-6	01/02/99	30/12/99	FORTALEZA
CARLOS LUIZ CIDRAO MORAIS	PROFESSOR INICIANTE II - 09	123454-1-0	8687	100	100	200	99085039-0	22/02/99	30/12/99	FORTALEZA
FERNANDA PATRICIO PIRES	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	042786-1-5	8642	100	100	200	99084545-1	01/03/99	30/12/99	FORTALEZA
FRANCILEIDE SILVA DA COSTA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	075823-1-5	8550	100	100	200	99084658-0	01/03/99	30/12/99	FORTALEZA
FRANCISCA MARLY FREIRE	PROFESSOR INICIANTE I - 02	081771-1-2	8544	100	100	200	99134429-4	01/02/99	30/12/99	FORTALEZA
FRANCISCA NANCY CUNHA TEIXEIRA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	012260-1-0	8671	150	50	200	99084689-0	01/02/99	30/12/99	FORTALEZA
FRANCISCA NOGUEIRA VIEIRA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	070587-1-3	8667	100	100	200	99084253-3	29/01/99	29/03/99	FORTALEZA
GENY SALVADOR DE ARAUJO	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	026225-1-3	8533	100	100	200	99084904-0	01/03/99	30/12/99	FORTALEZA
JOSE HERIBERTO PAULINO BATISTA	PROFESSOR PLENO I - 13	121272-1-9	603	100	100	200	99084911-2	01/03/99	30/12/99	FORTALEZA
LIA MAGALHAES MORENO	PROFESSOR PLENO I - 13	123452-1-6	8687	100	100	200	99085040-4	22/02/99	30/12/99	FORTALEZA
LUCIR MARIA MODESTO DE SOUSA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	077495-1-1	8550	100	100	200	99084657-1	01/03/99	30/12/99	FORTALEZA
MARIA CARMELITA VIEIRA DA CRUZ	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	152959-1-0	736	100	100	200	99084971-6	01/03/99	30/12/99	FORTALEZA
MARIA ELIENE DE ALCANTARA RODRIGUES	PROFESSOR INICIANTE I - 05	077202-1-1	8564	100	100	200	99084970-8	01/03/99	30/12/99	FORTALEZA
MARIA JOSE BARROS	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	059437-1-X	8579	100	100	200	99085104-4	01/03/99	30/12/99	FORTALEZA
MARIA NARLENE DINIZ DE SOUZA	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	069550-1-0	8552	100	100	200	99084886-8	04/03/99	30/12/99	FORTALEZA
MARIA ONEIDA FONTELES	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	015752-1-X	452	100	40	140	99084861-2	18/02/99	30/12/99	FORTALEZA
RITA TARGINO BRAGA	PROFESSOR INICIANTE I - 05	142640-1-9	8642	100	100	200	99084544-3	01/03/99	30/12/99	FORTALEZA
SANDRA TOME DE OLIVEIRA	PROFESSOR PLENO I - 13	025868-1-9	8565	100	20	120	99084762-4	01/03/99	30/12/99	FORTALEZA
VALDENIRA ALVES CAPIBARIBE	PROFESSOR ESPECIALIZADO - 21	052193-1-0	8587	100	25	125	99084652-0	18/02/99	30/12/99	FORTALEZA

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº971833869/SPU, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra 'a' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.155, §1º, 157 e 43 da Lei 9.826 de 14.05.74 e Lei: 12.386/94 a **CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO** no exercício da função de TEC. ASSUNT. EDUCACIONAIS III, referência ANS 16, matrícula nº043757-1-8, lotada na Secretaria da Educação Básica, CREDE 21, **aposentadoria** com os proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Vencimentos	758,83
Progressão horizontal de 40%	303,53
Representação DAS 01 ASSESSOR TÉCNICO	621,53
TOTAL	1.683,89

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Fortaleza, 02 de junho de 1999.

Antenor Manoel Naspolini
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

PORTARIA Nº0006-05/1999 - O SUBSECRETÁRIO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº268/96-GAB, RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viagem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o artigo 1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (D.O.E. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
JOSE ANIBAL PORTELA ARAGAO 05948215/MOTORISTA	FORTALEZA	CONDUZIR VEICULO			
	10/05/99 a 14/05/99	VI	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
	SAO BENEDITO	CONDUZIR VEICULO			
	17/05/99 a 17/05/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	CAMOCIM	CONDUZIR VEICULO			
	18/05/99 a 19/05/99	VI	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
	IPU	CONDUZIR VEICULO			
	20/05/99 a 20/05/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	GUARACIABA DO NORTE	CONDUZIR VEICULO			
	21/05/99 a 21/05/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
MA DA CONCEICAO G MARTINS 06755917/DNS 3	FORTALEZA	CONDUZIR VEICULO			
	24/05/99 a 28/05/99	VI	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
	FORTALEZA	ACOMP JUNTO A SEDUC O DESENV ACOES DAS			
	10/05/99 a 14/05/99	III	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
	SÃO BENEDITO	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND			
	17/05/99 a 17/05/99	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	CAMOCIM	PARTICIPAR DE ENCONTROS REGIONAIS			
	18/05/99 a 19/05/99	III	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
	IPU	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND			
	20/05/99 a 20/05/99	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
GUARACIABA DO NORTE	21/05/99 a 21/05/99	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND			
	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	FORTALEZA	ACOMP JUNTO A SEDUC O DESENV ACOES DAS			
	24/05/99 a 28/05/99	III	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
TOTAL				R\$ 705,00	

SUBSECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ em FORTALEZA 03 de Maio de 1999

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SUBSECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

PORTARIA Nº0012-15/1999 - O DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº163/97-GAB (D.O.E. de 04.03.97), RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viagem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o art.1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (DOE. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
MA DA CONCEICAO C RIBEIRO 02134012/PROF ESPEC	FORTALEZA	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	01/06/99 a 02/06/99	V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	QUITERIANOPOLES	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND			
	04/06/99 a 04/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	FORTALEZA	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	07/06/99 a 10/06/99	V	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
	AUABA	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND			
	15/06/99 a 16/06/99	V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	PARAMBU	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND			
	17/06/99 a 18/06/99	V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	QUITERIANOPOLES	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND			
	21/06/99 a 22/06/99	V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	ARNEIROZ	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND			
	24/06/99 a 25/06/99	V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	FORTALEZA	ACOMP JUNTO A SEDUC O DESENV ACOES DAS			
	28/06/99 a 30/06/99	V	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
ANTA FCA DE MELO 05926815/DAS 2	QUITERIANOPOLES	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO			
	04/06/99 a 04/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	PARAMBU	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND			
	17/06/99 a 18/06/99	V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
QUITERIANOPOLES	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND				
21/06/99 a 22/06/99	V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
FCA VANILDA PEREIRA 07806116/PROF. EN EC	JURISDICAÇÃO CREDE 7 27/05/99 a 28/05/99	PARTICIPAR DE REUNIAO V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
MARIA ZULEIDE MAGALHÃES SOUZA 11853412/DAS 3	SANTA QUI TERIA 31/05/99 a 31/05/99	VISITAR ESCOLAS V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
				TOTAL:	R\$ 276,00

DIR DO CENTRO REGIONAL DE DESENV DE EDUCAÇÃO em CANINDÉ 14 de maio de 1999.

Maria Inalda Alves dos Santos

DIR. DO CENTRO REG. DE DESEN. DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0015-07/1999 - O DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº163/97-GAB (D.O.E. de 04.03.97), RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viajarem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o art.1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (DOE. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
ELVINA LUZ LOPES 00208612/PROE INIC I	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
MIRNA MA CRUZ UCHOA 03340414/AG ADMINISTRATI	FORTALEZA 07/06/99 a 11/06/99	LOTACAO DE SERVIDORES VI	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
MA IVONE MOREIRA MARTINS 03579719/AG ADMINISTRATI	FORTALEZA 14/06/99 a 15/06/99	PARTICIPAR DE REUNIAO VI	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
MA DO SOCORRO FARIAS SILVA 03580113/PROF INIC I	PARAMOTI 21/06/99 a 21/06/99	ACOMP. SISTEMA TELENSINO VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	SANTA QUI TERIA 22/06/99 a 22/06/99	ACOMP. SISTEMA TELENSINO VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	GENERAL SAMPAIO 24/06/99 a 24/06/99	ACOMP. SISTEMA TELENSINO VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	ITATIRA 25/06/99 a 25/06/99	ACOMP. SISTEMA TELENSINO VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
ROSA MARIA VIEIRA DE SOUSA 03581713/PROF INIC I	GENERAL SAMPAIO 24/06/99 a 24/06/99	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	GENERAL SAMPAIO 08/06/99 a 08/06/99	ORIENTAR ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	TAUA 10/06/99 a 10/06/99	PARTICIPAR DE REUNIAO V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	CARIDADE 11/06/99 a 11/06/99	ORIENTAR ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	FORTALEZA 14/06/99 a 15/06/99	PARTICIPAR DE REUNIAO V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	SANTA QUI TERIA 17/06/99 a 17/06/99	ORIENTAR ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
GERARDA ALVES FRANCO 03824810/DAS 2	ITATIRA 18/06/99 a 18/06/99	ORIENTAR ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
MA ELIZABETE P CAVALCANTE 03896617/AUX SERV GERAIS	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
SILVIA MA SALES P DA CRUZ 03899217/AUX DE ADMINIST	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
VITORIA MA COELHO BRITO 03899314/PROF INIC I	SANTA QUI TERIA 22/06/99 a 22/06/99	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
MA DE FATIMA DA SILVA 03985717/PROF INIC I	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
MA DE FATIMA ARRUDA FERREIRA 04560817/AUX SERV GERAIS	GENERAL SAMPAIO 08/06/99 a 08/06/99	ORIENTAR ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	CARIDADE 11/06/99 a 11/06/99	ORIENTAR ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	ITATIRA 18/06/99 a 18/06/99	ORIENTAR ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO NÍVEL QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
FCO CARLOS F MARTINS 04563417/DATILOGRAFO	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
MARIA MARLY GOMES DE SOUSA 04571517/AUX SERV GERAIS	FORTALEZA 01/06/99 a 01/06/99	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC VI 1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
ADALGISA NETA FERREIRA COSTA 04819519/PROF PLENO I	GENERAL SAMPAIO 24/06/99 a 24/06/99	SIITEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V 3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
MA FRANCINALBA CRUZ LOPES 04977017/PROF INIC I	PARAMOTI 21/06/99 a 21/06/99	ACOMP. E ORIENT. TRAB/REND/ESC.E VIDEO VI 1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	SANTA QUIERIA 22/06/99 a 22/06/99	ACOMP. E ORIENT. TRAB/REND/ESC.E VIDEO VI 1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
MA ENEIDE MELO DE ARAUJO 05876311/PROF C E ESPEC	TAUA 10/06/99 a 10/06/99	PARTICIPAR DE REUNIAO V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	FORTALEZA 14/06/99 a 15/06/99	PARTICIPAR DE REUNIAO V 2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	PARAMOTI 21/06/99 a 21/06/99	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	SANTA QUIERIA 22/06/99 a 22/06/99	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	ITATIRA 25/06/99 a 25/06/99	ACOMP DESEMP PEDAG A ESC P MELH E APREND V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V 3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
DARGENIRA MA D SAMPAIO 07274815/PROE INIC I	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
MA DO SOCORRO CRUZ SOBRAL 08870810/AUX DE ADMINIST	CARIDADE 11/06/99 a 11/06/99	ORIENTAR ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR VIII 1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO VI 3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	FORTALEZA 01/06/99 a 01/06/99	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	SANTA QUIERIA 04/06/99 a 04/06/99	VISITAR ESCOLAS V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	GENERAL SAMPAIO 08/06/99 a 08/06/99	VISITAR ESCOLAS V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	TAUA 10/06/99 a 10/06/99	PARTICIPAR DE REUNIAO V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	FORTALEZA 14/06/99 a 15/06/99	PARTICIPAR DE REUNIAO V 2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	FORTALEZA 23/06/99 a 23/06/99	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V 3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V 3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
MARIA ZULEIDE MAGALHÃES SOUZA 11853412/DAS 3	FORTALEZA 01/06/99 a 01/06/99	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	SANTA QUIERIA 04/06/99 a 04/06/99	VISITAR ESCOLAS V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	FORTALEZA 09/06/99 a 09/06/99	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	TAUA 10/06/99 a 10/06/99	PARTICIPAR DE REUNIAO V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	FORTALEZA 14/06/99 a 15/06/99	PARTICIPAR DE REUNIAO V 2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	FORTALEZA 23/06/99 a 23/06/99	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC V 1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V 3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V 3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V 3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V 3	R\$ 22,00	R\$ 66,00

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
FRANCISCO LUIZ OLIVEIRA 12322313/PROF PLENO I	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
LILIA SALES COSTA 12322410/PROF PLENO I	CAUCAIA 28/06/99 a 30/06/99	PARTICIPAR DE SEMINARIO V	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
TOTAL					R\$2.778

DIR DO CENTRO REGIONAL DE DESENV DE EDUCAÇÃO em CANINDE 31 de Maio de 1999

Maria Inalda Alves dos Santos

DIR. DO CENTRO REG. DE DESEN. DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0018-14/1999 - O SUBSECRETÁRIO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº268/96-GAB, RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viajarem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o artigo 1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (D.O.E. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL	
		NÍVEL	QUANTIDADE			
FCO ELICIO CAVALCANTE ABREU 06733816/DNS 3	IRAPUAN PINHEIRO 03/05/99 a 03/05/99	PREST COOP TEC AS ESC E OMES III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	MOMBACA 04/05/99 a 04/05/99	PREST COOP TEC AS ESC E OMES III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	SOLONOPOLE 05/05/99 a 05/05/99	PREST COOP TEC AS ESC E OMES III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	PIQUET CARNEIRO 06/05/99 a 06/05/99	PREST COOP TEC AS ESC E OMES III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	PEDRA BRANCA 07/05/99 a 07/05/99	PREST COOP TEC AS ESC E OMES III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	JOSE SINDEAUX PAIVA 07121016/MOTORISTA	IRAPUAN PINHEIRO 03/05/99 a 03/05/99	CONDUZIR VEÍCULO VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
		MOMBACA 04/05/99 a 04/05/99	CONDUZIR VEÍCULO VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
SOLONOPOLE 05/05/99 a 05/05/99		CONDUZIR VEÍCULO VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	
PIQUET CARNEIRO 06/05/99 a 06/05/99		CONDUZIR VEÍCULO VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	
PEDRA BRANCA 07/05/99 a 07/05/99		CONDUZIR VEÍCULO VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	
TOTAL					R\$ 235,00	

SUBSECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ em FORTALEZA 28 de abril de 1999.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SUBSECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

PORTARIA Nº0020-14/1999 - O SUBSECRETÁRIO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº268/96-GAB, RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viajarem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o artigo 1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (D.O.E. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
FCO ELICIO CAVALCANTE ABREU 06733816/DNS 3	FORTALEZA 24/05/99 a 28/05/99	PARTICIPAR DE REUNIAO III	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
JOSE SINDEAUX PAIVA 07121016/MOTORISTA	FORTALEZA 24/05/99 a 28/05/99	CONDUZIR VEICULO VI	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
TOTAL					R\$ 235,00

SUBSECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ em FORTALEZA 28 de Abril de 1999

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SUBSECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

PORTARIA Nº0041-09/1999 - O SUBSECRETÁRIO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº268/96-GAB, RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viajarem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o artigo 1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (D.O.E. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
JOSE FERNANDES LOBO JUNIOR 07623712/DNS 3	PINDORETAMA	VISITAR ESCOLAS			
	02/06/99 a 02/06/99	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	PACAJUS	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	04/06/99 a 04/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	CASCADEL	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	08/06/99 a 08/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	CHOROZINHO	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	10/06/99 a 10/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	FORTALEZA	ACOMP JUNTO A SEDUC O DESENV ACOES DAS			
	15/06/99 a 16/06/99	III	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
	FORTALEZA	ACOMP JUNTO A SEDUC O DESENV ACOES DAS			
	22/06/99 a 23/06/99	III	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
BEBERIBE	DIVULGACAO DA CRIACAO DOS CONS ESCOLARES				
29/06/99 a 30/06/99	III	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00	
TOTAL:					R\$ 197,00

SUBSECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ em FORTALEZA 31 de maio de 1999.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SUBSECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

PORTARIA Nº0054-17/1999 - O SUBSECRETÁRIO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº268/96-GAB, RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viajarem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o artigo 1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (D.O.E. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
MARIA ELENEUDA DE SOUSA 11584017	FORTALEZA	PARTICIPAR DE REUNIAO UNIDADE ESCOLAR			
	03/05/99 a 07/05/99	III	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
	LAVRAS DA MANGABEIRA	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	12/05/99 a 12/05/99	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	VARZEA ALEGRE	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO			
	13/05/99 a 13/05/99	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	BAIXIO	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO			
	17/05/99 a 17/05/99	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	CEDRO	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO			
	18/05/99 a 18/05/99	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	IPAUMIRIM	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO			
	19/05/99 a 19/05/99	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	UMARI	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO			
	20/05/99 a 20/05/99	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	LAVRAS DA MANGABEIRA	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO			
	21/05/99 a 21/05/99	III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
FORTALEZA	PARTICIPAR DE REUNIAO				
24/05/99 a 28/05/99	III	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00	
TOTAL					R\$ 442,00

SUBSECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ em FORTALEZA 29 de Abril de 1999

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SUBSECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

PORTARIA Nº0058-08/1999 - O DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº163/97-GAB (D.O.E. de 04.03.97), RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viajarem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o art.1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (DOE. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
MA LIA DE LIMA DANTAS 01714317/AG ADMINISTRATI	FORTALEZA	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC			
	01/06/99 a 02/06/99	VI	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
	PALMACIA	VISITAR ESCOLAS			
MA WILDIMA A PINHEIRO 01719513/DATILOGRAFO	10/06/99 a 12/06/99	VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	PACOTI	PARTICIPAR DA DELEGACAO DOS JEP'S			
MARIA CELIA DA ROCHA BARBOSA 03344819/PROF INIC I	01/06/99 a 02/06/99	VIII	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
	FORTALEZA	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC			
01/06/99 a 01/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
MARTA MARIA DA COSTA 03586812/AUX DE ADMINIST	ARATUBA	VISITAR ESCOLAS			
	08/06/99 a 08/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	MULUNGU	VISITAR ESCOLAS			
	10/06/99 a 10/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	GUARAMIRANGA	VISITAR ESCOLAS			
	11/06/99 a 11/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	ITAPIUNA	VISITAR ESCOLAS			
	15/06/99 a 15/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	FORTALEZA	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC			
	09/06/99 a 09/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
AIRAM TEIXEIRA LIMA 05861918/PROF PLENO I	PALMACIA	VISITAR ESCOLAS			
	10/06/99 a 12/06/99	VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	FORTALEZA	ACOMP. LOTACAO			
	01/06/99 a 02/06/99	V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	ARATUBA	VISITAR ESCOLAS			
	08/06/99 a 08/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	ARACOIABA	VISITAR ESCOLAS			
	09/06/99 a 09/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	MULUNGU	VISITAR ESCOLAS			
	10/06/99 a 10/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
MA OTILIA NUNES 06100716/PROF ESPEC	GUARAMIRANGA	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP			
	11/06/99 a 11/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	FORTALEZA	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	07/06/99 a 07/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	ARATUBA	VISITAR ESCOLAS			
	08/06/99 a 08/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	FORTALEZA	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP			
	01/06/99 a 02/06/99	V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	ARATUBA	PARTICIPAR DE REUNIAO UNIDADE ESCOLAR			
	08/06/99 a 08/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
SILVIA HELENA PARIAS 06734413/DAS 3	PALMACIA	VISITAR AS ESCOLAS E PREFEITURAS			
	10/06/99 a 12/06/99	V	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
	FORTALEZA	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	14/06/99 a 14/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	FORTALEZA	CONDUZIR VEICULO			
	01/06/99 a 02/06/99	VI	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
	FORTALEZA	CONDUZIR VEICULO			
	07/06/99 a 07/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	ARATUBA	CONDUZIR VEICULO			
	08/06/99 a 08/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
JOSE BEZERRA SEVERO 06907512/AUX SERV GERAIS	FORTALEZA	CONDUZIR VEICULO			
	09/06/99 a 09/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	PALMACIA	CONDUZIR VEICULO			
	10/06/99 a 12/06/99	VI	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	FORTALEZA	CONDUZIR VEICULO			
	14/06/99 a 15/06/99	VI	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
	PACOTI	PARTICIPAR DA DELEGACAO DOS JEP'S			
	01/06/99 a 02/06/99	VIII	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
	ARACOIABA	PARTICIPAR DA DELEGACAO DOS JEP'S			
	09/06/99 a 09/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
REGINA MARIA SATURNO 0727291X/PROF INIC II	FORTALEZA	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	14/06/99 a 14/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	ARATUBA	PRESTAR ASSESSORAMENTO			
	02/06/99 a 02/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	FORTALEZA	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	04/06/99 a 04/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	ARATUBA	VISITAR ESCOLAS			
	08/06/99 a 08/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	FORTALEZA	ACOMPANHAR DADOS ESTATISTICOS			
	09/06/99 a 09/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
IOLANDA DA CRUZ MESQUITA 07395116/DAS 3	MULUNGU	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	10/06/99 a 10/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	GUARAMIRANGA	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	11/06/99 a 11/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	FORTALEZA	ACOMPANHAR DADOS ESTATISTICOS			
	14/06/99 a 14/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	ITAPIUNA	VISITAR ESCOLAS			
	15/06/99 a 15/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	ITAPIUNA	PRESTAR ASSESSORAMENTO			
	01/06/99 a 01/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
ARACOIABA	RECEBER RECURSOS PARA BOLSISTAS				
	02/06/99 a 02/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	FORTALEZA	ACOMP JUNTO A SEDUC O DESENV ACOES DAS			
	07/06/99 a 07/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	ARATUBA	VISITAR ESCOLAS			
	08/06/99 a 08/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
SANTANA VILMA RODRIGUES 11204511/PROF INIC I	PALMACIA	VISITAR ESCOLAS			
	10/06/99 a 12/06/99	V	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
	FORTALEZA	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC			
	14/06/99 a 15/06/99	V	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
	FORTALEZA	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC			
	01/06/99 a 01/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	ARATUBA	ACOMP. SISTEMA TELENSINO			
	08/06/99 a 08/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	MULUNGU	PRESTAR ASSESSORAMENTO			
	10/06/99 a 10/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
ANTA MAURA M DE VASCONCELOS 11355811/PROF INIC I	GUARAMIRANGA	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP			
	11/06/99 a 11/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	ITAPIUNA	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP			
	15/06/99 a 15/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	FORTALEZA	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC			
	01/06/99 a 01/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	ARATUBA	VISITAR ESCOLAS			
	08/06/99 a 08/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	MULUNGU	VISITAR ESCOLAS			
	10/06/99 a 10/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
ANTOENAS	GUARAMIRANGA	VISITAR ESCOLAS			
	11/06/99 a 11/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	ITAPIUNA	VISITAR ESCOLAS			
	15/06/99 a 15/06/99	VIII	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
				TOTAL	R\$1.184,00

DIR DO CENTRO REGIONAL DE DESENV DE EDUCAÇÃO em BATURITE 31 de Maio de 1999

Gilvone Grangeiro Pereira

DIR. DO CENTRO REG. DE DESEN. DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0059-17/1999 - O DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº163/97-GAB (D.O.E. de 04.03.97), RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viajarem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o art.1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (DOE. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
CICERA DE MELO NOGUEIRA 03448614	UMARI	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO			
	11/06/99 a 11/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	BAIXIO	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO			
	14/06/99 a 14/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
IPAUMIRIM	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO				
	15/06/99 a 15/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
MA EDIALEUDA DE S DELFINO 03454916	UMARI	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP			
	02/06/99 a 02/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	LAVRAS DA MANGABEIRA	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP			
	04/06/99 a 04/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
JADITE HOLANDA SA 03997111	LAVRAS DA MANGABEIRA	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	08/06/99 a 08/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	VARZEA ALEGRE	PARTICIPAR DE REUNIAO			
	09/06/99 a 09/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	FORTALEZA	PARTICIPAR DE REUNIAO			
GLEIDE RIBEIRO TORRES 03997316	14/06/99 a 16/06/99	V	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
	VARZEA ALEGRE	ACOMPANHAR AO SIST. DE TELENSINO			
	04/06/99 a 04/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	IPAUMIRIM	VISITAR ESCOLAS			
	07/06/99 a 07/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
LAVRAS DA MANGABEIRA	ACOMPANHAR AO SIST. DE TELENSINO				
	15/06/99 a 15/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
CLARINDA ALVES DUARTE 06778011	UMARI	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO			
	11/06/99 a 11/06/99	V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
MA AURINUBIA ACIOLY F BARBOSA 08735719	CEDRO	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP			
	04/06/99 a 04/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	BAIXIO	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP			
	15/06/99 a 15/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
ROSELANE MA NUNES DA SILVA 08737215	FORTALEZA	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC			
	07/06/99 a 11/06/99	VI	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
JOANA DARC PINHEIRO 08741611	IPAUMIRIM	VISITAR ESCOLAS			
	04/06/99 a 04/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	CEDRO	VISITAR ESCOLAS			
07/06/99 a 07/06/99	VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
JOANA DARC PINHEIRO 08741611	LAVRAS DA MANGABEIRA 14/06/99 a 14/06/99	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	UMARI 15/06/99 a 15/06/99	SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP VI	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
FCA NEIRISMAR F DA SILVA 08743819	LAVRAS DA MANGABEIRA 02/06/99 a 02/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	CEDRO 04/06/99 a 04/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	IPAUMIRIM 07/06/99 a 07/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	UMARI 14/06/99 a 14/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	VARZEA ALEGRE 15/06/99 a 15/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO V	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	RDO NONATO BORGES 08753911	FORTALEZA 08/06/99 a 10/06/99	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC VI	3	R\$ 21,00
MA DE FATIMA N DE CARVALHO 08755914	FORTALEZA 07/06/99 a 11/06/99	ENTENDIMENTO JUNTO A SEDUC V	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
				TOTAL:	R\$ 820,00

DIR DO CENTRO REGIONAL DE DESENV DE EDUCAÇÃO em ICO 28 de maio de 1999.

Ma. Eleneuda de Sousa

DIR. DO CENTRO REG. DE DESEN. DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0061-10/1999 - O SUBSECRETÁRIO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº268/96-GAB, RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viajarem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o artigo 1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (D.O.E. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL	
		NÍVEL	QUANTIDADE			
MARIA VIEIRA LIMA COELHO 07314515/DNS 3	MORADA NOVA 01/06/99 a 01/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	JAGUARUANA 04/06/99 a 04/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	LIMOEIRO DO NORTE 07/06/99 a 07/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	ARACATI 09/06/99 a 09/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	TABULEIRO DO NORTE 11/06/99 a 11/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	FORTIM 14/06/99 a 14/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
	ITAICABA 15/06/99 a 15/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
					TOTAL:	R\$ 182,00

SUBSECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ em FORTALEZA 13 de maio de 1999.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

SUBSECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

PORTARIA Nº0063-10/1999 - O SUBSECRETÁRIO no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº268/96-GAB, RESOLVE designar nos termos do artigo 129, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), os **SERVIDORES** a seguir relacionados para **viajarem** aos municípios discriminados com a finalidade de prestar serviço de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhe a percepção de diárias de acordo com o anexo único a que se refere o artigo 1º do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995 (D.O.E. de 31.03.95), devendo a despesa correr a conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria da Educação Básica.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		NÍVEL	QUANTIDADE		
MARIA VIEIRA LIMA COELHO 07314515/DNS 3	ALTO SANTO 16/06/99 a 16/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	SAO JOAO DO JAGUARIBE 18/06/99 a 18/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO III	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	FORTALEZA 21/06/99 a 25/06/99	ACOMP JUNTO A SEDUC O DESENV ACOES DAS III	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	MUNICÍPIO PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO NÍVEL QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
	ICAPUI 28/06/99 a 28/06/99	REALIZAR ENCONTRO/REUNIAO DE ENSINO III 1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
TOTAL				R\$ 208,00

SUBSECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ em FORTALEZA 13 de Maio de 1999

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SUBSECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

AVISO DE ANULAÇÃO

O Centro Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 02, através de sua Comissão de Licitação, declara **NULA a licitação** procedida através do **Convite nº002/99**, em razão de vício insanável no edital, ou seja, constam duas datas de prazo de entrega, uma de 05 (cinco) dias, no texto editalício e outra de 15 (quinze) dias em seu Anexo. Tal situação impede o julgamento objetivo das propostas, hipótese esboçada no art.3º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 9.648/98. Respalda, ainda, a decisão prefalada, o que dispõe o art.49, do sobredito Diploma Legal. Ficam, a partir da comunicação deste texto, os autos com vista franqueada, bem como a deliberação do prazo recursal, nos termos do art.109, da comentada Lei de Licitações. Itapipoca, 24 de maio de 1999. Diretora do CREDE 02.

Sheila Maria de Oliveira
PRESID. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0140/99-UE (a)

PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado/EPSP PADRE LUIZ FILGUEIRAS (Nova Olinda/Ce) e a Firma: **COMERCIAL OLIVEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$3.846,42 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/Recibo e Fatura. - DO PRAZO: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado conforme cronograma fornecido pela ESCOLA. - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do FNDE/FAE. - DATA E ASSINATURAS: 17 de março de 1999, Vanda Lúcia Sampaio Oliveira - Diretora da Escola, e o Sr. Ednaldo Teófilo de Oliveira, pela Contratada. - TESTEMUNHA - 1. Ilegível, 2.Ilegível, -Fortaleza, 28 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSEJUR.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSEJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0140/99-UE (b)

PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado/EPSP PADRE LUIZ FILGUEIRAS (Nova Olinda/Ce) e a Firma: **TADEU GOMES DA SILVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$7.086,93 (Sete mil, oitenta e seis reais e noventa e Três centavos) que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/Recibo e Fatura. - DO PRAZO: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado conforme cronograma fornecido pela ESCOLA. - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula

Anterior correrão por conta do FNDE/FAE. - DATA E ASSINATURAS: 17 de março de 1999, Vanda Lúcia Sampaio Oliveira - Diretora da Escola, e o Sr. Tadeu Gomes da Silva, pela Contratada. - TESTEMUNHA - 1. Ilegível, 2.Ilegível, - Fortaleza, 28 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSEJUR.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSEJUR

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº063/98

PARTES: Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica e a **EPG EXTERNATO SÃO VICENTE DE PAULO - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem firmar o presente Termo de Comodato, conforme art.1.248 do Código Civil, mediante cláusulas e condições do Termo original. - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo o **imóvel** localizado à Rua 25 de março, nº407 - centro -Fortaleza/Ce, onde a EPG EXTERNATO SÃO VICENTE DE PAULO, de propriedade da COMODANTE, bem como os equipamentos, móveis e utensílios constantes da relação, conforme Anexo I, parte integrante deste contrato por todos os fins e efeitos de direito. - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes, hipótese em que a proposta deverá ser apresentada, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto. - DATA E ASSINATURAS: 25 de fevereiro de 1999 - Antenor Manoel Napolini - Secretário da Educação Básica - Comodatária e a Sra. Irmã Ivone Barros de Almeida - Comodante - TESTEMUNHAS: 1.Nívia Maria P. Evangelista, 2.Ilegível - Fortaleza, 28 de maio de 1999 - Lúcia Maria Sales de Carvalho - Advogada/ASSINST.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSINST

*** **

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº231/98

Celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica e a **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ/FUNTELC**, publicado no DOE de 23.12.98, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº231/98, conforme justificativa expressa na CI.Nº22/99 - CDTP, datado de 26 de abril de 1999 e regulamentado no inciso II, artigo 57 da Lei nº8.666 e suas alterações mediante as condições seguintes. - O valor previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). Referido valor está previsto na reprogramação de saldos SE/QE - 1997-1998.3.132.06.02.072404.1999.102.106. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA E ASSINATURAS: 10 de maio de 1999. - Antenor Manoel Napolini - Secretário da Educação Básica e o Sr. Paulo Ernesto Saraiva Serpa, Presidente da FUNTELC - TESTEMUNHAS: 1. Fernando Ribeiro de Melo, 2.Rosa Pereira Marinho Vidal. - Fortaleza, 28 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho - Advogada/ASSINST.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSINST

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0187/99-UE (a)

PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado/EEB EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE (Milhã/Ce)

e a Firma: **A.H.G. RABELO** - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$2.814,80 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos) que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/ Recibo e Fatura. - DO PRAZO: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado conforme cronograma fornecido pela ESCOLA. - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do FNDE/FAE. - DATA E ASSINATURAS: 12 de maio de 1999, Maria de Fátima Pinheiro - Diretora da Escola, e o Sr. Francisco Aldenor Rabelo Junior, pela Contratada. - TESTEMUNHA - 1. Ilegível, 2. Maria de Fátima Pinheiro, - Fortaleza, 31 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho - Advogada/ASSINST.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSINST

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0187/99-UE (b)

PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado/EEB EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE (Milhã/Ce) e a Firma: **FRANCISCO WERBETH P. LEITE** - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$3.569,53 (Três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/ Recibo e Fatura. - DO PRAZO: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado conforme cronograma fornecido pela ESCOLA. - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do FNDE/FAE. - DATA E ASSINATURAS: 12 de maio de 1999, Maria de Fátima Pinheiro - Diretora da Escola, e o Sr. Francisco Werbeth P. Leite, pela Contratada. - TESTEMUNHA - 1. Ilegível, 2. Maria de Fátima Pinheiro, - Fortaleza, 31 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSINST.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSINST

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0188/99-UE (a)

PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado/EEF CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS (Guanacés/Cascavel/Ce) e a Firma: **NUTRINE - NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA** - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$3.270,04 (Três mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos) que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/ Recibo e Fatura. - DO PRAZO: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 80

(oitenta) dias. - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do FNDE/FAE. - DATA E ASSINATURAS: 24 de maio de 1999, Maria do Socorro Melo Matias - Diretora da Escola, e o Sr. Marcelo Bandeira Leite, pela Contratada. - TESTEMUNHA - 1. Ilegível, 2. Ilegível, - Fortaleza, 31 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSINST.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSINST

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0188/99-UE (b)

PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado/EEF CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS (Guanacés/Cascavel/Ce) e a Firma: **COMERCIAL DE ALIMENTOS COMAR LTDA** - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº 8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$3.402,06 (Três mil, quatrocentos e dois reais e seis centavos) que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/ Recibo e Fatura. - DO PRAZO: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 80 (oitenta) dias. - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do FNDE/FAE. - DATA E ASSINATURAS: 24 de maio de 1999, Maria do Socorro Melo Matias - Diretora da Escola, e a Sra. Alesandra Alves Rodrigues, pela Contratada. - TESTEMUNHA - 1. Ilegível, 2. Ilegível, - Fortaleza, 31 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSINST.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSINST

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0189/99-UE (a)

PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado/EPG JOAQUIM PIMENTA DO ENSINO BÁSICO (Tauá/Ce) e a Firma: **AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES PEREIRA - ME** - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$1.980,80 (Hum mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/Recibo e Fatura. - DO PRAZO: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias. - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do FNDE/FAE. - DATA E ASSINATURAS: 12 de maio de 1999, Vicente Silvério do Nascimento - Diretor da Escola, e a Sra. Ana Neri Evangelista Feitosa, pela Contratada. - TESTEMUNHA - 1. Fernando Alves Bezerra, 2. Antonia Francisca de Melo, - Fortaleza, 31 de maio de 1999. Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSINST.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSINT

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0189/99-UE (b)

PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado/EPG JOAQUIM PIMENTA DO ENSINO BÁSICO (Tauá/Ce) e a Firma: **A. ARLEI PEDROSA ARRAIS** - DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$1.510,30 (Hum mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos) que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/Recibo e Fatura. - DO PRAZO: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias. - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do FNDE/FAE. - DATA E ASSINATURAS: 12 de maio de 1999, Vicente Silvério do Nascimento - Diretor da Escola, e o Sr. Antonio Arlei Pedrosa Arrais, pela Contratada. - TESTEMUNHA - 1. Fernando Alves Bezerra, 2. Antonia Francisca de Melo, - Fortaleza, 31 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSINST.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSINT

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0189/99-UE (c)
PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado/EPG JOAQUIM PIMENTA DO ENSINO BÁSICO (Tauá/Ce) e a Firma: **PANIFICADORA E CONFEITARIA TAUÁ LTDA** - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$1.544,80 (Hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/Recibo e Fatura. - DO PRAZO: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias. - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do FNDE/FAE. - DATA E ASSINATURAS: 12 de maio de 1999, Vicente Silvério do Nascimento - Diretor da Escola, e a Sra. Francisca Alves Sousa Castelo, pela Contratada. - TESTEMUNHA - 1. Fernando Alves Bezerra, 2. Antonia Francisca de Melo, - Fortaleza, 31 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSINST.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSINT

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0186/99 - UE(a)
PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado / EEFM MARIA DORLORES PETROLA (ARNEIROZ-CE) e a Firma: **AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES PEREIRA** - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$4.149,30 (Quatro mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos), que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/Recibo e Fatura. - DO PRAZO: o prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias., - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os

recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDO ESPECIAL - DATA E ASSINATURAS: 23 de abril de 1999, Sr. Antonio Genival Martins, Diretor da Escola - Contratante, e o Sr. Augusto César Gonçalves Pereira. - TESTEMUNHA - 1. Ana Célia de Sousa Moraes, 2. Maria Ivaneide Franklin Feitosa, Fortaleza, 31 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSEJUR.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSEJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0186/99-UE (b)
PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado / EEFM MARIA DORLORES PETROLA (ARNEIROZ-CE) e a Firma: **PANIFICADORA E CONFEITARIA TAUÁ LTDA** - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$238,50 (Duzentos e trinta e oito mil, cinqüenta centavos), que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais / Recibo e Fatura. - DO PRAZO: o prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias., - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDO ESPECIAL - DATA E ASSINATURAS: 23 de abril de 1999, Sr. Antonio Genival Martins, Diretor da Escola - Contratante, e a Sra. Francisca Alves Sousa Castelo. - TESTEMUNHA - 1. Ana Célia de Sousa Moraes, 2. Maria Ivaneide Franklin Feitosa, Fortaleza, 31 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSEJUR.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSEJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0186/99-UE (c)
PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado / EEFM MARIA DORLORES PETROLA (ARNEIROZ-CE) e a Firma: **A. ARLEI PEDROSA ARRAIS** - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$175,20 (Cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais / Recibo e Fatura. - DO PRAZO: o prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias., - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDO ESPECIAL - DATA E ASSINATURAS: 23 de abril de 1999, Sr. Antonio Genival Martins, Diretor da Escola - Contratante, e o Sr. Antonio Arlei Pedrosa Arrais. - TESTEMUNHA - 1. Ana Célia de Sousa Moraes, 2. Maria Ivaneide Franklin Feitosa, Fortaleza, 31 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSEJUR.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ADVOGADA/ASSEJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº0122/99-UE (d)
 PARTES: Governo do Estado do Ceará, através Secretaria da Educação Básica do Estado/EPG MONS. ANTERO JOSÉ DE LIMA e a Firma: **ISABEL CRISTINA SOUTO LINO - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo tem como fundamento a Carta Convite nº001/99, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8666/93 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº8883 de 08.06.94, mediante às cláusulas e condições a seguir. - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONTRATO é de R\$1.508,45 (Hum mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), que será pago a contratada, conforme entrega das mercadorias contidas nas Notas Fiscais/Recibo e Fatura. - DO PRAZO: o prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias., - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Anterior correrão por conta do SEDUC - DATA E ASSINATURAS: 12 de abril de 1999, Sra. Veronica Frota Soares, Diretora da Escola - Contratante, e a Sra. Maria do Socorro S. Medeiros. - TESTEMUNHA - 1. Francisco Silvanildo Barroso Advíncula, 2. Excelsa Maria Pinto Forte, Fortaleza, 31 de maio de 1999. - Lúcia Maria Sales de Carvalho, Advogada/ASSEJUR.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
 ADVOGADA/ASSINST

*** **

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22.1999.20013

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, comunica, nos termos do art.26, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 9.648/98, que declarou Inexigibilidade de Licitação em favor da **XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (C.G.C. nº02.773.629/0001-08)**. Objetivando a **aquisição de 09 (nove) Cartuchos de Impressão** para Toner para Impressora Laser X-4520, Marca XEROX, haja vista exclusividade da Empresa, comprovada nos autos. O valor unitário R\$685,21, Valor total R\$6.166,89 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), respaldo legal é o art.25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98. Fortaleza, 01 de junho de 1999 - ANTENOR MANOEL NASPOLINI - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ.

Manoel William Moreira
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22.1999.10013 (Fora do Sistema)

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, comunica nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei Federal 9.648/98, que declarou **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da Sra. **FRANCISCA DE FÁTIMA PEIXOTO MUNIZ (C.P.F 424981043 e RG. 528851)** na qualidade de Procuradora da Sra. ROSILDA PEIXOTO MUNIZ, esta proprietária do imóvel localizado a Av. Independência Nº1185 - Bairro Quintino Cunha. Objetivando a locação do referido imóvel para funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adulto-CEJA, sendo o valor mensal R\$930,38, total R\$11.164,56 de mercado, haja vista Laudo Técnico do DERT, em anexo, sendo o respaldo legal o art.24, Inciso X, da Lei sobredita, com o período de locação de 12 (doze) meses. Fortaleza, 01 de junho de 1999 - ANTENOR MANOEL NASPOLINI - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ.

Manoel William Moreira
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22.1999.10014 (Fora do Sistema)

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, comunica nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei Federal 9.648/98, que procedeu **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da Sra. **ODETE XAVIER (Identidade Civil nº93005014921)** proprietária

do imóvel situado à Rua Félix Cândido 876 - Bairro João XXIII - Fortaleza/Ce, objetivando a locação do imóvel sobredito para funcionamento do Anexo da EEFM Heráclito de Castro e Silva, sendo o valor a ser contratado como de mercado (ver Laudo Avaliativo do DERT), o imóvel selecionado como o mais adequado à utilização pretendida. O valor do contrato: R\$8.004,12 (oito mil, quatro reais e doze centavos) . Respaldo legal: art.24, Inciso X, da Lei sobredita. Período da contratação: 12 (doze) meses. Fortaleza, 02 de junho de 1999 - ANTENOR MANOEL NASPOLINI - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ.

Manoel William Moreira
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22.1999.10015 (Fora do Sistema)

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, comunica nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei Federal 9.648/98, que declarou **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor do Sr. **ANTONIO MIRAMAR COSTA (Identidade nº95002549022)** proprietário do imóvel situado à Rua Chico Xavier 139 - Bairro Barra do Ceará - Fortaleza/Ce, objetivando a locação do referido imóvel para funcionamento do anexo da Escola de Ensino Fundamental Estado de Alagoas, haja vista seleção de tal imóvel como o mais adequado à utilização pretendida, sendo o preço contratado (mensal R\$403,88- anual R\$4.846,56) o de mercado (ver Laudo Avaliativo do DERT em anexo). Respaldo legal: art.24, Inciso X, da Lei sobredita. Período da contratação: 12 (doze) meses. Fortaleza, 02 de junho de 1999 - ANTENOR MANOEL NASPOLINI - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ.

Manoel William Moreira
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.62, inciso I e art.63, inciso I da Lei nº9.826, de 14.05.74, resolve **exonerar** a pedido, **LUIZ FERNANDO PINHEIRO**, Auditor do Tesouro Estadual F2, matrícula nº064368-1-1, das funções do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor de Célula de Núcleo de Execução, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de maio de 1999, a partir de 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Ednilton Gomes de Soárez
 SECRETÁRIO DA FAZENDA
 Soraia Thomaz Dias Victor
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº94014311-9-SPU, da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE REPUBLICAR, o ato** datado de 07 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial de 25.02.98, que concedeu aposentadoria a **MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auditor Adjunto do Tesouro Estadual, Classe D, Referência D1, matrícula nº009808-1-1, lotada na Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º, artigo 43, parágrafo 1º da Lei nº9.826, de 14.05.74, artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº10.643, de 29.04.82, Lei nº11.171, de 10.04.86, artigos 36 e 42 da Lei nº12.582, de 30.04.96, artigo 168, item III, letra "a" e seu parágrafo 4º da Constituição Estadual de 05.10.89 e tendo em vista a Portaria nº552/98, de 28 de maio de 1998, D.O.E. de 15.06.98, que concedeu Progressão por Antiquidade para o cargo de Auditor Adjunto do Tesouro Estadual, Classe D, Referência D2 e nos termos do artigo 152, item III, §1º, art.153 (alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.97), artigo 43, §1º da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, Lei nº11.171 de 10.04.86, artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº10.643, de 29.04.82, artigos 36 e 42 da Lei nº12.582, de 30.04.96, artigo 168, item III, letra

“a” e seu §4º da Constituição Estadual de 05.10.89, FIXAR seus proventos mensais conforme discriminação abaixo:

Em 07.01.98 - Data do Ato de Aposentadoria

Vencimento D1	R\$	1.379,98
Grat. de Aumento de Produtividade	R\$	552,00
Vantagem Pessoal - Chefe da Carteira de		
Encargos Diversos - DAS-6	R\$	140,81
Progressão Horizontal (40%)	R\$	552,00
TOTAL	R\$	2.624,79

Em 12.06.94 - Port.117/98, D.O.E de 24.11.98 (Redução da Grat. por Tempo de Serviço)

Vencimento TAF-16	R\$	304,90
Grat. Aumento de Produtividade	R\$	580,00
Vantagem Pessoal - Chefe da Carteira de		
Encargos Diversos - DAS-6	R\$	140,81
Grat. de Desempenho Fazendário	R\$	1.025,71
Progressão Horizontal (35%)	R\$	465,71
TOTAL	R\$	2.517,13

Em 01.03.96 - Lei nº12.582 de 30.04.96 (PCC) - Conforme cargo de Auditor Adjunto do Tesouro Estadual, Classe D, Referência D1.

Vencimento D1	R\$	1.379,98
Grat. Aumento de Produtividade	R\$	552,00
Vantagem Pessoal - Chefe da Carteira de		
Encargos Diversos - DAS-6	R\$	140,81
Progressão Horizontal (35%)	R\$	482,99
TOTAL	R\$	2.555,78

Em 01.03.97 - Port.552/98 de 28.05.98 (Progressão Funcional)

Vencimento D2	R\$	1.448,98
Grat. Aumento de Produtividade	R\$	579,59
Vantagem Pessoal - Chefe da Carteira de		
Encargos		
Diversos - DAS-6	R\$	140,81
Progressão Horizontal (35%)	R\$	507,14
TOTAL	R\$	2.676,52

Em 01.08.98 - Lei nº12.840 de 14.07.98

Vencimento D2	R\$	1.517,81
Grat. Aumento de Produtividade	R\$	607,12
Vantagem Pessoal - Chefe da Carteira de Encargos		
Diversos - DAS-6	R\$	140,81
Progressão Horizontal (35%)	R\$	531,23
TOTAL	R\$	2.796,97

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de junho de 1999.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº93007386-0-SPU, da Secretaria da Fazenda, RESOLVE CONCEDER nos termos do Artigo 152, inciso III, Artigo 153 (alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.97), Artigo 43, §1º da Lei nº9.826, de 14.05.74, Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº10.643, de 29.04.82, Lei nº11.171 de 10.04.86, Artigos 36 e 42 da Lei nº12.582, de 30.04.96, Artigo 168, inciso III, alínea “a” e seu §4º da Constituição Estadual de 05.10.89, a **CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Estadual, Classe F, Referência F4, matrícula nº005228-1-3, lotado na Secretaria da Fazenda, **APOSENTADORIA** com os proventos mensais conforme discriminação abaixo:

Em 01.08.98 - Lei nº12.840, de 14.07.98

Vencimento F4	R\$	2.883,74
Grat. Aumento de Produtividade	R\$	1.153,50
Vant. Pessoal - Delegado da Fazenda (DAS-1)	R\$	593,35
Progressão Horizontal (55%)	R\$	1.586,06
TOTAL	R\$	6.216,65

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de junho de 1999.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº94009258-1-SPU, da Secretaria da Fazenda, RESOLVE CONCEDER nos termos do artigo 152, item III, §1º, artigo 153 (alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.97), e artigo 43, §1º da Lei nº9.826, de 14.05.74, artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº10.643, de 29.04.82, Lei nº11.171, de 10.04.86, artigos 36 e 42 da Lei nº12.582, de 30.04.96, artigo 168, item III, letra “a” e seu §4º da Constituição Estadual de 05.10.89 a **MARIA ZILDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico do Tesouro Estadual, Classe E, Referência E2, matrícula nº5024-1-3, lotada na Secretaria da Fazenda, **APOSENTADORIA** com os proventos mensais conforme discriminação abaixo:

Em 01.08.98 - Lei nº12.840, de 14.07.98

Vencimento E2	R\$	1.992,49
Grat. Aumento de Produtividade	R\$	796,99
Vantagem Pessoal (DAS-6)	R\$	140,81
Progressão Horizontal (45%)	R\$	896,62
TOTAL	R\$	3.826,91

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de junho de 1999.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº010/99

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JACARECANGA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art.15 da Instrução Normativa nº31/95, e Considerando que os contribuintes da circunscrição fiscal do Núcleo de Execução em Jacarecanga, não atenderam a convocação feita conforme EDITAL de Nºs24/99, 25/99, 26/99, 27/99 e 28/99. (Publicados nos DOE's nos dias 24/04; 04/05; 10/05; 12/05 e 18/05/99), RESOLVE: 1. **Baixar de Ofício do Cadastro Geral da Fazenda - CGF** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa. 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. Publique-se, Cumpra-se. Núcleo de Execução da Administração Tributária em Jacarecanga, em 28 de maio de 1999.

Alexandre Mendes de Sousa
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL DE Nº24/99

Nº	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.266470-0	MARIA ETELFLEDA MARTINS DE OLIVEIRA MICROEMPRESA
02	06.887719-6	MEYRISANDRA B PEREIRA - MICROEMPRESA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL DE Nº25/99

Nº	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.857104-6	D & C SERVICOS GRAFICOS LTDA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL DE Nº26/99

Nº	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.103482-7	HAROLDO MAGALHAES BEZERRA
02	06.856894-0	JOSE SILVA LIMA - MICROEMPRESA
03	06.912353-5	HORIZONTE COMERCIAL DE PECAS LTDA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL DE Nº27/99

Nº	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.912552-0	COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA LIDIA LTDA
02	06.913726-9	FRANCISCO LAERTE BENEVIDES SOARES MICROEMPRESA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL DE Nº28/99

Nº	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.912986-0	MARIA SONIA LOPES DE OLIVEIRA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº8/99

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) a(s) empresa(s) de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10 dias a contar da sua publicação, convocada(s) a comparecer, através de seu(s) dirigentes ou responsáveis(is), ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda-CGF, sujeitando-se em consequência, as penalidades previstas na legislação. NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM AQUIRAZ, CE., em 26 de maio de 1999.

Fca. Maria de Sousa

DIRETORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.017847-7	LAURO PAIVA CARDOSO
002	06.044391-0	SANAVES GRANJAS SANTA RITA LTDA
003	06.272059-7	CARLOS ALBERTO FROTA
004	06.864454-0	ANTONIO CARLOS DE MORAIS PADARIA
005	06.894965-0	ACAI AVICULTURA E PECUARIA LTDA
006	06.895015-2	MARIA VILANI FERREIRA SOUSA
007	06.904920-3	C C R CASCAVEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
008	06.981679-4	R & M COMERCIO DE TECIDOS LTDA
009	06.982811-3	SBA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ACUMULADORES LTDA
010	06.988929-5	EDESIA DE PAULA MARTINS MONTEIRO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/99

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) a(s) empresa(s) de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10 dias a contar da sua publicação, convocada(s) a comparecer, através de seu(s) dirigentes ou responsáveis(is), ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda-CGF, sujeitando-se em consequência, as penalidades previstas na legislação. NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, CE., em 31 de maio de 1999.

José Anastácio de Lima

DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.862392-5	COSMA SOARES DE LIMA
002	06.954135-3	FRANCISCA AMORIM DOS SANTOS MICROEMPRESA
003	06.981610-7	ARACI CORREIA COSTA SOUZA
004	06.986118-8	G H ARAUJO BORGES - EPP
005	06.994317-6	J F COMERCIO VAREJISTA DE FRIOS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/99

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) a(s) empresa(s) de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10 dias a contar da sua publicação, convocada(s) a comparecer, através de seu(s) dirigentes ou responsáveis(is), ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda-CGF, sujeitando-se em consequência, as penalidades previstas na legislação. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ÁGUA FRIA, CE., em 31 de maio de 1999.

Ana Claudia Soares Ribeiro

DIRETORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.876051-5	ABASTECE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/99

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) a(s) empresa(s) de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10 dias a contar da sua publicação, convocada(s) a comparecer, através de seu(s) dirigentes ou responsáveis(is), ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda-CGF, sujeitando-se em consequência, as penalidades previstas na legislação. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ÁGUA FRIA, CE., em 31 de maio de 1999.

Ana Claudia Soares Ribeiro

DIRETORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.273883-6	CONEXAO INSTALACOES LTDA - EPP

*** **

EMENTA DO CONTRATO Nº51/99

1. CONTRATADA: **UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA** como CONTRATADA e o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, como CONTRATANTE. 2. OBJETO: **Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Curso de Especialização/Mestrado em Direito Público e Privado**. 3. PERÍODO: O período de duração do curso será de março/1999 a fevereiro/2001. 4. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E O REAJUSTAMENTO: O valor global é de R\$3.900,00 (três mil e noventa reais), que serão pagos em: 02 (duas) parcelas de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), com vencimento imediato; 10 (dez) parcelas mensais de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), seguidas de 12 (doze) parcelas de R\$200,00 (duzentos reais), com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês. Irreajustável. 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária: 19100001.03.07.021.054.60244.3132. Superintendência Administrativa, em 01 de junho de 1999.

José Joaquim Neto Cisne

COORDENADOR ADM. FAZENDÁRIA

*** **

EMENTA DO CONTRATO Nº57/99

1. CONTRATADA: **EDITORA TRIBUNA DO CEARÁ LTDA**, como CONTRATADA e o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, como CONTRATANTE. 2. OBJETO: **Fornecimento de 20 (vinte) assinaturas do jornal Tribuna do Ceará**, com entregas diárias, destinadas aos locais constantes no Anexo I do Contrato. 3. PRAZO: O prazo de duração do fornecimento será de 12 (doze) meses, de 28/05/1999 a 28/05/2000, inclusive. 4. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O valor global é de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), o qual será pago de uma só vez, após a emissão da Nota Fiscal, sem reajuste. 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Fazenda, obedecendo às seguintes classificações funcionais programáticas: 191.00001.03.07.021.054.60244.3132000. 191.00001.03.07.021.054.80246.3132000. Superintendência Administrativa, em 01 de junho de 1999.

José Joaquim Neto Cisne

COORDENADOR ADM. FAZENDÁRIA

*** **

EMENTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº39/98

1. COMPRADOR: **DISTRILUZ ENERGIA ELÉTRICA S/A** como COMPRADOR e o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, como VENDEDOR. 2. OBJETO: **Alterar a Cláusula Quarta (PRAZO)**, nos incisos IV e V, do Contrato ora aditivado. 3. PRAZO: O prazo previsto será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22/02/99. Superintendência Administrativa, em 01 de junho de 1999.

José Joaquim Neto Cisne

COORDENADOR ADM. FAZENDÁRIA

EMENTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº46/99

1. LOCADOR: **DALTON LACERDA VIDAL VITAL** como LOCADOR e o ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DA FAZENDA, como LOCATÁRIO. 2. OBJETO: **Imóvel locado** para guarda dos veículos do Núcleo de Execução em Brejo Santo, sob a jurisdição do Núcleo de Coordenação da Zona do Cariri. 3. PRAZO: O período de locação será de 01 (um) ano, com início em 01.05.99 e término em 30.04.2000. 4. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E O REAJUSTAMENTO: O aluguel mensal é de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), com reajustamento anual, e será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, na sede do Locatário. 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária. 19100001.03.07.021.054.60246.3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS. Superintendência Administrativa, em 02 de junho de 1999.

José Joaquim Neto Cisne

COORDENADOR ADM. FAZENDÁRIA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº16/99**ALTERA DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº44, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de proceder ajustes nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº44/98, atendendo solicitação do setor de informática, deste órgão, RESOLVE:

Art.1º Alterar os dispositivos abaixo indicados da Instrução Normativa nº44/98, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 1º:

"Art.1º Determinar que os contribuintes do ICMS, usuários de Máquina Registradora, MR, Terminal Ponto de Venda, PDV, e equipamento Emissor de Cupom Fiscal, ECF, ficam obrigados ao cadastramento desses equipamentos no Núcleo de Execução de seu domicílio Fiscal, NEXAT, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1999."

II - os §§1º e 2º do artigo 2º:

"Art.2º....."

§1º Os equipamentos que tiverem seu pedido de uso autorizados de 15 de julho a 13 de agosto de 1999 serão incluídos no sistema ECF pelos NEXATs da circunscrição fiscal do usuário.

§2º Na hipótese de o equipamento não cadastrado sofrer intervenção técnica a partir de 15 de julho de 1999, deverá ser imediatamente cadastrado."

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 1º de junho de 1999.

Ednilton Gomes de Soárez

SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº17/99**DISCIPLINA PROCEDIMENTOS RELATIVOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL, DAE, VERSÃO REDE PRÓPRIA, EMITIDO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO POR PROCESSAMENTO DE DADOS.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a implantação do sistema eletrônico por processamento de dados, SISDAE (Sistema de Controle de DAES), CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à utilização do DAE, versão rede própria, CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 do Decreto nº24.569/97, CONSIDERANDO, também, as normas estabelecidas na Lei nº8.926/74, CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 56, 57 e 66 da Lei nº9.809/73; RESOLVE:

Art.1º Estabelecer critérios de solicitação do formulário do DAE, versão rede própria, pelo servidor fazendário, sua utilização na quitação de tributos estaduais e o recolhimento do numerário ao agente arrecadador credenciado.

Art.2º O formulário do DAE, versão, rede própria, será emitido pelo SISDAE, em formulário contínuo, sendo sua numeração vinculada ao órgão local e à matrícula do servidor fazendário usuário do Sistema.

Parágrafo único. A numeração a que se refere o "caput" obedecerá a seguinte estrutura: XXXX.20.YYYYYYYY-ZZ

I - XXXX, representando o ano de emissão;

II - 20, código do sistema que gerou o DAE;

III - YYYYYYYY, numeração seqüencial única para todos os Núcleos de Execução da Administração Tributária, NEXATs, reinicializada anualmente no dia 1º de janeiro;

IV - ZZ, número verificador.

Art.3º O formulário do DAE, versão rede própria, conterá as seguintes especificações:

I - papel branco 63g/m2;

II - tinta verde Pantoni 4019;

III - tipos de impressão:

a) PB - 10m (corpo médium) ;

b) Bold Negrito (corpo 11) .

Art.4º O formulário do DAE, versão rede própria, será emitido em 2 (duas) fases, em jogos de 2 (duas) vias, da seguinte forma:

I - na primeira fase de emissão:

a) quanto à destinação das vias:

1. a 1ª via será entregue ao contribuinte;

2. a 2ª via ficará com o servidor fazendário responsável pelo documento para digitação no SISDAE e arquivamento no NEXAT ou no Posto Fiscal de sua lotação, conforme o caso, anexa à 2ª via da segunda fase de emissão após a quitação do débito gerado no SISDAE.

b) o formulário conterá impressas as seguintes informações:

1. as expressões "Impróprio para Pagamento Bancário" e "Utilizável até XX\YY\ZZZZ (data)" no campo "Informações Complementares";

2. a numeração referida no artigo 2º no campo "Nosso Número";

3. a matrícula do servidor fazendário no campo nº24.

c) o servidor fazendário no recebimento de receitas deverá:

1. preencher o formulário manualmente;

2. apor assinatura e data no campo nº24;

3. receber o numerário.

II - na segunda fase de emissão:

a) quanto à destinação das vias:

1. a 1ª via será retida pelo estabelecimento bancário;

2. a 2ª via será arquivada no NEXAT, ou no Posto Fiscal de lotação do servidor fazendário, conforme o caso, anexa à 2ª via da primeira fase de emissão.

b) o formulário conterá impressas as seguintes informações:

1. a expressão: "Para Depósito em Rede Bancária" no campo "Informações Complementares";

2. a numeração referida no artigo 2º no campo "Nosso Número";

3. a matrícula do servidor fazendário no campo nº24.

c) o servidor fazendário no recebimento de receitas deverá:

1. incluir no SISDAE os dados contidos no documento, conforme preenchido na primeira fase de emissão,

2. emitir o documento de arrecadação;

3. recolher o numerário no agente arrecadador credenciado.

Parágrafo único. O preenchimento do formulário contínuo do DAE pré-impresso pelo SISDAE, na primeira fase de emissão, terá valor de quitação da receita estadual.

Art.5º O servidor fazendário poderá dispor de até 30 (trinta) formulários contínuos do DAE pré-impresso pelo SISDAE, devendo ser utilizado por um período máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua impressão.

Parágrafo único. O prazo de utilização a que se refere o "caput" será impresso no campo "Informações Complementares" do formulário contínuo do DAE, sob a designação: "Documento Utilizável até XX/XX/XXXX".

Art.6º O recolhimento da receita estadual, no agente arrecadador credenciado, deverá ser efetuado pelo servidor fazendário responsável pelo preenchimento do DAE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do numerário a que se refere o item 3 da alínea "c" do artigo 4º

§1º A receita arrecadada por servidor fazendário, referente ao DAE, versão rede própria, emitido na segunda fase, implica:

I - na imediata quitação do tributo de responsabilidade do contribuinte no respectivo sistema eletrônico por processamento de dados que o controle, e;

II - na geração de débito, vinculando-o à matrícula do servidor fazendário responsável.

§2º A quitação do débito gerado para o servidor fazendário somente se efetuará após a comprovação do ingresso dos valores no Sistema de Controle da Arrecadação Estadual.

§3º O servidor responsável pela retenção de receitas, além do prazo estabelecido no "caput", ficará sujeito à sanção prevista no artigo 66 da Lei nº9.809/73.

Art.7º O servidor fazendário que deixar de cumprir o disposto no artigo anterior deverá efetuar o recolhimento, imediatamente, com os devidos acréscimos moratórios (multa e juros) e atualização monetária, quando couber, previstos no Regulamento do ICMS (RICMS).

Parágrafo único. Expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo será cassado o acesso do servidor fazendário à emissão do formulário contínuo do DAE pré-impresso, devendo ser entregues ao NEXAT respectivo os formulários DAE em poder do servidor.

Art.8º O não cumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às penalidades cabíveis previstas na Lei nº8.926/74.

Art.9º O formulário contínuo do DAE pré-impresso deverá ser cancelado no SISDAE pelo diretor do NEXAT onde houver sido distribuído, ou por servidor formalmente por ele designado, nas seguintes situações:

- I - erro no preenchimento;
- II - formulário danificado;
- III - mudança de órgão local;
- IV - formulário com o prazo de validade vencido.

Parágrafo único. Para o cancelamento do formulário contínuo do DAE pré-impresso, deverão ser retidas todas as vias e arquivadas no NEXAT da circunscrição fiscal do servidor fazendário responsável pelo documento.

Art.10 O diretor do NEXAT deverá publicar no Diário Oficial do Estado Ato Declaratório de Inidoneidade dos formulários contínuos e dos DAEs pré-impresos extraviados, tornando-os sem validade jurídica.

Parágrafo único. Considera-se também extravio a impressão de formulário contínuo pelo SISDAE sem utilização de papel.

Art.11. Ficam extintos, a partir de 1º de junho de 1999, os talonários de DAE, versão rede própria, anexo III da Instrução Normativa nº49/95.

Parágrafo único. O diretor do NEXAT deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, devolver à Superintendência Administrativa, SUPAD, para incineração, os talonários de DAEs não utilizados, de que trata o "caput" deste artigo.

Art.12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 1999, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 1º de junho de 1999.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº18/99

ATRIBUI AOS NÚCLEOS DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NEXATs, A COMPETÊNCIA PARA A OUTORGA DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO DO ICMS, NA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL, ECF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS nº24, de 16 de abril de 1999, CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados pelo Fisco para concessão do crédito fiscal presumido do ICMS quando da aquisição do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal; RESOLVE:

Art.1º Atribuir aos Núcleos de Execução da Administração Tributária - NEXAT's, a competência para conceder crédito fiscal presumido de ICMS aos contribuintes adquirentes do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, ECF e dos respectivos acessórios, obedecidos os seguintes limites e condições:

I - a fruição do benefício somente ocorrerá relativamente:

a) ao estabelecimento varejista que esteja obrigado ao uso de ECF, nos termos do Convênio ECF nº01, de 18 de fevereiro de 1998, e cujo faturamento no exercício de 1998 tenha sido superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando-se o somatório do valor do faturamento de todos os estabelecimentos da mesma empresa situados na mesma unidade da Federação;

b) às aquisições do equipamento efetuadas de 1º de abril a 31 de dezembro de 1999, em que o início da efetiva utilização, nos termos da legislação específica, ocorrer:

1. para contribuinte varejista que esteja iniciando suas atividades até 31 de dezembro de 1999;

2. para contribuinte varejista que já tenha iniciado suas atividades antes de 1º de abril de 1999, a partir desta data até:

- 2.1. 30 de junho de 1999 - com faturamento acima de R\$480.000,00;
- 2.2. 30 de setembro de 1999 - com faturamento acima de R\$240.000,00 até R\$480.000,00;
- 2.3. 31 de dezembro de 1999 - com faturamento acima de R\$120.000,00 até R\$240.000,00;

c) ao equipamento cuja utilização tenha sido objeto de prévia comunicação ao NEXAT da circunscrição fiscal do contribuinte;

d) ao equipamento que preencha os requisitos estabelecidos pelo Convênio ICMS 156/94, de 07 de dezembro de 1994;

e) ao quantitativo de 03 (três) equipamentos por estabelecimento;

f) aos seguintes acessórios, se adquiridos conjuntamente com o equipamento:

- 1. impressora matricial com "kit" de adaptação para o ECF, homologada pela Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, nos termos do Convênio ICMS 156/94;
- 2. computador, usuário e servidor, com respectivo teclado, vídeo, placa de rede e programa de sistema operacional;
- 3. leitor óptico de código de barras;
- 4. impressora de código de barras;
- 5. gaveta para dinheiro;
- 6. estabilizador de tensão;
- 7. "no break";
- 8. balança, desde que funcione acoplada ao ECF;
- 9. programa de interligação em rede e programa aplicativo do usuário;
- 10. leitor de cartão de crédito, desde que utilizado acoplado ao ECF;

II - limitado a R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por equipamento, considerado conjuntamente com os respectivos acessórios mencionados na alínea "f" do inciso anterior, o valor do crédito presumido deverá corresponder:

a) na hipótese de contrato de arrendamento mercantil - "leasing" do equipamento a ser utilizado, a até 50% (cinquenta por cento) do valor de cada parcela paga mensalmente, não considerados os acréscimos moratórios e desde que a empresa arrendadora tenha adquirido o equipamento de contribuinte regularmente estabelecido no Estado;

b) nos demais casos, a até 100% (cem por cento) do valor da aquisição;

III - o benefício somente será utilizado em substituição ao uso do crédito relativo às aquisições para o ativo permanente, observadas, quando exercida a opção pelo benefício, as mesmas normas de controle e de estorno estabelecidas no §1º do artigo 66 e artigo 67 do Decreto nº24.569/97 - RICMS;

IV - no cálculo do montante a ser creditado, quando for o caso, o valor dos acessórios de uso comum será rateado igualmente entre os equipamentos adquiridos;

V - observado o limite de 1 (um) equipamento por período fiscal, somente podendo ser utilizado a partir do período imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido o início da utilização do equipamento.

VI - relativamente ao inciso II, alínea "a", quando não houver opção de compra de equipamento pelo arrendatário, o imposto creditado deverá ser integralmente estornado, atualizado monetariamente, mediante lançamento a débito nos livros fiscais próprios, no mesmo período de apuração;

VII - a partir de 1º de julho de 1999, a função do benefício fica condicionada à observância dos prazos para o uso obrigatório do equipamento, conforme estabelecidos no Convênio ECF nº01, de 18 de fevereiro de 1998, observando-se:

a) na hipótese de cumprimento dos respectivos prazos, o contribuinte terá direito ao mencionado crédito presumido nos termos estabelecidos para a sua fruição;

b) na hipótese de não-cumprimento dos respectivos prazos:

1. se o início do uso do equipamento ocorrer até 30 de junho de 1999, o contribuinte não perderá o direito ao mencionado crédito, ficando sujeito apenas às penalidades previstas para o não-cumprimento do respectivo prazo;

2. se o início do uso do equipamento ocorrer a partir de 1º de julho de 1999, o contribuinte perderá o direito à fruição do crédito presumido e ficará sujeito às penalidades indicadas no item anterior,

VIII - na hipótese de cessação de uso do ECF em prazo inferior a 2 (dois) anos, a contar do início da efetiva utilização do equipamento, o crédito fiscal presumido deverá ser estornado integralmente, atualizado monetariamente, no mesmo período de apuração em que houver cessado o respectivo uso, exceto quando ocorrer:

Parágrafo único. O carimbo utilizado na retificação de DAE deverá conter as seguintes informações:

- a) retificado;
- b) identificação do NEXAT;
- c) campos para data, matrícula e assinatura do funcionário responsável.

Art.3º Fica vedado retificar o DAE nas seguintes hipóteses:
I - exercícios anteriores a 1997;

II - códigos de receitas extra-orçamentárias, IPVA, ITCD e Taxas;

III - restituído ou estornado da arrecadação.

Art.4º Esta Norma de Execução entra em vigor a partir de 1º de junho de 1999.

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, SATRI, em Fortaleza, em 1º de junho de 1999.

Arlêdo Gomes e Silva

COORDENADOR ADM. FAZENDÁRIA

*** **

BANCO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº99/0005. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC. ENDEREÇO: AV. WASHINGTON SOARES, 707-FORTALEZA-CE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE**. ENDEREÇO: SGAN Qd. 601, Módulos L, M, R e S. OBJETO: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CTBEC 98/001**. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 MESES. FORO: FORTALEZA-CE.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº002 (AD980030). CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC. ENDEREÇO: AV. WASHINGTON SOARES, 707- FORTALEZA-CE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE**. ENDEREÇO: SGAN Qd. 601, Módulos L, M, R e S. OBJETO: **MODIFICAR OS ITENS 4.4.1 e 4.2 DO ANEXO-I AO CTBEC 96/0093**. FORO: FORTALEZA-CE.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº001/98. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC. ENDEREÇO: AV. WASHINGTON SOARES, 707 - FORTALEZA-CE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE**. ENDEREÇO: SGAN Qd. 601, Módulos L, M, R e S. OBJETO: **ALTERAR CLÁUSULA IV DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA/IMPRESSÃO A LESAR DE BLOQUETES DE COBRANÇA**. FORO: FORTALEZA-CE.

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CTBEC 98/0059

ADITIVO Nº99/0006. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC. ENDEREÇO: AV. WASHINGTON SOARES, 707 - FORTALEZA-CE. CONTRATADA: **DOMÍNIO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**. ENDEREÇO: RUA JUVENAL DE CARVALHO, 1.180, FÁTIMA - FORTALEZA/CE. OBJETO: **REDUÇÃO NO VALOR DA MENSALIDADE DE R\$1.920,00, FICANDO ESTABELECIDO EM R\$43.665,00**. FUNDAMENTO JURÍDICO: ART.65 §1º DA LEI 8.666, DE 21.06.93. FORO: FORTALEZA-CE.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº99/0043. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC. ENDEREÇO: AV. WASHINGTON SOARES, 707 - FORTALEZA-CE. CONTRATADA: **SOFTIUM INFORMÁTICA LTDA**. ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº1.343, SALA 1.104, ALDEOTA - FORTALEZA/CE. OBJETO: **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO A APLICATIVOS EM AMBIENTE WINDOWS**. VALOR: R\$60,00, MENSAIS. PRAZO: 12 MESES. FUNDAMENTO JURÍDICO: ART.24, INCISO II, DA LEI 8.666, DE 21.06.93. FORO: FORTALEZA-CE.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº99/0048. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC. ENDEREÇO: AV. WASHINGTON SOARES, 707 - FORTALEZA-CE. CONTRATADA: **GFS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**. ENDEREÇO: SCN Quadra 02, BL D, Entrada A, Sala 1210 - BRASÍLIA/DF. OBJETO: **CESSÃO DE DIREITO DE USO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES GFS/AFM/STACK - ADMINISTRADOR DE FITAS MAGNÉTICAS E STACK DINÂMICO**. VALOR: R\$3.486,86, MENSAIS. PRAZO: 12 MESES. FUNDAMENTO JURÍDICO: ART.25, INCISO I, DA LEI 8.666, DE 21.06.93. FORO: FORTALEZA-CE.

*** **

SECRETARIA DO GOVERNO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98202488-6 do(a) SECRETARIA DO GOVERNO, com fundamento nos arts. 1º e 2º, da Lei nº12.783 de 30 de dezembro de 1997 e em conformidade com o Decreto 24.777 de 30 de janeiro de 1998, RESOLVE **EXONERAR A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, o(a) servidor(a) **ANGELA MARIA MARINHO PEREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL**, referência 4, matrícula nº095137-2-8, integrante do Grupo Ocupacional ANS, do Quadro I do Poder Executivo, lotado(a) no(a) SECRETARIA DO GOVERNO, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Francisco Assis Machado Neto
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*** **

LICITAÇÃO Nº015/99 TOMADA DE PREÇO Nº01/99

ÓRGÃO SOLICITANTE: **COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR**. RECORRENTE: **VSM COMUNICAÇÃO LTDA**. Os substanciais elementos de fato e de direito exposto na informação prestada pelo Comissão Especial de Serviços de Publicidade - CELSP, peça a qual, fica fazendo parte integrante desta decisão, oferece condições de convencimento, para que seja mantida a r. decisão da Comissão de licitação, como ora o faço, tendo em vista que a decisão encontra-se fundamentada nas normas legais aplicáveis a espécie. Desta forma, mantenho como desclassificada a empresa **VSM COMUNICAÇÃO LTDA**, por não ter a mesma obedecido a norma constante dos itens 11.3. "c" do Edital Licitação nº015/99 da Tomada de Preço 01/99. Fortaleza, 04 de junho de 1999.

Francisco Assis Machado Neto
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98354147-7-SPU, resolve com fundamento nos arts.1º e 2º da Lei nº12.783, de 30.12.97 e em conformidade com o Decreto nº24.777, de 30.01.98, **EXONERAR A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, o servidor **GILSON CARNEIRO DE ANDRADE**, exercente da função de Agente Penitenciário REF-16, matrícula nº015266.1.8, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, do Quadro I Poder Executivo, lotado na Secretaria da Justiça, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Sandra Dond Ferreira
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99005132-3 do(a) SPU, com fundamento nos arts. 1º e 2º, da Lei nº12.783 de 30 de dezembro de 1997 e em conformidade com o Decreto 24.777 de 30 de janeiro de 1998, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, o(a) servidor(a) **TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO ANDRADE**, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, referência 14, matrícula nº0883971-9, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro I do Poder Executivo, lotado(a) no(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Mônica Clark Nunes Cavalcante
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido nos termos do art.63, inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Hypérides Pereira de Macêdo
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO de 31 de maio de 1999

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ LEITE BRASIL	CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA	DAS-2
LUIZ ANTÔNIO PEREIRA LIMA	ENCARREGADO DE ATIVIDADES GERAIS	DAS-6
MARIA DO CARMO DE ARAÚJO SOUZA	CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-3
GORETY BATISTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, nos termos do art.63, Inciso da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **REMIR ESPÍNDOLA FREIRE**, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Águas Subterrâneas, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Hypérides Pereira de Macêdo
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, nos termos do art.63, Inciso da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ CYSNE LINHARES**, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Secretária do Subsecretário, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional do(a) Secretária dos Recursos Hídricos, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Hypérides Pereira de Macêdo
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº002/PROÁGUA/CE/SRH/98, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E JOSÉ VALDECI BISERRA. A Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, neste ato representada por seu Secretário, Dr. HYPÉRIDES PEREIRA DE MACÊDO e **JOSÉ VALDECI BISERRA**, resolvem celebrar este Termo de RE - RATIFICAÇÃO ao Contrato N.02/PROÁGUA/CE/SRH/98, celebrado em 04 de Março de 1998, pelo qual **retificam** as Cláusulas Terceira, que passam a ter a seguinte redação e forma: Cláusula Terceira: O valor global do presente Contrato é de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) que deverá ser pago em 02 (duas) parcelas mensais de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não retificadas por este Termo. E, por assim estarem justos e acertados, firmam este Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de Outubro de 1998. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- Acordo de Empréstimo nº4310-BR, firmado entre o Banco Internacional de Reconstrução de Desenvolvimento - BIRD e a República Federativa do Brasil e Acordo de Projeto firmado entre o BIRD e Governo do Estado do Ceará. SIGNATÁRIOS: Hypérides Pereira de Macêdo/José Valdeci Biserra.

*** **

TERMO ADITIVO Nº01/99 AO CONTRATO Nº36/98- SRH
PARTES: Secretaria dos Recursos Hídricos/ECB-Engenharia Comércio **Bezerra Ltda.**, com sede a Rua Dr. José Lourenço, nº1331, no bairro Aldeota, em Fortaleza-CE. OBJETO: **Prorrogação** do prazo contratual e o acréscimo do valor do contrato. PRAZO: 30 (trinta) dias. VALOR: R\$20.503,36 (vinte mil, quinhentos e três reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº9.648, no que couber. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 1999. SIGNATÁRIOS: Hypérides Pereira de Macêdo/Naldemi Rocha Bezerra.

*** **

CONTRATO Nº017/PROURB-RH/CE/SRH/99

CONTRATANTES: Secretaria dos Recursos Hídricos/**Francisco Humberto Carvalho Júnior**, residente e domiciliado à Rua Luciano Magalhães, nº380, Bloco C, Apto. 302, bairro Fátima, em Fortaleza - Ceará. OBJETO: **Contratação** de um consultor para elaborar "Manual de Licenciamento Ambiental para o Estado do Ceará". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Acordo de Empréstimo nº3789- BR, firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial. VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais). FONTE DE RECURSOS: BIRD/FURNORH. PRAZO:60 dias. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 1999. SIGNATÁRIOS: Hypérides Pereira de Macêdo/Francisco Humberto Carvalho Júnior.

*** **

CONTRATO Nº001/PROGER/RH/CE/SRH/99-PILOTO

CONTRATANTES: Secretaria dos Recursos Hídricos/**MARPE AUDITORES ASSOCIADOS S/C**, com sede à Av. Pontes Vieira, nº1091 em Fortaleza - Ceará. OBJETO: **Auditoria financeira** no PROGERIRH - Projeto PILOTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Acordo de Empréstimo nº4190-BR, firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Mundial. VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais). FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo Nº4190-BR, Governo do Estado/BIRD. PRAZO: 45 dias. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 1999. SIGNATÁRIOS: Hypérides Pereira de Macêdo/ Pedro Coelho Neto.

*** **

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/PROGERIRH/CE/SRH/98-PILOTO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E AS EMPRESAS CONSORCIADAS SECRELNET INFORMÁTICA LTDA./GAIA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. A Secretaria dos Recursos Hídricos SRH, neste ato representado por seu Secretário, Dr. HYPÉRIDES PEREIRA DE MACÊDO e a Empresa Secrelnet Informática Ltda., neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, Sr. FRANCISCO ARAÚJO LIMA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº19/PROGERIRH/CE/SRH/98-PILOTO, celebrado em 17 de dezembro de 1998, mediante as cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da rescisão do consórcio celebrado entre as empresas SECRELNET INFORMÁTICA LTDA e GAIA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., a Empresa Secrelnet, em decorrência deste Aditivo, assume todas as obrigações e responsabilidades do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - Por força do disposto

na cláusula anterior deste Termo, o preâmbulo do Contrato, ora aditado, passa a Ter a seguinte redação: "Este contrato (doravante chamado "contrato") é assinado no dia 17 do mês de dezembro de 1998, entre, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará-SRH/CE (doravante chamado de "mutuário") e, do outro lado, a Empresa Secrelnet Informática Ltda., responsável perante o mutuário por todas as obrigações de Consultoria, decorrente deste Contrato" (doravante chamado de "Consultor"). CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições integrantes do Contrato nº19/PROGERIRH/CE/SRH/98-PILOTO, que não colidem com as deste Termo Aditivo permanecem inalteradas e ratificadas nesta ocasião. E, por assim estarem justos e acertados, firmam este Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 11 de janeiro de 1999. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Acordo de Empréstimo nº4190 - BR, firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Mundial. HYPÉRIDES PEREIRA DE MACÊDO/Secretário dos Recursos Hídricos/FRANCISCO ARAÚJO LIMA/Diretor Técnico da Secrelnet Informática Ltda. De acordo: RENATO CARRHÁ LEITÃO/Diretor Técnico da Gaia Consultoria Ambiental Ltda.

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº990367665 do(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com fundamento nos arts.1º e 2º, da Lei nº12.783 de 30 de dezembro de 1997 e em conformidade com o Decreto 24.777 de 30 de janeiro de 1998, RESOLVE **EXONERAR A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ERIVALDO PINHEIRO**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, classe 0000, referência 000, matrícula nº24100108643717, integrante do Grupo Ocupacional ADO, do Quadro I do Poder Executivo, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Anastácio de Queiroz Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº983580308 do(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com fundamento nos arts.1º e 2º, da Lei nº12.783 de 30 de dezembro de 1997 e em conformidade com o Decreto 24.777 de 30 de janeiro de 1998, RESOLVE **EXONERAR A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, o(a) servidor(a) **ELIANA GONÇALVES MAGALHÃES**, que exerce a função de Agente de Administração, classe 0000, referência 20, matrícula nº24100108265313, integrante do Grupo Ocupacional ADO, do Quadro I do Poder Executivo, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Anastácio de Queiroz Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº990369463 do(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com fundamento nos arts.1º e 2º, da Lei nº12.783 de 30 de dezembro de 1997 e em conformidade com o Decreto 24.777 de 30 de janeiro de 1998, RESOLVE **EXONERAR A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, o(a) servidor(a) **HELTON NONATO AGUIAR DANTAS**, que exerce a função de Agente de Administração, classe 0000, referência 18, matrícula nº24100108512213, integrante do Grupo Ocupacional ADO, do Quadro I do Poder Executivo, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Anastácio de Queiroz Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº991226275 do(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com fundamento nos arts.1º e 2º, da Lei nº12.783 de 30 de dezembro de 1997 e em conformidade com o Decreto 24.777 de 30 de janeiro de 1998, RESOLVE **EXONERAR A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, o(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DANTAS LIMA**, que exerce a função de Agente de Administração, classe 0000, referência 22, matrícula nº24100140457216, integrante do Grupo Ocupacional ADO, do Quadro I do Poder Executivo, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Anastácio de Queiroz Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **PAOLA COLARES DE BORBA**, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de GESTORA DE PROJETO ESTRUTURANTE, símbolo DAS 1, integrante da estrutura organizacional do(a) ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, a partir de 31 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Anastácio de Queiroz Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº340/98

I – ESPÉCIE: Doc. 108/1999 - 1º Termo Aditivo ao Contrato, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a EMPRESA **ULTRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA -;** II – OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato nº340/98**, o qual visa a CONTRATADA de mão-de-obra especializada em limpeza, conservação e higienização para as unidades da CONTRATANTE, pelo período de 12 meses a partir 02.06.99; III – DA RATIFICAÇÃO: - As demais cláusulas do contrato ora aditado continuarão em vigor e sem alterações; IV – DATA E ASSINANTES: 28/05/1999 - Dr. Anastácio de Queiroz Sousa e o Sr. José Tiago Filho.

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **GUARACIARA BARROS LEAL**, do Cargo em Comissão de VICE-PRESIDENTE do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Símbolo DAS-1, integrante do estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Ação Social, a partir de 30 de abril de 1999, PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Edilson Azim Sarriune
SECRETÁRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **NOMEAR**, com fundamento no art.3º, da Lei nº12.606, de 15 de julho de 1996 e de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 **MARIA AUXILIADORA GARCIA DA COSTA** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de VICE-PRESIDENTE do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher,

Símbolo DAS - 1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Ação Social. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Edilson Azim Sarriune
SECRETÁRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ENERGIA, COMUNICAÇÕES E OBRAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR**, a pedido, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a partir de 08 de maio do ano em curso, **DENISE MARIA MACHADO BORBA**, das funções do cargo em comissão de Secretário do Titular da Pasta, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, ENERGIA,
COMUNICAÇÕES E OBRAS
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **VILANI PINHEIRO FALCÃO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSISTENTE DO SUPERINTENDENTE, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, a partir de 05 de maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, ENERGIA,
COMUNICAÇÕES E OBRAS

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **ANTONIO KLEBER AZEVEDO MINEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habilitação, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-CE, a partir de 05 de abril de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, ENERGIA,
COMUNICAÇÕES E OBRAS

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **JOSÉ**

RONALDO ROCHA NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, a partir de 03 e maio de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, ENERGIA,
COMUNICAÇÕES E OBRAS

*** **

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES

PORTARIA Nº342/99 - DERT - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99114299-3/99, SPU, RESOLVE com fundamento no arts. 1º e 2º, da Lei nº12.783 de 30.12.97, e em conformidade com o Decreto nº24.777 de 30.01.98, **EXONERAR A PEDIDO, COM OPÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, o servidor **JOSÉ WILSON CORREIA ARAÚJO**, Matrícula nº07.983-1-2, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, referência 12, integrante do Grupo Ocupacional ADO, do Quadro I do Poder Executivo, lotado no DERT, a partir de 31 de maio de 1999. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em 10 de maio de 1999.

Lúcio de Castro Bomfim Junior
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº356/99 - DERHU - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99164198-1/99, SPU, e com fundamento no Art. 3º e seus parágrafos da Lei nº12.783, de 30.12.97, e em conformidade com o Dec. nº24.777, de 30.01.98, RESOLVE conceder **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA COM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO** ao servidor **ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 23, Matr. 10.223-1-8, integrante do Grupo Ocupacional ADO, pelo período de 5 anos, a partir de 31 de maio de 1999. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em 14 de maio de 1999.

Lúcio de Castro Bomfim Junior
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº071-A/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **ROBERTO LUIZ LIMA RODRIGUES**, Técnico, para **viajar** a Pecém, Trairi, Lagoinha e São Gonçalo do Amarante - CE., no dia 04 de maio de 1999, com o objetivo de acompanhamento das Obras das Rodovias do PRODETUR/CE., dentro das ações pertinentes ao referido programa, sendo-lhe concedida 01 (uma) diária no valor de R\$22,00 (vinte e dois reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 03 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº071-B/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **SILVANA BRITO FIALHO**, Técnica, para **viajar** a Trairi, São Gonçalo do Amarante e Pecém - CE., no período de 04 a 07 de maio de 1999, com o objetivo de Fiscalizar as Obras de Saneamento Básico dessas localidades, dentro das ações pertinentes ao PRODETUR/CE., sendo-lhe concedida 04 (quatro) diárias no valor de R\$88,00 (oitenta e oito reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 03 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº071-C/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **REGINA LÚCIA CAVALCANTE FERREIRA GOMES**, Técnica, para **viajar** a Mundaú/Trairi - CE., no dia 05 de maio de 1999, com o objetivo de Acompanhar a Obra do Projeto de Recuperação de Praia e Embocadura do Rio Mundaú, com equipe do BN/ASTEF, dentro das ações pertinentes ao PRODETUR/CE., sendo-lhe concedida 01 (uma) diária no valor de R\$22,00 (vinte e dois reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 03 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº078/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais resolve AUTORIZAR, os **SERVIDORES** abaixo relacionados para **viajarem** a Uruaú - Ce., com o objetivo de visita técnica para avaliação de imóvel situado na praia do Uruaú, com o intuito de implantação de Restaurante com serviços de Receptivo, concedendo-lhes o direito a percepção de diária de acordo com o Decreto 25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo.

Servidor	Cargo	Municípios	Dia	Qtd.	Valor	Valor	Nível
					Unitário R\$	Total R\$	
Plínio César Rabelo Câmara	Técnico	Uruaú	11/05/99	01	26,00	26,00	III
Juracy Vieira Gutierrez	Técnica	Uruaú	11/05/99	01	22,00	22,00	V

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 10 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº079/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **ROBERTO LUIZ LIMA RODRIGUES**, Técnico, para **viajar** a Brasília - DF, nos dias 11 a 12 de maio de 1999, com o objetivo de participação em Reunião convocada pela INFRAERO, para fechamento financeiro do Convênio das Obras do Aeroporto Internacional de Fortaleza, sendo-lhe concedida 02 (duas) diárias no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), de acordo com o Art.4º do Decreto Nº23.651 de 28 de março de 1995, perfazendo um total de R\$190,00 (cento e noventa reais), mais passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$632,30 (seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 10 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº080/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais resolve AUTORIZAR, os **SERVIDORES** abaixo relacionados para **viajarem** a Juazeiro do Norte e Icó - Ce., com o objetivo de participarem do lançamento do Projeto Cariri Invest e no Icó, participar de reunião com o Prefeito sobre o Programa de Municipalização do Turismo, concedendo-lhes o direito a percepção de diária de acordo com o Decreto 25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo.

Servidor	Cargo	Municípios	Dia	Qtd.	Valor	Valor	Nível
					Unitário R\$	Total R\$	
Maria do Socorro Araújo Câmara	Técnica	Juazeiro do Norte/Icó	13 à 15/05/99	03	26,00	78,00	III
Lena Maria Alexandre Brasil	Técnica	Juazeiro do Norte/Icó	13 à 15/05/99	03	22,00	66,00	V
Inácio José Crisóstomo Prata	Técnico	Juazeiro do Norte/Icó	13 à 15/05/99	03	22,00	66,00	V

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 11 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº081/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais resolve AUTORIZAR, os **SERVIDORES** abaixo relacionados para **viajarem** a Juazeiro do Norte - Ce., com o objetivo de participarem do lançamento do Projeto Cariri Invest, concedendo-lhes o direito a percepção de diária de acordo com o Decreto 25.032, de 03 de julho de 1998, mais passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA, no valor unitário de R\$252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo um valor total de R\$505,80 (quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo.

Servidor	Cargo	Município	Dias	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Nível
Francisco Ferreira Camarço	Assessor Técnico	Juazeiro do Norte	13 e 14/05/99	02	26,00	52,00	III
Fernanda Ester Teixeira Lima	Assessora Técnica	Juazeiro do Norte	13 e 14/05/99	02	26,00	52,00	III

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 11 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº082/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **SILVANA BRITO FIALHO**, Técnica, para **viajar** a Pecém - CE., no dia 12 de maio de 1999, com o objetivo de participar de Reunião do Grupo Participativo do Complexo Portuário do Pecém, dentro das ações de desenvolvimento do PRODETUR/CE., sendo-lhe concedida 01 (uma) diária no valor de R\$22,00 (vinte e dois reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 12 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº083/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **HELENA DA CUNHA CORREIA LIMA**, Técnica, para **viajar** a Baturité - CE., no dia 13 de maio de 1999, com o objetivo de participar da Reunião de planejamento da III FENETUR, sendo-lhe concedida 01 (uma) diária no valor de R\$22,00 (vinte e dois reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 12 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº084/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA**, Assessora Técnica, para **viajar** a Itapipoca - CE., no período de 17 a 20 de maio de 1999, com o objetivo de Coordenar os Cursos do Programa de Capacitação de Recursos Humanos para o Turismo - Unidade Móvel, sendo-lhe concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$26,00 (vinte e seis reais), perfazendo um total de R\$104,00 (cento e quatro reais), conforme o Nível III, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 14 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº085/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **SILVANA BRITO FIALHO**, Técnica, para **viajar** a Paracuru, São Gonçalo do Amarante e Pecém - CE., nos dias 17, 18, 20 e 21 de maio de 1999, com o objetivo de fiscalização das Obras de Saneamento Básico dessas localidades, dentro das ações de desenvolvimento do PRODETUR/CE., sendo-lhe concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$22,00 (vinte e dois reais), totalizando R\$88,00 (oitenta e

oito reais) conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 17 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº086/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **LAURA MARY MARQUES FERNANDES**, Técnica, para **viajar** a Aracati - CE., no dia 21 de maio de 1999, com o objetivo de participar da Reunião do Conselho Deliberativo da APA (Área de Proteção Ambiental), de Aracati, sendo-lhe concedida 01 (uma) diária no valor de R\$22,00 (vinte e dois reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 18 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº087/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA**, Assessora Técnica, para **viajar** a Sobral - CE., no período de 24 a 27 de maio de 1999, com o objetivo de Coordenar os cursos do Programa de Capacitação de Recursos Humanos para o Turismo - Unidade Móvel, sendo-lhe concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$26,00 (vinte e seis reais), perfazendo um total de R\$104,00 (cento e quatro reais), conforme o Nível III, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 18 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº088/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **MARIA LÚCIA ALMEIDA DE MENEZES**, Assessora Técnica, para **viajar** a Guaramiranga - CE., no período de 24 a 27 de maio de 1999, com o objetivo de Coordenar os cursos do Programa de Capacitação de Recursos Humanos para o Turismo - Unidade Móvel, sendo-lhe concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$26,00 (vinte e seis reais), perfazendo um total de R\$104,00 (cento e quatro reais), conforme o Nível III, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 18 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº089/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais resolve AUTORIZAR, os **SERVIDORES** abaixo relacionados par **viajarem** a Quixadá e Quixeramobim - Ce., com o objetivo de receberem obras das Trilhas do Pólo de Ecoturismo do Sertão Central, após correções solicitadas ao empreiteiros, concedendo-lhes o direito a percepção de diária de acordo com o Decreto 25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo.

Servidor	Cargo	Municípios	Período	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Nível
Leila Marília Cavalcante Coelho	Técnica	Quixadá e Quixeramobim	25 e 26/05/99	02	22,00	44,00	V
Leticia Jordão de Magalhães Tarabay	Assessora Técnica	Quixadá e Quixeramobim	25 e 26/05/99	02	26,00	52,00	III
Rejane Maria de Sousa Carvalho	Gerente Depto. Equip. Turísticos	Quixadá e Quixeramobim	25 e 26/05/99	02	26,00	52,00	III

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 11 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

PORTARIA Nº090/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **MARIA ZÉLIA LINS SOARES**, Assessora Técnica, para **viajar** a SÃO PAULO - SP, no período de 19 a 24 de Maio de 1999, com o objetivo de participação no evento TRAVEL SHOW - Pavilhão da Bienal - Parque Ibirapuera, sendo-lhe concedida 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$80,00 (oitenta reais), totalizando R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme o Nível III, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, mais Ajuda de Custo no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais), de acordo com o Art.4º do Decreto Nº23.651 de 28 de março de 1995, perfazendo um total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mais passagem aérea para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/ FORTALEZA, no valor de R\$740,30 (setecentos e quarenta reais e trinta centavos), devendo a despesa correr a conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 18 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº091/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA HOLANDA**, Técnico, para **viajar** a SÃO PAULO - SP, no período de 19 a 24 de Maio de 1999, com o objetivo de participação no evento TRAVEL SHOW - Pavilhão da Bienal - Parque Ibirapuera, sendo-lhe concedida 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$70,00 (setenta reais), totalizando R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, mais Ajuda de Custo no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais), de acordo com o Art.4º do Decreto Nº23.651 de 28 de março de 1995, perfazendo um total de R\$400,00 (quatrocentos reais), mais passagem aérea para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$740,30 (setecentos e quarenta reais e trinta centavos), devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 18 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº092/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **PEDRO JOSÉ ALVES CAPIBARIBE**, Técnico, para **viajar** a São Gonçalo do Amarante - CE., no dia 20 de maio de 1999, com o objetivo de participar de Reunião de Definição do Uso e Ocupação da Zona Costeira Oeste do Estado do Ceará, sendo-lhe concedida 01 (uma) diária no valor de R\$22,00 (vinte e dois reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 19 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº093/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **LENA MARIA ALEXANDRE BRASIL**, Técnica, para **viajar** a Camocim e Amontada - CE., nos dias 20 e 21 de maio de 1999, com o objetivo de no dia 20 participar da reunião do PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, com a Prefeitura e a empresa NASSER HISSO, em Camocim e dia 21 em Amontada Reunião Projeto MANART RESORT, com a Ouvidora do Estado Dra. Socorro França e o Secretário da Ação Social Dr. Edson Azim, sendo-lhe concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$22,00 (vinte e dois reais), totalizando R\$44,00 (quarenta e quatro reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 20 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

PORTARIA Nº094/99 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **INÁCIO JOSÉ CRISÓSTOMO PRATA**, Técnico, para **viajar** a Juazeiro do Norte - CE., no dia 21 de maio de 1999, com o objetivo de participar da Conferência no III Seminário Setorial de Turismo de Araripe,

sendo-lhe concedida 01 (uma) diária no valor de R\$22,00 (vinte e dois reais), conforme o Nível V, do Anexo Único do Decreto Nº25.032, de 03 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta do Vigente Orçamento da Secretaria do Turismo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza, 20 de maio de 1999.

Anya Ribeiro de Carvalho
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, item III da Lei nº. 12.160, de 04.08.93, RESOLVE nos termos do artigo 63, da Lei nº 9.826/74, **exonerar** a pedido, **JESSÉ MARCELO FONTELES**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo DNS-2, a partir de 31 de maio de 1999. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Conselheiro Artur Silva Filho
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, item III da Lei nº. 12.160, de 04.08.93, RESOLVE **nomear** nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei nº. 9.826/74, **LUIZ CARLOS PONTES**, no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo DNS-2, a partir de 01.06.99, em vaga decorrente da exoneração de JESSÉ MARCELO FONTELES. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999.

Conselheiro Artur Silva Filho
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº89/99 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, item III, da Lei nº 12.160, de 04.08.93, RESOLVE nos termos do artigo 45 da Lei nº 9.826/74 de 14.05.74, **elevantar a Progressão Horizontal dos FUNCIONÁRIOS** abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PERC.
Elzivânia Mota de Moura	Agente de Administração	11	29.05.99	20%
Maria Marilze Pereira Studart	Administrador	15	13.12.98	25%

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 1999

Conselheiro Artur Silva Filho
PRESIDENTE

*** **

OUTROS

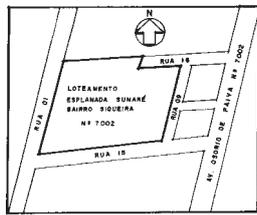
GRANVILLE S/A - CNPJ 07.653.777/0001-02 - Edital de Convocação - Convidamos aos srs. acionistas para se reunirem em AGE à realizar-se no dia 07.06.99, às 10:00h em sua sede social situada à Av. José Borba de Vasconcelos, 3651, Maracanaú-CE., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Renúncia da atual diretoria e eleição dos novos membros para cumprir o mandato que se encerrará em 2001; b) Outros assuntos de interesse social. Maracanaú-CE, 30.04.99. Presidente.

*** **

AGUANAMBI INDUSTRIAL S.A. - C.G.C. 11.742.087/0001-02 - Edital de Convocação - Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em AGO/E à realizar-se às 10 horas do dia 10.06.99 na sede da sociedade à Rua Central 3, nº 561, Distrito Industrial, Município Maracanaú-Ceará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Exame e votação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.98; b) Destinação do Resultado do Exercício; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Remuneração da Administração; e) Aumento do Capital Autorizado; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Maracanaú-CE., 28.05.1999. Presidente do Conselho de Administração.

*** **

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO MANOEL CASTRO FILHO-Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza. Solange de Castro Almeida - Oficiala Privativa. Comarca de Fortaleza - Estado do Ceará - Rua 25 de Março, 1044 - Fone: 226-3590. **EDITAL DE LOTEAMENTO**. Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Fortaleza. A cidadã Solange de Castro Almeida, Oficiala Privativa do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, por nomeação legal, etc. **FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, da Lei nº 6766, de 19.12.1979, que por **CONSTRUTORA SUMARÉ LTDA**, com sede nesta Capital, à Rua Adolfo Caminha, nº 127, Centro, CGC/MF nº 63.401.475/0001-00, no ato representada por seu sócio-gerente, Nelson Silva Montenegro, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pela citada Lei nº 6.766, para registro de um **LOTEAMENTO** denominado **ESPLANADA DO SUMARÉ**, relativamente ao imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula 62.955, deste Registro, constituído de um terreno urbano, de forma irregular, de domínio pleno (direito e útil), situado nesta Capital, no lugar Siqueira, Distrito de Parangaba, medindo e extremando: ao nascente (frente), em 09 (nove) segmentos contínuos e retilíneos, sendo o 1º segmento medindo 14m,68 no sentido norte-sul com à Av. Osório de Paiva, antiga Rua Osório de Paiva, outrora Estrada Fortaleza-Maranguape; 2º segmento, medindo 165m,00 no sentido nascente-poente, com a gleba 01, de propriedade da Construtora Sumaré Ltda; o 3º segmento medindo 186m,00 no sentido norte-sul com a gleba 01, de propriedade da Construtora Sumaré Ltda; o 4º segmento medindo 166m,00 no sentido poente-nascente com a gleba 01, de propriedade da Construtora Sumaré Ltda; o 5º segmento medindo 14m,00 no sentido norte-sul com à Av. Osório de Paiva, antes Rua Osório de Paiva, outrora antiga Estrada Fortaleza-Maranguape; o 6º segmento medindo 166m,00 no sentido nascente-poente com a gleba 02, de propriedade da Construtora Sumaré Ltda; o 7º segmento medindo 166m,00 no sentido norte-sul com a gleba 02, de propriedade da Construtora Sumaré Ltda; o 8º segmento medindo 151m,00 no sentido poente-nascente com a gleba 02, de propriedade da Construtora Sumaré Ltda; e, o 9º segmento medindo 14m,00 no sentido norte-sul com à Av. Osório de Paiva, antes Rua Osório de Paiva, outrora antiga Estrada Fortaleza-Maranguape; ao poente (fundos), medindo 516m,20 com terreno de propriedade de Ayla S. Lopes; ao sul (lado direito), medindo 850m,00 com as terras dos herdeiros de Miguel Félix; e, ao norte (lado esquerdo), medindo 910m,00 com terras dos herdeiros de Joaquim Aguiar, com uma área de 324.157,75m2, inscrito na Prefeitura Municipal de Fortaleza, sob o nº 103.840-0. O Loteamento Esplanada Sumaré, contém 324.157,75m2, dividido em 16 (dezesesseis) QUADRAS, enumeradas de 01 à 16, e estas subdivididas em LOTES; 91.036,63m2, ocupados pelo Sistema Viário, denominadas Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e Rua a ser doada à P.M.F., continuação da Rua 19; 79.622,37m2, ocupadas por ÁREAS VERDES, INSTITUCIONAIS, PRESERVAÇÃO DO CÔRREGO, e ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. As quadras e lotes têm as medidas e áreas citadas em Memorial Descritivo e planta integrante do aludido Processo 7.966/96, aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do Artigo 19, da citada Lei Federal nº 6.766. Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Fortaleza, 28 de Maio de 1999. Dra. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA-Titular do 3º Ofício de Imóveis.



*** **

EDITAL - Aos 10 do mês de novembro do ano de 1997, às 20:00h, nesta cidade de Fortaleza-CE, à Av. Jovita Feitosa nº 115 - Parquelândia, compareceram os Proprietários Autônomos em veículos com capacidade de 08 (oito) a 16 (dezesesseis) passageiros, que fazem o Transporte Alternativo Complementar de Passageiros no Estado do Ceará, realizou-se Assembléia Geral Ordinária para a constituição e a aprovação do Estatuto Social bem como a escolha do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal da COOPALCE - Cooperativa dos Proprietários Autônomos em Veículos de Transporte Alternativo de Passageiros do Ceará Ltda., sendo em 1ª convocação às 18:00h com 30 (trinta) associados com direito a votar e ser votado, a 2ª convocação às 19:00h com 1/3 dos associados e 3ª convocação às 20:00h com o mínimo de 10 (dez) associados. Fortaleza-CE, 01 de junho de 1999. Em nome da categoria: Carlos Leônidas Albuquerque do Rego Barros.

*** **

NORDESTE REFRIGERANTES S.A

NIRE 23.300.020.383

CNPJ (MF) 02.694.830/0001-91

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1999.

DATA - 30 de Abril de 1999. **LOCAL E HORA** - Sede da sociedade, na Av. Dr. Mendel Steinbruch, s/n, sala 04, Distrito Industrial, Maracanaú, Estado do Ceará, às 10:00 hs. **QUORUM** - Acionistas representando a totalidade do Capital Social. **MESA** - Presidente - Ilia Freitas Alencar; Secretário - Nilo Sérgio Holanda Gomes. **CONVOCAÇÃO** - Avisos pessoais dirigidos a todos os acionistas. **DOCUMENTOS EXIBIDOS** - Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.98, publicados no jornal O Povo no dia 27 de abril de 1999 e no Diário Oficial do Estado no dia 28 de abril de 1999. **DELIBERAÇÕES** - Todas tomadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos: (a) foi considerada sanada a inobservância da regra contida no art.133 da Lei nº 6.404/76 (L.S.A.), nos termos do parágrafo 4º do mesmo artigo; (b) foram aprovados o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998; (c) não houve lucros a destinar; (d) foi fixada a remuneração global anual da Diretoria para o ano de 1999, no valor de R\$ 690.000,00; (e) foram ratificados e aprovados os valores pagos aos Diretores nos meses de junho de 1998 a dezembro de 1998, no valor total de R\$ 399.182,00; (f) foi informada a renúncia do Sr. Norman Martins Ferreira Smith Braz do Conselho de Administração da Companhia; (g) foi eleito para o Conselho de Administração, em razão da renúncia do Conselheiro Norman Martins Ferreira Smith Braz, o Sr. Javier Enrique Benito Camporredondo, cidadão espanhol, economista, portador do protocolo da Carteira de Identidade nº 08460000403/98, expedida em 14.04.1998, pelo DELEMAF/RJ, e do passaporte nº 9700272, expedido pela Embaixada da Espanha em Viena em 03/02/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.486.337-22, residente e domiciliado, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Almirante Guilherme, nº 85/701 cujo mandato deverá se encerrar juntamente com o mandato dos demais membros do Conselho de Administração, em 11 de maio de 2000, sendo desde logo declarado empossado, mediante a assinatura dos termos competentes, no livro próprio; (h) nada mais havendo a tratar, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do inciso 1º do artigo 130 da L.S.A. **ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA:** (ass.) TJ PARTICIPAÇÕES S/A, neste ato representada por Ilia Freitas Alencar e Antônio de Souza Sales; RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA, neste ato representada por Rodrigo Winter Caracas; A.C. ARAGÃO PARTICIPAÇÕES S/A, neste ato representada por Afonso Celso Andrade Aragão e Lúcia Maria de Carvalho Aragão; Ilia Freitas Alencar; Nilo Sérgio Holanda Gomes; Antônio de Souza Sales; José Carlos Loureiro Legey; Afonso Celso Andrade Aragão; Lúcia Maria de Carvalho Aragão; Rodrigo Winter Caracas; Stuart Fuller Cross e Javier Enrique Benito Camporredondo. **CERTIDÃO** confere com o original. Ilia Freitas Alencar Presidente da Assembléia. JUCEC Reg. Nº23353.025 MAY 31 1999. Certifico que uma via de igual teor foi arquivada nesta junta sob número e data estampados mecanicamente. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - EDITAL DE LEILÃO Nº 4/99-00001/PROURB. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão público, para a venda de veículos, máquinas e sucatas de acordo com a Lei Municipal Nº 1.102/99, de 03 de Maio de 1999, às 10:00hs do dia 19 de Junho de 1999, no galpão da Secretaria de Obras, situado à Av. Manoel Castro Filho, nº 384, Centro, Morada Nova - Ce., através do leiloeiro oficial Sr. Adriano Luís Lima Girão, nomeado através da Portaria Nº 034/99, de 10 de maio de 1999. As cópias do Edital e demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, localizada à Av. Manoel Castro, Nº 726, Centro, Morada Nova - Ce., PABX (088) 422.1055 e FAX (088) 422.1363, de segunda a sexta, das 7:00hs às 13:00hs. Morada Nova, 03 de Junho de 1999. **ADRIANO LUÍS LIMA GIRÃO - ASSESSOR DA CPL/PMMN.**

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A

Ficam os acionistas da sociedade convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem em conjunto no próximo dia 14 de junho de 1999, às 10:00hs. A fim de deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia:

- I** - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.98;
- II** - Destinação dos lucros do exercício;
- III** - Eleição do Conselho de Administração;
- IV** - Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração;
- V** - Alteração do Estatuto Social em seu Art. 5º;
- VI** - Outros assuntos do interesse da sociedade.

Jaime Machado da Ponte Filho
Presidente do Conselho de Administração

M. DIAS BRANCO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. CNPJ (MF) nº 07.206.816/0001-15 – NIRE nº 23300008120. ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 30 DE ABRIL DE 1999, CUMULATIVAMENTE – 1. Local, data e hora de realização: sede social, na Rodovia BR 116, km. 18, município de Eusébio, CE, no dia 30 de abril de 1999, às 15:00 horas. **2. Forma de convocação:** editais publicados no “Diário Oficial do Estado do Ceará”, nos dias 08, 09 e 10 de março de 1999, e no Jornal “O Estado”, nos dias 09, 10 e 11 de março de 1999. **3. Quorum de instalação:** registrada a presença de acionistas da Companhia denominada **M. DIAS BRANCO S.A. Comércio e Indústria**, CNPJ n.º 07.206.816/0001-15, NIRE n.º 23300008120, representando mais de 2/3 do capital votante, consoante verificado nas assinaturas no Livro “Presença de Acionistas”. **4. Mesa:** Presidente - Francisco Ivens de Sá Dias Branco; Secretária - Maria Wilma de Oliveira Patrício. **5. Ordem do dia:** **a)** examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Diretoria, das Notas Explicativas e do Parecer do Auditor Independente, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1998; **b)** destinar o lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **c)** modificar dispositivos do estatuto social no que respeita: **c.1)** ao capital social (aumento mediante incorporação de reservas e lucros acumulados); **c.2)** ao objeto social (ampliação); **c.3)** à Diretoria (criação de cargo de diretor, indicação de substituto, definição de competência e assunção de responsabilidades), e **c.4)** eleição de diretor para ocupação do cargo criado). **6. Sumário dos fatos ocorridos:** constituição da mesa, abertura dos trabalhos, leitura da ordem do dia, discussão das matérias, deliberações, lavratura, leitura e aprovação da ata. **7. Deliberações:** foram examinadas, discutidas, votadas e aprovadas à unanimidade, as matérias constantes da Ordem do Dia, são a seguir sumariadas, não votando os acionistas legalmente impedidos: **a)** as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Diretoria, das Notas Explicativas e do Parecer do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998, publicadas nos Jornais “O Povo” e “Diário Oficial do Estado”, edições de 22.03.1999, e Gazeta Mercantil, edição de 25.03.1999; **b)** o lucro líquido do exercício incorporado ao patrimônio líquido, referente ao exercício social sob exame, no valor de R\$72.465.129,21 (setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e um centavos) é destinado como segue: **b.1)** R\$11.280.405,88 (onze milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para constituição da “Reserva de Isenção/Redução do Imposto de Renda - Artigos 13 e 14, da Lei n.º 4.239/63”; **b.2)** R\$2.963.734,55 (dois milhões novecentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para constituição da “Reserva Legal”; **b.3)** R\$2.963.734,55 (dois milhões novecentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para constituição da “Reserva para Plano de Investimentos”; **b.4)** R\$21.531.896,34 (vinte e um milhões quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), para constituição da “Reserva de Lucros a Realizar”; **b.5)** R\$33.725.357,89 (trinta e três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), remanescentes, serão mantidos na Conta “Lucros Acumulados”, ratificando-se a proposta da Diretoria no sentido de não destinar parcela do lucro líquido do exercício sob exame ao pagamento de dividendos, consoante autoriza a lei societária e o Estatuto Social (Artigo 32 e parágrafo segundo, A.G.E. de 30.05.1995); **c)** aumentar o valor do capital social em R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), passando para R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), sem emissão de ações novas, mediante a incorporação de valores originários das Contas seguintes: **c.1)** “Reserva de Lucros a Realizar – exercício 1997”: R\$4.616.961,15 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos); **c.2)** “Reserva de Isenção/Redução do Imposto de Renda - Art. 13 e 14, Lei n.º 4.239/63”: R\$15.383.038,85 (quinze milhões, trezentos e oitenta e três mil e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$4.102.632,97 (quatro milhões, cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) referente saldo do exercício social de 1997 e R\$11.280.405,88 (onze milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) constituído no exercício social encerrado em 31.12.1998; **d)** dar nova redação ao “caput” do Artigo 5.º, do Estatuto Social, para refletir a modificação no valor do capital social, ora aprovada, passando ao teor seguinte: “Art. 5.º - O capital social, integralmente realizado, é de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), representado por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”; **e)** fixar em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) o valor global da remuneração dos membros da Diretoria, no exercício social de 1999, cabendo ao Diretor Presidente, Francisco Ivens de Sá Dias Branco, a responsabilidade da distribuição individualizada aos titulares de cargos na Diretoria da Companhia, incluindo no valor ora aprovado o Diretor eleito nesta assembléia; **f)** dar nova redação ao Artigo 3.º, do Estatuto Social, para refletir a atividade de moagem de trigo, de milho e correlatas, exercida pela “Filial Moimho Dias Branco”, criada quando da assembléia geral extraordinária realizada em 28 de janeiro de 1999, passando ao teor seguinte: “Art. 3.º - A Companhia tem por objeto a industrialização e comércio de massas e de produtos alimentícios, em geral, derivados do trigo, especialmente biscoitos, bolachas, macarrão e farinha de trigo; a importação, industrialização e comércio de trigo, milho e outros cereais, ração animal e insumos da produção e de mercadorias para revenda; a importação de matérias-primas, materiais secundários e de materiais de embalagem; a importação de máquinas, equipamentos, de peças sobressalentes e de outros bens, destinados a uso próprio, podendo, também, atuar no ramo imobiliário, incorporando, loteando, comprando, vendendo, revendendo e locando bens de sua propriedade, além de participar do capital de outras sociedades”; **g)** dar nova redação ao “caput” do Artigo 15, do Estatuto Social, criando o cargo de “Diretor Técnico – Divisão Moagem de Trigo”, passando ao teor seguinte: “Art. 15 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 8 (oito) membros, acionistas ou não, designados: Diretor Presidente, Diretor Industrial, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor Financeiro, Diretor Técnico - Divisão Biscoitos, Diretor Técnico - Divisão Macarrão e Diretor Técnico – Divisão Moagem de Trigo, eleitos em assembléia geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição”; **h)** dar nova redação ao Artigo 17, do Estatuto Social, que passa ao teor seguinte: “Art. 17 - Os Diretores, no exercício de seus respectivos mandatos, nas ocorrências de ausências e impedimentos temporários, serão substituídos nos modos seguintes: a) o Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro, quando se referir a decisões de natureza administrativa, sendo que nos casos de decisões ou em negócios envolvendo terceiros e em casos especiais, os poderes serão fixados em mandato específico; b) o Diretor Financeiro, pelo Diretor Administrativo; c) o Diretor Administrativo, pelo Diretor Financeiro; d) o Diretor Industrial, pelo Diretor Presidente; e) o Diretor Comercial, pelo Diretor Industrial; f) o Diretor Técnico - Divisão Biscoito e o Diretor Técnico - Divisão Macarrão, pelo Diretor Industrial, e g) o Diretor Técnico – Divisão Moagem de Trigo pelo Diretor Presidente”; **i)** introduzir o parágrafo único ao Artigo 18, do Estatuto Social, com a redação seguinte: “Art. 18 (omissis). Parágrafo único - Os Diretores poderão praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho do seu mandato, respondendo, todavia, pelos atos contrários ou nocivos aos interesses da Companhia”; **j)** dar nova redação ao Artigo 27, do Estatuto Social, que passa ao teor seguinte: “Art. 27 - Compete ao Diretor Técnico - Divisão Moagem de Trigo: a) coordenar as atividades industriais relacionadas ao sistema produtivo de derivados de trigo, de milho e de outros cereais; b) coordenar as atividades de planejamento e controle da produção industrial, da Divisão; c) planejar, coordenar e desenvolver as atividades de manutenção industrial, nas áreas mecânica, elétrica, hidráulica, de refrigeração e geral, objetivando o máximo rendimento das máquinas e dos equipamentos, da Divisão; d) desenvolver atividades programadas voltadas ao aperfeiçoamento do sistema produtivo, da Divisão, objetivando atingir melhores índices de produtividade; e) coordenar, em sintonia com o Diretor Presidente, o desenvolvimento e o lançamento de novos produtos; f) assessorar ao Diretor Presidente, na formulação das políticas e estratégias industriais, bem como no estabelecimento de normas, procedimentos e métodos, aplicáveis à sua área de atuação; g) prestar ao Diretor Presidente, mediante relatórios, informações sistematizadas das atividades desenvolvidas pela Divisão sob seu comando; h) supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas sob seu comando”; **k)** preencher o cargo criado nesta assembléia, de **Diretor Técnico – Divisão Moagem de Trigo**, elegendo o Eng.º **Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Fortaleza, CE, na Av. Beira Mar, n.º 1.140, apto. 1.700, portador da cédula de identidade n.º 90001020671 (SSP-CE) e CPFMF n.º 262.329.013-04, sendo desde logo empossado no cargo, mediante assinatura do Termo de Posse, no livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”, encerrando o seu mandato na ocasião da assembléia geral ordinária que examinar as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social de 1.999. **8. Encerramento:** Concluída a Ordem do Dia, as assembléias foram declaradas encerradas, lavrando-se a presente ata, que, após lida e discutida, foi aprovada, à unanimidade, sendo assinada pelos presentes, aprovando-se a lavratura e a publicação nesta forma. **9. Assinaturas:** Francisco Ivens de Sá Dias Branco (Presidente); Maria Wilma de Oliveira Patrício (Secretária); p. IDIBRA Incorporadora Ltda.: Francisco Ivens de Sá Dias Branco; p. M. Dias Branco Administração e Participações Ltda.: Francisco Ivens de Sá Dias Branco; Francisco Ivens de Sá Dias Branco. Eusébio, CE, 30 de abril de 1999. Maria Wilma de Oliveira Patrício – Secretária.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL CONSIDERANDO O AUMENTO DE R\$150.000.000,00 PARA R\$170.000.000,00, MEDIANTE A INCORPORAÇÃO DE RESERVAS, EM CONFORMIDADE COM AS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30.04.99.

ORDEM	C.N.P.J. ou C.P.F.	ACIONISTAS	(%) de participação no Capital Social	Capital Social Anterior	Reservas Incorporadas ao Capital Social	Participação dos acionistas no Capital Social em 30/04/99
01	12.258.364/0001-55	Idibra Incorporadora Ltda.	41,7781	62.667.150	8.355.620	71.022.770
02	07.886.385/0001-85	M. Dias Branco Adm. e Participações Ltda	23,3871	35.080.650	4.677.420	39.758.070
03	000.165.433-00	Francisco Ivens de Sá Dias Branco	10,9181	16.377.150	2.183.620	18.560.770
04	229.473.453-04	Maria Sueli Dias Branco Moraes	4,3333	6.499.950	866.660	7.366.610
05	028.396.103-10	Fernando de Sá Dias Branco (Espólio)	3,8333	5.749.950	766.660	6.516.610
06	155.400.143-91	Francisco Ivens de Sá Dias Branco Júnior	3,0000	4.500.000	600.000	5.100.000
07	273.184.433-72	Maria das Graças Saraiva Leão Dias Branco	2,0000	3.000.000	400.000	3.400.000
08	235.899.653-04	Maria Regina Saraiva Leão Dias Branco Ximenes	2,0000	3.000.000	400.000	3.400.000
09	220.794.163-91	Francisco Marcos Saraiva Leão Dias Branco	2,0000	3.000.000	400.000	3.400.000
10	262.329.013-04	Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco	2,0000	3.000.000	400.000	3.400.000
11	387.072.257-68	Selma de Sá Vidal Dias Branco	1,8333	2.749.950	366.660	3.116.610
12	045.455.593-87	Neide Vidal de Sá Dias Branco	0,8334	1.250.100	166.680	1.416.780
13	443.193.123-68	Márcia Maria Silvestre Dias Branco	0,7292	1.093.800	145.840	1.239.640
14	468.254.013-00	Manuel Dias Branco Neto	0,7292	1.093.800	145.840	1.239.640
15	117.784.403-63	Maria Silvestre Dias Branco	0,6250	937.500	125.000	1.062.500
		TOTAL	100,0000	150.000.000	20.000.000	170.000.000

MAI - 27/1999 - JUCEC REG. SOB Nº 23.353.004 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC CERTIDÃO: CERTIFICO QUE UMA VIA DE IGUAL TEOR FOI ARQUIVADA NESTA JUNTA SOB NÚMERO E DATA ESTAMPADOS MECANICAMENTE. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA - SECRETÁRIO GERAL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - DECRETO Nº 31/99. Aprova o Resultado do Concurso Público realizado em 16/05/99 prova escrita e 20/05/99, entrevista e exame médico, realizado nesta cidade de Varjota - Ce. O Prefeito Municipal de Varjota, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina o sub item 10.1 do Edital nº 001/99, do dia 25 de Março de 1999, publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado do Ceará, edição nº 280, série II, ano 2, do dia 24 de Março de 1999. **DECRETA:** Art. 1º - Fica aprovado o resultado do Concurso Público, realizado nos dias 16 e 20/05/99, nos termos do Edital nº 001/99, do dia 25 de Março de 1999, cuja relação dos candidatos aprovados, bem como a relação dos candidatos classificados (suplentes) no referido concurso seguem apenas ao presente Decreto. Art. 2º - O Concurso Público a que refere o Artigo 1º tem validade de 2 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal. **RESULTADO FINAL. ENFERMAGEM, Aprovados:** Armando Aragão Alves, Iara Maria A. Vasconcelos, Francisca Andreia R. da Silva, Antonio Gladson M. Sousa, Maria do Socorro G. da Costa, **Suplentes:** Goldamey Moreira Mesquita, Maria Efigênia M. M. Muniz, Maria Ideuma Ferreira, Ana Maria Ribeiro Costa, Silvana Maria R. França. **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Aprovados:** Maria Neci Cassemiro Costa, Solange Gerardo de Sousa Tavares, Francisca Bandeira Mota, Eva Cristina Aragão, Antonia Odali Alves Ferreira, Luciana Gomes Silva, Maria Aparecida Mesquita, Maria Lucileuda A. Rodrigues, Maria de Fátima Sampaio Silva, Maria Helena Ribeiro, José Bandeira Pinto, Djandira Veras Carneiro, Maria Daguiomar Lima Mesquita, Sabrina Maria de Santana, Maria de Lourdes Barbosa. **GARÍ, Homens, Aprovados:** Raimundo Moreira Sobrinho, Francisco Edgar Sales, Antonio Carlos Alves de Oliveira, Antonio Aureliano Soares, José Almir Rocha Camelo, Manoel Germano Soares, Elisfábio Martins Cassemiro, Expedito Alves Loiola, Francisco das Chagas Paulo, João Batista de Alcântara, Pedro Gomes dos Santos, José Augusto da Rocha, Antonio Elias de Sousa, Antonio Gonçalves Martins, Nestor Soares Pinto, Alonso Mendes Soares, Jurandir Alves Mesquita, Francisco de Melo Tavares, Gonzaga Rodrigues Lima, Marcio Regino Lopes, Adalgizo Pires Lopes, Domingos Alves Loiola, Francisco Nobre Paiva, Paulo Alves dos Santos, Vicente Alves dos Santos, João Alves Araújo, Luis Carlos Pontes, Pedro Antonio Barbosa, Edimar Xavier de Sousa, Antonio Sergio Gomes da Silva. **Suplentes:** Joaquim Paulino Ximenes, Luiz Rodrigues de Sousa, Francisco Rodrigues da Silva, José Ribamar Justino, Luiz Gomes Pereira, Gentil Mikemelo Chaves, Manoel Pereira da Costa, Raimundo Nonato Lopes, Manoel Rodrigues Lino, João Batista Lopes, Francisco das Chagas do Carmo, Antonio Felipe Alves. **GARÍ, Aprovados, Mulheres:** Maria Lindalva Magalhães, Rosa Maria Moraes, Ana Maria Rodrigues, Maria Mariano de Sousa, Cicera Paiva Rocha, Solange Florêncio, Maria Rodrigues de Sousa, Maria Valdeniza de Sousa, Maria Lucia Silva, Tânia Maria Paiva Macedo, Antonia Edivar Sousa Lopes. Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA, Estado do Ceará, aos 25 de Maio de 1999. ANTONIO PIRES FERREIRA - Prefeito Municipal.**

GRANJAS SÃO JOSÉ S/A - CGC 07.591.259/0001-50. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Prezados Acionistas: Ficam todos convidados a se fazerem presentes às Assembléias gerais Ordinária e Extraordinária que realizar-se-ão às 08:00 horas do dia 14/06/99 na sede social, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 1763, Centro, Horizonte, Ceará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aprovação das contas da Administração, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.98. b) Aprovação da destinação do resultado do exercício de 31.12.98. c) Eleição do Conselho de Administração para o triênio de 14/06/1999 a 14/06/2002. d) Criação de mais uma filial situada no município de Aquiraz-CE. e) Outros assuntos correlatos. Horizonte-CE, 25 de maio de 1999. A DIRETORIA.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/99 - SAFIN. A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Sobral, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público destinado ao provimento de Cargos vagos de Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital Nº 014/98 de 18 de Maio de 1998, à comparecerem na Secretaria de Administração e Finanças, sito à Pça. Monsenhor Linhares, 419 - Centro - Sobral - Ce., (no prédio do antigo BANCESA) . No horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste, a fim de tratar de assuntos relacionados aos processos de Nomeação e Posse. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no alzo e forma acima estabelecido. **CONVOCADOS: 1- Ana Célia Albuquerque Melo; 2- Cecília de Lourdes Araújo e Silva; 3- Francisca das Chagas Ferreira Santos; 4- Francisca Vilma Dias Sousa; 5- Jorge Célio Coelho Aguiar; 6- Maria do Carmo Vasconcelos Pontes. Sobral, 31 de Maio de 1999. Regina Celi Magalhães Paula - Coord. de Adm. e Patrimônio.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PORTARIA Nº 070/99 - SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de Janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 653/99 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de Dezembro de 1992, a servidora Sra. **Terezinha Lima Bezerra**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 3858, lotada na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, à **LICENÇA ESPECIAL** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de abril de 1988 a abril de 1993, a que faz jus. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 19 de Maio de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Adm. e Finanças.****

*** **

TBM TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A. - CNPJ 07.671.092/0001-80 - Ata da AGO/E, realizada em 30.04.1999, lavrada na forma de sumário. Data, Hora e Local - 30.04.1999, na sede social, à Av. dos Expedicionários, nº 9981, em Fortaleza-CE, às 08h. "Quorum" - Presentes acionistas que representam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Mesa - Presidente - O Sr. Ivan Rodrigues Bezerra, Presidente da Sociedade; Secretário - Ivan José Bezerra de Menezes, acionista. Convocação - Edital de convocação - publicado no Diário Oficial do Estado, nas edições de 16, 19 e 20.04.1999, e no jornal "Tribuna do Ceará", desta Capital, nos dias 16, 19 e 20.04.1999. Ordem do Dia - 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício de 1998, constituição de reservas, e a distribuição de dividendos, se houver; 3) Alterar os art. 28, 29, 35, 36 e 37 do Estatuto Social; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Documentos Submetidos à AGO - Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1998, acompanhadas das Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 06.04.1999, e nos jornais "Folha de São Paulo" no dia 02.02.1999 e "O Povo", no dia 30.01.1999, dispensados os anúncios em face dos citados documentos haverem sido publicados 30 dias antes da data marcada para realização desta AGO, na forma do § 5º, inciso III, art. 133 da Lei 6.404/76. Deliberações da AGO - Observadas as abstenções legais, foram tomadas por unanimidade de votos as seguintes deliberações: 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.1998, apresentando lucro líquido no montante de R\$ 3.532.174,74, cuja destinação será a amortização de prejuízos acumulados, nos termos do art. 189 da Lei 6.404/76; 2) Fixação da remuneração dos administradores, para o corrente exercício, no montante global de R\$ 475.779,36, competindo ao Conselho de Administração estabelecer os valores individuais, a título de *pro labore* para cada um deles; Conselho Fiscal - A assembléia não cogitou de sua eleição, em virtude de, sendo este órgão de funcionamento não permanente, não ter havido qualquer pedido de acionista para a sua instalação, na forma da lei. Deliberações da AGE - Também por unanimidade de votos dos presentes, ficou deliberado: 1) Aumento do capital social subscrito e integralizado, mediante a capitalização de reservas de isenção do imposto de renda - Lei nº 4.239/63, no valor de R\$ 1.126.065,15. Em consequência o capital social passa de R\$ 104.849.844,26 para R\$ 105.975.909,41, dividido em ações sem valor nominal, nas quantidades a seguir demonstradas:

Espécie/Classe de Ações	Capital Autorizado	Capital Subsc./Integ.
Ordinárias	1.600.000	665.425
Preferenciais "A"	3.000.000	2.845.447
Preferenciais "B"	300.000	134.522
Preferenciais "C"	100.000	-
Total	5.000.000	3.645.394

2) Com o objetivo de melhor estruturar a administração da Companhia quanto a composição de seus órgãos, poderes e atribuições, a diretoria passa a ter uma composição mínima de 04 e um máximo de 08 membros, designados: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Industrial, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor Comercial I e Diretor Comercial II. Em consequência ficam: **a)** extinto o cargo de Diretor de Assuntos Corporativos e criado o cargo de Diretor Superintendente com os poderes e atribuições conferidos no Estatuto Social; **b)** ficam alterados os arts. 28, 29, 35, 36 e 37 do Estatuto Social; **c)** o art. 35 fica dividido em 03 outros artigos, respectivamente 35, 36 e 37, renumerando-se os subsequentes. Os artigos alterados passam a vigor com a seguinte redação: "Art. 28 - A diretoria compõe-se de um mínimo de 04 e um máximo de 08 membros, designados: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Industrial, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor Comercial I e Diretor Comercial II, pessoas físicas, acionistas ou não." "Art. 29 - Nas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente; O Diretor Vice-Presidente será substituído pelo Diretor Superintendente; O Diretor Superintendente será substituído pelo Diretor Industrial, ou Diretor Financeiro, ou Diretor Administrativo, ou Diretor Comercial I, ou Diretor Comercial II, conforme for determinado pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente; o Diretor Industrial, o Diretor Financeiro, o Diretor Administrativo e os Diretores Comerciais I e II, se substituirão reciprocamente, acumulando, com as suas, as atribuições do substituído." "Art. 35 - Compete ao Diretor Superintendente: a) coordenar as operações da Companhia de natureza industrial, financeira, comercial e administrativa; b) elaborar estudos de

viabilidade da compra de outras empresas ou imóveis e empreendimentos de novos negócios, analisando o retorno do investimento sobre o capital a ser aplicado; c) Implementar as mudanças que se fizerem necessárias a estrutura da Companhia; d) Em conjunto com o Vice-Presidente, movimentar contas bancárias, endossar cambiais e assinar documentos de rotina na gestão da Companhia." "Art. 36 - Compete ao Diretor Industrial dirigir as operações da Companhia nas áreas industrial e de recursos humanos, cabendo-lhe: a) promover a política industrial da empresa com vistas a permanente modernização tecnológica, a melhoria dos processos produtivos, a segurança industrial e do trabalho; b) manter sob permanente controle os custos da produção; c) propor projetos de ampliação da fábrica e da viabilidade de novos produtos; d) promover a política de recursos humanos com o objetivo de desenvolver e qualificar a mão-de-obra da empresa e a otimização dos serviços; e) implementar as mudanças que se fizerem necessárias na área social; f) definir estratégias e diretrizes para implantação e manutenção do programa de qualidade total." "Art. 37 - Compete ao Diretor Financeiro dirigir as operações da companhia na área financeira, cabendo-lhe: a) propor a política financeira definindo metas, normas e procedimentos. b) coordenar as ações inerentes a gestão financeira, contábil, custos e orçamentos; c) contatar com bancos para negociar operações de engenharia financeira, definido acordos envolvendo operações especiais para grandes volumes de recursos financeiros; d) contatar com instituições financeiras de fomento - BNB, FINOR, BNDES, FINAME, SUDENE, BIRD, procurando captar recursos para subsidiar investimentos da empresa; e) realizar negociações com instituições financeiras diversas visando a captação e aplicação de recursos através de empréstimos, financiamentos e aplicações." "Art. 38 - compete ao Diretor Administrativo dirigir as operações da companhia na área administrativa cabendo-lhe: a) promover a política administrativa da empresa visando a permanente modernização tecnológica, a melhoria dos processos administrativos, e a segurança dos recursos humanos e materiais da companhia; b) acompanhar e orientar os trabalhos realizados pela área suprimentos, manifestar-se sobre compras a prazo e a vista, redução de custos e encargos; c) coordenar e supervisionar as atividades da área de serviços gerais, identificando e solucionando as dificuldades e pendências do setor; d) propor a celebração de contratos com prestadoras de serviços, especialmente empreiteiras, consultorias e transportes, analisando cláusulas, condições, prazos e valores; e) implantar, manter, alterar, inovar, métodos e processos para controle de matéria prima e material de manutenção; f) negociar compras junto aos fornecedores, definindo prazos de entrega, fretes, preços e formas de pagamento, visando obter condições mais vantajosas para a empresa; g) autorizar processos de movimentação de pessoal das áreas sob sua responsabilidade, analisando necessidades de admissão, transferência, promoção ou demissão de funcionários." "Art. 39 - Compete ao Diretor Comercial I - dirigir as operações da companhia na área de comercialização de fios de algodão e fios mistos, e ao Diretor Comercial II, dirigir as operações da companhia na área de comercialização de malhas dos tipos meia malha, malha piquet, malha moletom e tecidos para punho e gola, cabendo-lhes nas suas respectivas áreas: a) promover as vendas da companhia no mercado nacional e no exterior; b) zelar pela satisfação do cliente e pelo bom conceito da sociedade; c) produzir informações mercadológicas necessárias à tomada de decisões; d) promover a política comercial, com vistas a uma crescente participação no comércio têxtil. 3) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social, que a esta acompanha sendo parte integrante, com as alterações introduzidas por esta Assembléia, passando a ter imediata vigência. Encerramento e Assinaturas - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a AGO/E, determinando a lavratura da presente ata, no livro próprio, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes: Ivan Rodrigues Bezerra - Presidente; Ivan José Bezerra de Menezes - Secretário; Ivan Rodrigues Bezerra, p/BM Participações S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. Ivan José Bezerra de Menezes - Secretário. MAY 19 1999 JUCEC Reg. sob nº 23352.954.

*** **

METALGRÁFICA CEARENSE S/A - MECESA - CNPJ 07.203.615/0001-64 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de Junho de 1999, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Rua Pompeu Cavalcante nº 500, nesta cidade de Fortaleza-Ce., para deliberarem sobre os seguintes assuntos: A) Eleição de Diretor para completar triênio; B) Outros assuntos de interesse da sociedade. Fortaleza, 01 de Junho de 1999. Rosimar Maria de Lima Gurgel - Vice-Presidente.

*** **

AVISO

O Diário Oficial do Estado já está disponível na internet, sendo possível ler e fazer o Download dos últimos jornais.

O acesso pode ser feito através do seguinte endereço:

<http://www.ceara.gov.br>

Para visualização do D.O. é necessário que o usuário tenha instalado em seu computador o Software “Acrobat Reader”, que se encontra disponível no mesmo endereço.

PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS CONTATAR O **DEGRAF - SEAD**,
PELO TELEFONE **(085) 488-5073**.

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text "DESTINADO A".